

Conselho Federal de Enfermagem

Relatório de Gestão do exercício de 2014

Brasília 2015

Conselho Federal de Enfermagem
Relatório de Gestão do exercício de 2014

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010; Decisão Normativa TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013; Decisão Normativa TCU nº 140, de 15 de outubro de 2013; Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014; e Decisão Normativa - TCU nº 143, de 18 de março de 2015.

Assessoria de Planejamento do Conselho Federal de Enfermagem

Brasília 2015

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO COFEN	10
1.1. IDENTIFICAÇÃO.....	10
1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS.....	11
1.3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL.	14
1.3.1. Áreas/Subunidades Estratégicas.	15
1.4. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	23
1.5. MACROPROCESSOS DE APOIO.....	24
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	25
2.1. DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.	25
2.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	25
2.2.1. Planos de Ação.	26
2.3. RESULTADOS ALCANÇADOS.	29
2.4. INDICADORES DE GESTÃO.	47
2.4.1. Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro.....	47
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	51
3.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	51
3.2. DEMONSTRAÇÃO DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLES INTERNOS.....	52
3.2.1. Caracterização da Unidade de Auditoria Interna e Controles Internos.....	52
3.2.2. Atuação da Controladoria-Geral e Unidades Subordinadas.	55
3.2.3. Descrição das Ações – Controladoria-Geral.....	56
3.2.4. Ações da Divisão de Controle Interno.....	83
3.3. ESTRUTURA E ATIVIDADES DO SISTEMA DE CORREIÇÃO E DE TRATAMENTO DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS.	85
3.4. PRINCIPAIS DIRIGENTES E MEMBROS DE CONSELHOS.	86
3.5. REMUNERAÇÃO PAGA AOS ADMINISTRADORES, MEMBROS DA DIRETORIA E DE CONSELHOS.	87
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	88
4.1. DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA.....	88
4.1.1. Origem das receitas (anuidades; taxas de serviço; multas; doações etc.).	88
4.1.2. Previsão e arrecadação por natureza.....	88
4.1.3. Forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.	89
4.2. DEMONSTRAÇÃO E ANÁLISE DO DESEMPENHO DA ENTIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	89
4.2.1. Programação.	89

4.2.2.	Execução da Despesa com Créditos Originários	90
4.3.	INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2014.	92
5.	GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	94
5.1.	INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DE PESSOAL DO COFEN.	96
5.1.1.	Força de trabalho, estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.	96
5.1.2.	Processo de ingresso de funcionários na entidade, caso realizado no exercício de referência.	102
5.2.	EM RELAÇÃO À DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PROPICIADA PELO ART. 7º DA LEI 12.546/2011 E PELO ART. 2º DO DECRETO 7.828/2012.	103
5.2.1.	Medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração.	103
5.2.2.	Iniciativas e resultados para a obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração.	103
5.2.3.	Contratos, vigentes e encerrados, afetados pela desoneração.	103
6.	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	104
6.1.	TRATAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU.	104
7.	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	125
7.1.	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO DE ITENS DO PATRIMÔNIO E AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DA ENTIDADE.....	125
7.2.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PREVISTAS PELA LEI Nº 4.320/64 E PELA NBC 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008, OU AINDA PREVISTA NA LEI Nº 6.404/76. 126	
8.	RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	155
8.1.	CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO.....	155
8.2.	CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	155
8.3.	MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	155
8.4.	MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 155	
9.	OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	157
9.1.	INFORMAÇÕES RELEVANTES.	157

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Identificação do Cofen – Relatório de Gestão Individual.	10
Tabela 2 - Quantitativo de Inscritos nos Conselhos Regionais de Enfermagem (Definitivas Principais, Secundárias e Remidas).	13
Tabela 3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas.	15
Tabela 4 – Planos de Ação do Planejamento Estratégico com os respectivos resultados alcançados.	29
Tabela 5 – Opiniões da Controladoria-Geral efetuadas em 2014.....	56
Tabela 6 – Notas Técnicas emitidas pela Controladoria-Geral efetuadas em 2014.	68
Tabela 7 – Suprimento de Fundo.	71
Tabela 8 – Propostas orçamentárias 2015.	73
Tabela 9 – Pareceres emitidos.	79
Tabela 10 – Ações da Divisão de Auditoria Interna.	80
Tabela 11 – Processos analisados por mês na Divisão de Controle Interno.....	85
Tabela 12 – Principais dirigentes e membros de Conselhos.	86
Tabela 13 – Origem das receitas.	88
Tabela 14 – Previsão e arrecadação por natureza.....	88
Tabela 15 – Programação de Despesas.	89
Tabela 16 – Despesas por modalidade de contratação.	90
Tabela 17 – Despesas por grupo e elemento de despesa.	91
Tabela 18 – Transferências de recursos realizadas no exercício.	92
Tabela 19 – Escala de Trabalho.	94
Tabela 20 – Tamanho da área do Cofen.....	94
Tabela 21 – Materiais de limpeza e conservação.	95
Tabela 22 – Prestação de serviços de atividades auxiliares.	96
Tabela 23 – Força de trabalho, estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.	96
Tabela 24 – Força de Trabalho do Cofen.	101
Tabela 25 – Funcionários do Cofen admitidos em 2014.	102
Tabela 26 – Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2007 – PCO – 2007, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.....	109
Tabela 27 – Prestação de Contas Ordinária dos Exercícios de 2008, 2009 e 2010 – PCO-s– 2008, 2009 e 2010, do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.	110
Tabela 28 – Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2011 – PCO – 2011, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.....	112
Tabela 29 – Prestação de Contas Ordinária dos Exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 – PCO –2007, 2008, 2009, 2010 E 2011, do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.	113
Tabela 30 – Ajustes contábeis de valores inscritos no ativo realizável no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do Conselho Federal de Enfermagem.	114
Tabela 31 – Transferências de recursos no âmbito dos programas instituídos pela Resolução-Cofen nº 343/2009.	116
Tabela 32 – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e outros eventos.	117
Tabela 33 – Alertas sobre impropriedades verificadas em diversos temas, a serem observados e não reincidente.	118
Tabela 34 – Auxílio Representação.	120
Tabela 35 – Ajuste das dívidas contraídas pelos Conselhos Regionais com o Cofen.	121
Tabela 36 – Convênio de Cooperação Financeira 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).	122
Tabela 37 – Convênio de Cooperação Financeira 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).	123
Tabela 38 – Balanço Financeiro.....	126
Tabela 39 – Balanço Orçamentário.....	128
Tabela 40 – Balanço Patrimonial.	129
Tabela 41 – Balanço Patrimonial Comparado.....	131
Tabela 42 – Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.	133
Tabela 43 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.....	138
Tabela 44 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.	140
Tabela 45 – Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto.....	142
Tabela 46 – Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2014, destinadas à Diretoria.	143

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Organograma Funcional do Cofen.	14
Gráfico 2 - Quantidade de PEF-s analisados por mês.	84
Gráfico 3 - Quantidade de PAD-s analisados por mês.	84

Lista de Abreviaturas

ASPLAN	- Assessoria de Planejamento.
ABEC	- Associação Brasileira de Editores Científicos.
Aud	- Auditoria.
CBCENF	- Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.
CFC	- Conselho Federal de Contabilidade.
CNAE	- Classificação Nacional de Atividade Econômica.
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
CPAD	- Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
Cofen	- Conselho Federal de Enfermagem.
Coren	- Conselho Regional de Enfermagem.
DVP	- Demonstração das Variações Patrimoniais.
DEPTO	- Departamento.
DGP	- Divisão de Gestão de Pessoas.
DOU	- Diário Oficial da União.
Dr	- Doutor.
DTIC	- Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
FUNAD	- Fundo de Apoio à Atividade Administrativa.
GED	- Gestão Eletrônica de Documentos.
IES	- Instituto de Ensino Superior.
ISSN	- International Standard Serial Number.
LOA	- Lei Orçamentária Anual.
OE	- Objetivo Estratégico.
OMS	- Organização Mundial da Saúde.
PCO	- Prestação de Contas Ordinária.
PDTI	- Plano Diretor de Tecnologia da Informação.
PEF	- Processo Econômico Financeiro.
PEI	- Planejamento Estratégico Institucional.
PMR	- Pessoas com Mobilidade Reduzida.
PCR	- Pessoas em Cadeira de Rodas.
PAACI	- Plano Anual de Atividade de Controle Interno.

PAINTE	- Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.
PLATEC	- Plano de Trabalho Especial.
PAD	- Processos Administrativos.
ROP	- Reunião Ordinária de Plenária.
SENAFIS	- Seminário Nacional de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.
SIAFI	- Sistema Integrado de Administração Financeira.
SIORG	- Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal.
TCU	- Tribunal de Contas da União.
UJ	- Unidade Jurisdicionada.

Introdução

O presente Relatório evidencia o resultado das ações e procedimentos afetos à competência legal do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e os resultados dos esforços empregados no sentido de assegurar à boa e regular aplicação dos recursos públicos para o cumprimento de sua missão institucional.

A elaboração e formatação deste Relatório de Gestão atende ao disposto nas Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010; Decisão Normativa - TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013; Decisão Normativa - TCU nº 140, de 15 de outubro de 2013; Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014 e Decisão Normativa - TCU nº 143, de 18 de março de 2015. As informações foram levantadas e consolidadas pela Controladoria-Geral com base em informações disponíveis no ambiente interno do Cofen, prejudicadas pelos desencontros de informações decorrentes da instabilidade momentânea e, ainda, de acordo com o Memorando Circular GAB/PRES nº. 017/2014, de 17/11/2014, que dividiu a responsabilidade da confecção do Relatório de Gestão da autarquia.

A Prestação de Contas de 2014, de forma obrigatória, os Conselhos integrantes do Sistema Cofen-Conselhos Regionais já conhecem as novas regras de Prestação de Contas do TCU. O Cofen, durante o exercício de 2014, efetuou treinamento e reuniões para que fosse definido um padrão que elevasse a excelência dos relatórios do Sistema Cofen-Conselhos Regionais a serem apresentados para o TCU.

Os itens que não são aplicáveis ao Conselho Federal de Enfermagem são:

- 6.2. TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. Não houve trabalhos de auditoria em áreas administrativas do Cofen no exercício de 2014.
- 6.3. TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA AUDITORIA INTERNA OU POR ENTIDADE SUPERIOR QUE, POR FORÇA DE NORMATIVO, TENHA COMPETÊNCIA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA OU OPERACIONAL, APRESENTANDO AS JUSTIFICATIVAS PARA OS CASOS DE NÃO CUMPRIMENTO. Esse item não se aplica ao Cofen, com relação ao exercício de 2014.
- 7.3. RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, QUANDO A LEGISLAÇÃO DISPUSER A RESPEITO. Não há disposição na legislação a respeito da obrigatoriedade sendo, portanto, não aplicável.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO COFEN

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Tabela 1 – Identificação do Cofen – Relatório de Gestão Individual.

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Sem vínculo.			
Órgão de Vinculação: Sem vinculação ministerial.			Código SIORG: Não se aplica.
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Conselho Federal de Enfermagem.			
Denominação Abreviada: Cofen.			
Código SIORG: Não se aplica.		Código LOA: Não se aplica.	
Código SIAFI: Não se aplica.			
Natureza Jurídica: Autarquia.			CNPJ: 47.217.146/0001-57
Principal Atividade: Vide tabela CNAE/IBGE			Código CNAE: 110-4
Telefones/Fax de contato:	(061) 3329-5800	(061) 3329-5801	
Endereço Eletrônico: secretaria@cofen.gov.br			
Página na Internet: http://www.portalcofen.gov.br			
Endereço Postal: SCLN Quadra 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70736-550			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nr 5.905/1973.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Resolução Cofen nr 421/2012 - Aprova o Regimento Interno do Cofen.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução Cofen 421/2012 - Regimento Interno do Cofen. • Resolução Cofen 466/2014 - Altera a estrutura administrativa do Conselho Federal de Enfermagem. • Resolução Cofen 373/2011 - Institui a Controladoria Geral das atividades administrativas do Conselho Federal de Enfermagem. • Resolução Cofen nº 425/2012 – Institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais. • Resolução Cofen nº 373/2011 - Institui a Controladoria Geral das atividades administrativas do Conselho Federal de Enfermagem. • Resolução Cofen nº 343/2011 – Reformulação parcial do Manual de Suprimento de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen 340/2008. • Resolução Cofen /2011 - Institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Sistema Cofen /Conselhos Regionais. 			

<ul style="list-style-type: none"> • Resolução Cofen nº 365/2010 - Institui o Manual de Uniformização dos Atos Normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. • Resolução Cofen nº 361/2009 - Aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Federal de Enfermagem. • Resolução Cofen nº 343/2009 - Institui, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, o Plano de Trabalho Especial. • Resolução Cofen 340/2008 - Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. • Resolução Cofen nº 340/2008 - Manual de Suprimento de Fundos. • Resolução Cofen nº 340/2008 - Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo. 	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
Não se aplica.	Não se aplica.
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
Não se aplica.	Não se aplica.
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
Não se aplica.	Não se aplica.
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
Não se aplica.	Não se aplica.

1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

O Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, é constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem, e tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da Enfermagem, e da observância de seus princípios éticos profissionais. Cada Conselho é dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política, sem qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da Administração Pública.

No atendimento de suas finalidades, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem exerce ações deliberativas, administrativas ou executivas, normativo regulamentares, contenciosas e disciplinares.

O Conselho Federal de Enfermagem, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, é a unidade central do Sistema, e os Conselhos Regionais de Enfermagem são unidades a ele vinculadas. Os Conselhos Regionais de Enfermagem, subordinados ao Conselho Federal de Enfermagem, são órgãos executores da disciplina e fiscalização profissional, e têm jurisdição no Distrito Federal e Estados onde se localizam, com sede e foro nas respectivas capitais.

Suas competências estão elencadas no art. 8º da Lei Federal n. 5.905/73, sendo elas:

- aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais;
- instalar os Conselhos Regionais;
- elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;
- baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;
- apreciar, em grau de recursos, as decisões dos Conselhos Regionais; instituir o modelo das carteiras profissionais de identidade e as insígnias da profissão;
- homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais;
- aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;
- promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;
- publicar relatórios anuais de seus trabalhos;
- convocar e realizar as eleições para sua diretoria;
- exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são responsáveis, perante o poder público, pelo efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da enfermagem, que se apresentam pelos números abaixo.

Tabela 2 - Quantitativo de Inscritos nos Conselhos Regionais de Enfermagem (Definitivas Principais, Secundárias e Remidas).

Estados	Auxiliares	Técnicos	Enfermeiros	Total
AC	1.148	3.902	1.791	6.841
AL	6.283	6.369	3.050	15.702
AM	6.530	22.500	7.296	36.326
AP	940	6.937	1.102	8.979
BA	18.497	49.052	19.718	87.267
CE	18.357	17.324	11.667	47.348
DF	4492	23.437	8.522	36.451
ES	8.556	22.619	9.389	40.544
GO	6.170	25.397	9.082	40.649
MA	4.793	23.074	8.361	36.228
MG	32.672	82.799	36.883	156.354
MS	5.010	8.678	4.311	17.999
MT	3.168	11.661	4.575	19.404
PA	7.626	30.105	6.655	44.386
PB	5.764	14.362	7.390	27.516
PE	12.626	34.723	11.455	58.904
PI	5.016	10.339	4.915	20.270
PR	27.679	28.072	16.389	72.140
RJ	55.701	102.948	37.923	196.572
RN	7.734	11.049	5.417	24.200
RO	3.567	7.029	2.785	13.381
RR	878	3.276	1.946	6.100
RS	20.526	66.860	18.620	106.006
SC	8.561	27.397	10.024	45.982
SE	6.911	5.316	2.488	14.715
SP	177.757	109.159	88.943	375.859
TO	1.257	7.984	2.893	12.134
TOTAL BR	458.219	762.368	343.590	1.568.257

Fonte: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/Cofen.

1.3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL.

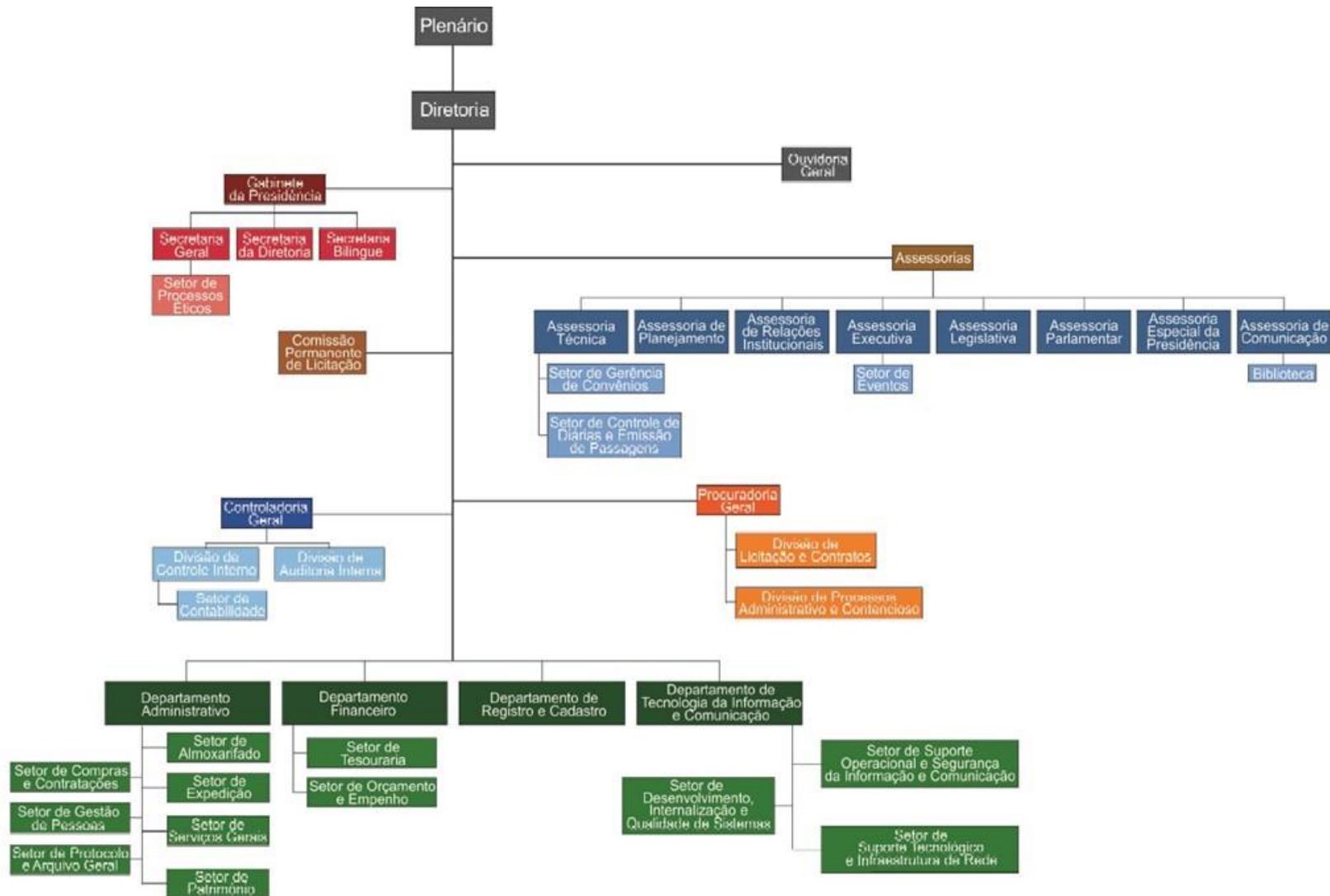


Gráfico 1 – Organograma Funcional do Cofen.

Fonte: Resolução Cofen nº 466/2014 - Organograma. Disponível em: <<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/RESOLUCAO-COFEN-No-0466-2014-ORGANOGRAMA..pdf>>.

1.3.1. Áreas/Subunidades Estratégicas.

A estrutura do organograma funcional reflete o disposto no Regimento Interno do Cofen, publicado no Anexo da Resolução Cofen nº 466/2014, de 28/11/2014, publicada no DOU nº 232, seção 1, pag. 128 a 129, de 1º de dezembro de 2014.

As áreas e subunidades estratégicas do Cofen são:

Tabela 3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas.

Área	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Plenário	É o órgão de deliberação máxima do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem sobre os assuntos contidos na Lei 5.950/73, assim como os de interesse do Cofen.	Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira	Presidente do Cofen	28/11/2014 até a presente data.
		Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho	Presidente do Cofen	24/01/2013 a 28/11/2014.
Diretoria	É o órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Cofen, e pela conservação e guarda do seu patrimônio.	Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira	Presidente do Cofen	28/11/2014 até a presente data.
		Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho	Presidente do Cofen	24/01/2013 a 28/11/2014.
Secretaria da Diretoria	Controle e triagem de documentos e correspondências dirigidos à Diretoria. Auxiliar na redação da ata das reuniões ordinárias e extraordinárias de diretoria e da plenária. Cuidar, juntamente com o Assessor Executivo, da agenda de compromissos dos Conselheiros.	Juliana Ribeiro Abud	Secretária da Diretoria	18/09/2013 até a presente data.
		Nara Regina Silva Barbosa	Secretária da Diretoria	23/07/2013 até a presente data.
Secretaria Bilíngue	Controle e triagem de documentos e correspondências dirigidos à Presidência. Cuidar da agenda de compromissos do Presidente.	Patrícia Hellen Fernandes Lopes	Secretária Bilíngue	8/07/2013 até a presente data.
Chefia de Gabinete	Prestar assessoramento e suporte administrativo à Diretoria, garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações, de forma a subsidiar as decisões estratégicas e contribuir para a definição dos objetivos e estratégias organizacionais e para o alcance de resultados esperados.	Elderson Ferreira Da Silva	Chefe de Gabinete	1º/12/2014 até a presente data.
		Renata Cândida Dias Moura	Chefe de Gabinete	17/07/2013 a 28/11/2014
Secretaria-Geral	Assessorar o Plenário da autarquia nas atividades de secretaria. Proceder aos encaminhamentos da Presidência de acordo com o despacho, inserindo os dados do processo atualizados no sistema. Realizar a atuação de processos administrativos. Realizar a juntada de documentos aos processos administrativos incluindo os demais procedimentos. Receber os processos éticos oriundo dos	Samuel de Oliveira Goulart	Chefe da Secretaria-Geral	28/11/2014 até a presente data.
		Maria Cecília de Castro Uripia	Chefe da Secretaria-Geral	3/04/2014 a 28/11/2014
		Samuel de Oliveira Goulart	Chefe da Secretaria-Geral	2010 a 31/03/2014

	regionais que necessitam recursos, procedendo à sua devida numeração e tramitação. Receber minuta de assuntos tratados com outros órgãos e redigi-las, encaminhando-as finalizadas à Presidência			
Setor de Processos Éticos	Realizar o controle e o cuidado administrativos dos processos éticos da autarquia, preparando a documentação necessária, visando o correto andamento e autuação processuais.	Alexandre Dias Peixoto	Chefe do Setor de Processos Éticos	1º/12/2014 até a presente data.
Ouvidoria-Geral	Promover a co-participação da sociedade na missão de controlar a Administração Pública, garantindo maior transparência das ações no Sistema Cofen /Conselhos Regionais. Receber, registrar e analisar as sugestões, reclamações, críticas, elogios, informações e esclarecimentos a respeito ao funcionamento e aos serviços prestados pelo Cofen, propondo ao Controlador Geral as medidas cabíveis.	Camila Belisário da Silva	Ouvidora	1º/02/2013 até a presente data.
Comissão Permanente de Licitação	Gerenciar a Comissão Permanente de Licitação, coordenando todos os processos licitatórios. Analisar dos Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações. Atender a licitantes e fornecedores.	Alexandre Tadeu dos Santos Barreira	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	11/06/2013 até a presente data.
Assessoria Técnica	Prestar assessoria técnica ao Presidente e à Plenária nos diversos serviços e projetos no âmbito da administração do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Elaborar, para apreciação superior, novas rotinas de serviço, melhores práticas e normas de trabalho. Propor, coordenar e supervisionar a execução de Projetos Técnicos. Elaborar projetos básicos. Emitir pareceres técnicos sobre convênios em geral.	Shigeru Tsuchiya	Chefe da Assessoria Técnica	1º/12/2014 até a presente data.
		Maximiliano Silva Magalhães	Chefe da Assessoria Técnica	25/01/2013 a 1º/12/2014
Setor de Gerencia de Convênios	Gerencia de convênios do Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.	Aline Cristina Alves Basílio	Chefe do Setor de Gerencia de Convênios	12/12/2014 até a presenta data.
Setor de Controle de Diárias e Emissão de Passagens	Controlar a concessão de diárias e passagens do Cofen.	Lizya Marie Gomes Yukizaki	Chefe do Setor de Controle de Diárias e Emissão de Passagens	2008 até a presente data.
Assessoria de Planejamento	Tem por finalidade realizar as atividades referentes à coordenação das ações de planejamento, por meio da Gestão	Marcelo Felipe Moreira Persegona	Assessor de Planejamento	15/01/2015 até a presente data.

	Estratégica Orientada para Resultados, bem como, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho da produtividade, visando otimizar ações que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro do Cofen.			
Assessoria de Relações Institucionais	Auxiliar a Presidência no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de atividades junto aos Regionais. Representar o Cofen em reuniões e encontros. Promover intercâmbio entre os diversos Conselhos Regionais. Acompanhar a participação dos representantes do Cofen no Congresso Nacional, em audiências públicas, reuniões e outros eventos.	Gabryella Garibalde Santana Resende	Assessor de Relações Institucionais	7/01/2015 até a presente data.
		Manoel Carlos Neri da Silva	Assessor de Relações Institucionais	26/07/2013 a 6/01/2015
Assessoria Executiva	Responsável pela autorização de abertura de Processo Administrativo. Representar a Presidência quando designado. Controlar a triagem de documentos e correspondências, efetuando despacho quando da sua alçada. Autorizar a emissão de passagens e diárias, quando solicitado. Cuidar, juntamente com a Secretária Bilíngue, da agenda de compromissos do Presidente.	Magno Jose Guedes Barreto	Assessor Executivo	20/08/2013 até a presente data.
		Claudio Roberto Rebelo de Souza	Assessor Executivo	28/11/2014 até a presente data.
		Mauro Ricardo Antunes Figueiredo	Assessor Executivo	22/08/2013 a 28/11/2014
Setor de Eventos	Planejar e realizar eventos do Cofen.	Tânia de Almeida Moraes	Chefe do Setor de Eventos	12/12/2014 até a presente data.
Assessoria de Comunicação	Responsável pela redação de matérias, reportagens e notícias nos diversos meios de comunicação e reportagens do Cofen. Pesquisar em meios de comunicação variados notícias que tenham relação direta com o Cofen, a enfermagem ou a área de saúde.	Sandy Assis Andrade	Assessor de Comunicação	14/11/2013 até a presente data.
Biblioteca	Executar os serviços de catalogação, organização e classificação do acervo. Proceder à seleção e aquisição por compra, doação ou permuta de material bibliográfico. Orientar os usuários internos e externos na localização e acesso da informação, bem como na utilização dos recursos da biblioteca, executando-o, quando necessário, para dar suporte às atividades desenvolvidas.	Filipe Soares Araújo	Bibliotecário	1º/07/2014 até a presente data.

Assessoria Especial da Presidência	Assessorar a Presidência no desempenho das suas funções. Responsável pela autorização de abertura de Processo Administrativo. Representar a Presidência quando designado.	Carlos Rodrigo Tanajura Barreto	Assessor Especial da Presidência	28/11/2014 até a presente data.
		Joaby Gomes Ferreira	Assessor Especial da Presidência	23/07/2013 a 28/11/2014
Assessoria Legislativa	Auxiliar nas matérias legislativas de interesse da Diretoria do Cofen. Assessorar os Conselheiros em suas reuniões. Elaborar minutas de matérias diversas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, projetos e outros. Assessorar a Diretoria nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos. Acompanhar matérias legislativas e publicações oficiais de interesse do Cofen. Redigir discursos e artigos que para os Conselheiros.	Luiz Gustavo Barreira Muglia	Assessor Legislativo	08/01/2015 até a presente data.
		Jose Leandro Teixeira Borba	Assessor Legislativo	18/07/2013 a 6/01/2015
Assessoria Parlamentar	Realizar atendimento e prestar informações a profissionais, representantes de regionais e de outros conselhos, autoridades em geral e cidadãos, filtrando as informações que devem chegar à Diretoria. Organizar atos públicos sempre que demandado. Analisar todas as leis referentes ao Cofen e/ou de seu interesse, visando a atualização sobre as implicações legislativas de suas decisões. Preparar e atualizar a agenda de reuniões, repassando as informações aos interessados. Auxiliar na investigação de denúncias e checar informações.	Helio de Souza Rodrigues Junior	Assessor Parlamentar	02/02/2015 até a presente data.
		Neyson Pinheiro Freire	Assessor Parlamentar	23/10/2013 a 9/12/2014
Controladoria-Geral	Está vinculada à Diretoria do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, consubstanciada em um sistema composto da Divisão de Auditoria Interna e Divisão de Controle Interno, visando a controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.	José Carlos Teixeira	Controlador-Geral	7/01/2015 até a presente data.
		Marcos Célio Biage	Controlador-Geral	28/11/2014 a 6/01/2015
		Elderson Ferreira Da Silva	Controlador-Geral	17/07/2013 a 1º/12/2014
Divisão de Auditoria Interna	Analisar os processos licitatórios os de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os contratos, convênios, ajustes ou termos deles decorrentes. Realizar a verificação da regularidade dos procedimentos e sistemas adotados pela instituição auditada na prática da execução rotineira de suas atividades, bem como avaliar o grau de adequação às exigências	Edson Guimarães Passos	Chefe da Divisão de Auditoria Interna	7/01/2015 até a presente data.
		José Carlos Teixeira	Chefe da Divisão de Auditoria Interna	2/08/2013 a 6/01/2015

	legais e metas estabelecidas. Executar o programa de auditoria interna e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional. Coordenar e executar o programa de auditoria interna.			
Divisão de Controle Interno	Analisar a documentação comprobatória da execução orçamentária e financeira do Cofen. Acompanhar a elaboração e o cumprimento dos atos definidores de modelos organizacionais, planos, programas e projetos e de estruturação de sistemas de funcionamento. Promover o acompanhamento das despesas com pessoal, bem como planejar e implementar as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.	Marcos Célio Biage	Chefe da Divisão de Controle Interno	25/07/2013 até a presente data.
Setor de Contabilidade	Analisar e emitir de parecer e relatórios em processos de pagamentos da autarquia, celebração de convênios e prestação de contas. Efetuar auditoria nos Conselhos Regionais. Orientar as diversas áreas e aos Conselhos Regionais no que tange as regras da Administração Pública. Analisar, revisar e emitir propostas para criação de normas para procedimentos e controle internos.	Rosemeire de Jesus Silva Caetano	Chefe do Setor de Contabilidade	24/03/2011 até a presente data.
Procuradoria-Geral	Representar o Cofen na esfera judicial. Prestar assessoramento jurídico à Diretoria. Exercer juntamente com as Divisões que compõem a Procuradoria Geral, o controle interno da legalidade dos atos da administração. Zelar pelo interesse público. Orientar todas as áreas da empresa em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei.	José Fonseca Gesteira Neto	Procurador-Geral	28/11/2014 até a presente data.
		Luiz Gustavo Barreira Muglia	Procurador-Geral	16/07/2013 a 8/01/2015
Divisão de Licitação e Contratos	Responsabilizar-se pelo recebimento dos processos de licitações e contratos e qualquer outro processo que trate de repasse de verba, como por exemplo, doações, convênios, empréstimos e etc. Emitir, analisar e homologar pareceres. Confeccionar contratos e outros instrumentos hábeis para repasse de verba. Prestar assessoria na área de Licitações e Contratos para os Regionais quando solicitado, bem como para	Maria Aparecida da Silva Prestes	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	28/11/2014 até a presente data.
		Bruno Sampaio da Costa	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	3/04/2014 a 28/11/2014
		Claudio Marcio Oliveira Leal	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	18/07/2013 a 18/03/2014

	os setores do COFEN que necessitem de esclarecimento.			
Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos	Assistir juridicamente à Presidência, Diretoria, Câmaras, Conselheiros e as áreas do Cofen assim como os componentes do sistema Cofen/Conselhos Regionais em todos os processos e assuntos de interesse da Autarquia.	João Bosco Tavares de Mattos	Chefe da Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	22/01/2015 até a presente data.
		Maxmiliam Patriota Carneiro	Chefe da Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	18/07/2013 a 22/01/2015
Departamento Administrativo	Planejar e organizar atividades pertinentes à administração da autarquia. Gestão de processos e contratos administrativos firmados com empresas prestadoras de serviços diversos. Gerenciar as equipes das divisões hierarquicamente ligadas ao Departamento Administrativo. Acompanhar o andamento dos processos internos junto às chefias das diversas áreas do Cofen. Gerenciar a segurança, higiene e segurança do local de trabalho. Gerenciar o patrimônio do Cofen.	Fernando Jorge Garcia	Chefe do Departamento Administrativo	1º/04/2014 até a presente data.
		Leziel Alves Lopes	Chefe do Departamento Administrativo	13/03/2014 a 31/03/2014
		André Pereira de Jesus	Chefe do Departamento Administrativo	3/07/2013 a 24/02/2014
Setor de Almoarifado	Setor encarregado de receber e distribuir material e ser utilizado no Cofen.	Luciana Marisa Rocha Horsts	Chefe do Setor de Almoarifado	2009 até a presente data.
Setor de Compras e Contratações	Setor encarregado de realizar compras e gerir contratos de bens e serviços do Cofen.	Leziel Alves Lopes	Chefe do Setor de Compras e Contratações	1º/12/2014 até a presente data.
Setor de Expedição	Setor encarregado de realizar a expedição de documentos e material do Cofen.	Cezar Alcântara da Silva	Chefe do Setor de Expedição	2009 até a presente data.
Setor de Gestão de Pessoas	Setor encarregado de gerir os empregados públicos do Cofen.	Ronaldo Freire Ramos	Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	12/12/2014 até a presente data.
Setor de Serviços Gerais	Setor encarregado de realizar o controle do pessoal terceirizado e realizar a manutenção da sede do Cofen.	Elias Rodrigues Ferraz	Chefe do Setor de Serviços Gerais	1º/12/2014 até a presente data.
Setor de Protocolo e Arquivo-Geral	Setor encarregado de realizar a guarda dos documentos e processos do Cofen	Cristina de Almeida Dutra	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo-Geral	1º/12/2014 até a presente data.
Setor de Patrimônio	Setor encarregado de gerir o patrimônio do Cofen.	William Coutinho de Oliveira Evaristo	Chefe do Setor de Patrimônio	1º/12/2014 até a presente data.
Departamento Financeiro	Planejar, organizar atividades pertinentes aos controles financeiros. Gestão de Processos Econômico-Financeiros acompanhando o empenho, liquidação e pagamentos das despesas. Acompanhar as receitas e despesas, aplicações financeiras e elaborar relatórios sobre a movimentação bancária. Elaborar	Alexandre Oliveira Gomes	Chefe do Departamento Financeiro	25/07/2013 até a presente data.
		Marcelo Ribeiro Medeiros	Chefe do Departamento Financeiro	11/06/2013 a 23/07/2013

	e acompanhar a dotação orçamentária do Cofen.			
Setor de Tesouraria	É o setor encarregado a gerir as contas a pagar, fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos financeiros.	Afonso Celso Serra Bastos	Chefe do Setor de Tesouraria	6/02/2013 até a presente data.
Setor de Orçamento e Empenho	Setor responsável por empenhar e gerir o orçamento e as despesas do Cofen.	Luciana Chaves de Melo Gaúna	Chefe do Setor de Orçamento e Empenho	12/12/2014 até a presente data.
Departamento de Registro e Cadastro	Participar da elaboração de normas e minutas relacionadas ao registro e cadastro. Subsidiar sobre assuntos relacionados a registro e cadastro. Fornecer informações de registros das instituições de ensino cadastradas no Cofen e nos Conselhos Regionais.	Nilza Maria Felix	Departamento de Registro e Cadastro	2010 até a presente data.
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	É a estrutura orgânica do Cofen encarregada de gerir e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Matheus Moreira Cruz	Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicação	7/01/2014 até a presente data.
		Marcelo Felipe Moreira Persegona	Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicação	9/08/2010 a 6/01/2014
Setor de Suporte Operacional e Segurança da Informação e Comunicação	O setor é responsável pela administração, execução e controle dos Serviços Corporativos e por definir responsabilidades para o planejamento, execução, manutenção e administração da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e controle das atividades relativas à Segurança da Informação e Comunicação, bem como para a atualização da documentação pertinente.	Leonardo Alves Mangueira	Chefe do Setor de Suporte Operacional e Segurança da Informação e Comunicação	19/10/2011 até a presente data.
Setor de Suporte Tecnológico e Infraestrutura de Rede	O setor é responsável pela administração, execução e controle dos serviços relacionados a infraestrutura de rede, serviços essenciais de apoio a usuários e por definir responsabilidades para o planejamento, execução, manutenção e administração da infraestrutura física e lógica dos computadores e periféricos e demais ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados aos usuários finais, contemplando a instalação de softwares básicos e aplicativos diversos, assim como soluções antivírus, soluções de impressão, soluções de comunicação e outras soluções essenciais de forma alinhada com a Área de Segurança do Cofen.	Felipe Arlindo da Silva Cruz	Chefe do Setor de Suporte Tecnológico e Infraestrutura de Rede	19/10/2011 até a presente data.

Setor de Desenvolvimento e Internalização de Sistemas	O setor é responsável pela execução do processo produtivo de software, alinhado com as metodologias de desenvolvimento de sistemas estabelecidas, para demandas corporativas de pequenas soluções sistêmicas. Executa o acompanhamento e fiscalização de processos externos de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, assim como a implantação e customização de soluções sistêmicas corporativas, preocupando-se com a integração das soluções já implantadas no Cofen.	Eliézer Henrique Silva	Chefe do Setor de Desenvolvimento e Internalização de Sistemas	1º/12/2014 até a presente data.
		Leonardo Vieira Valério	Chefe do Setor de Desenvolvimento e Internalização de Sistemas	16/07/2014 a 1º/12/2014
		Ebenézer Rangel Botelho	Chefe do Setor de Desenvolvimento e Internalização de Sistemas	19/10/2011 a 16/07/2014

Fonte: Assessoria de Planejamento/Cofen.

1.4. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Considera-se macroprocesso finalístico o conjunto de processos de trabalho que produzem certo produto ou serviço diretamente conectado ao cidadão-usuário, relacionando-se com a missão institucional da Unidade Jurisdicionada.

Os principais usuários dos serviços do Cofen são os Conselhos Regionais de Enfermagem e os profissionais de enfermagem, que fazem uso dos serviços disponibilizados pelo Cofen, bem como de sua estrutura funcional.

Os principais macroprocessos finalísticos do Cofen são:

Macroprocessos Finalístico.

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Disciplinar o exercício profissional da enfermagem brasileira.	Disciplinar o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem.	Resoluções que disciplinam a atuação do profissional de enfermagem. Normatizar o exercício profissional da enfermagem por meio de Resoluções.	Sociedade e profissionais de enfermagem.	Câmaras Técnicas, formadas por profissionais de enfermagem, responsáveis por elaborar Resoluções que disciplinam a atuação do profissional de enfermagem.
Zelar pelo bom funcionamento e uniformidade de procedimento dos Conselhos Regionais.	Realizar acompanhamentos aos Coren-s, por meio da Controladoria-Geral do Cofen, realizando orientações para o bom funcionamento das estruturas dos Coren-s, bem como, realizando a intervenção, em último caso, quando verificado procedimentos prejudiciais à estrutura organizacional.	Baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais.	Conselhos Regionais de Enfermagem.	Controladoria-Geral.

Realizar estudos e campanhas de aperfeiçoamento profissional.	Realizar estudos que venham identificar fatores que prejudicam e favorecem o exercício profissional, bem como promover campanhas com diversos cursos de aperfeiçoamento, objetivando uma melhor qualificação do profissional de enfermagem que refletirá em uma melhora na qualidade na assistência de saúde prestada ao cliente/paciente, que poderá resultar em uma redução no índice de erros cometidos pelos profissionais.	Elaborar e financiar projetos que venham promover uma melhor qualificação do profissional de enfermagem e a promover a imagem da profissão.	Profissionais de enfermagem.	Assessoria Técnica.
---	---	---	------------------------------	---------------------

Fonte: Assessoria de Planejamento/Cofen.

1.5. MACROPROCESSOS DE APOIO

Considera-se macroprocesso de apoio o conjunto de processos de apoio de viabilizam o funcionamento da Unidade Jurisdicionada.

Para que o Cofen participe ativamente das diretrizes emanadas da Lei Federal n. 5.905/73, são executados os seguintes macroprocessos:

Macroprocessos de Apoio.

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Gerir a comunicação institucional e capacitação de empregados públicos e conselheiros.	Realizar a capacitação de empregados públicos e conselheiros e realizar a comunicação.	Promover a imagem da profissão de enfermagem.	Conselhos Regionais de Enfermagem. Profissionais de Enfermagem.	Departamento de Administração e Assessoria de Comunicação.
Realizar o atendimento ao Profissional de Enfermagem.	Realizar o atendimento ao profissional de Enfermagem por meio de esclarecimento de dúvidas, recebimento de denúncias e resolução das mesmas.	Atendimento ao profissional de Enfermagem por meio de esclarecimento de dúvidas, recebimento de denúncias e resolução das mesmas.	Profissionais de Enfermagem. Sociedade.	Ouvidoria-Geral.

Fonte: Assessoria de Planejamento/Cofen.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Foi no exercício de 2013, com a aprovação do Plano Plurianual e do Planejamento Estratégico, que o Conselho Federal de Enfermagem adotou ações para alcançar seus objetivos estratégicos.

No entanto, diversos fatores, de ordem administrativa, ligados às intervenções administrativas e judiciais na composição da Diretoria do Conselho Federal de Enfermagem, causaram instabilidade e dificuldade na execução do Planejamento Estratégico no decorrer dos anos de 2013 e 2014.

Entre esses fatos estão os constantes afastamentos da Presidência do Cofen, com alteração em diversos Cargos Comissionados e de chefia de departamentos e assessorias que levaram a uma dificuldade na execução do Plano Plurianual e do Planejamento Estratégico Institucional.

Esses fatores impulsionaram a administração do Cofen a propor a alteração no Planejamento Estratégico para o exercício de 2014 com vistas a buscar a normalização das ações administrativas, bem como seu equilíbrio.

Dessa forma, o Planejamento Estratégico foi alterado no exercício de 2014 e sua implementação iniciou após a revisão de todas as iniciativas estratégicas propostas. Esta ação levou a seleção de cinquenta iniciativas que começaram a serem executadas a partir de outubro de 2014.

Este Relatório de Gestão apresenta os ajustes realizados no Planejamento Estratégico do ano 2013, com as adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, dentre outras, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos delineados.

Os aspectos que influenciaram as decisões tomadas para o alcance do bom desempenho do exercício foram:

- Contexto (político, econômico, ambiental, tecnológico, social) que limitou as opções de atuação e como influenciou as decisões do conselho.
- Limitações internas da unidade (problemas de instalações, deficiências de pessoal, restrições no orçamento e nos recursos financeiros ou outras que, de forma exclusiva ou conjunta, levaram à opção por um determinado caminho ou orientação para a gestão e a abandonar outras opções).
- Principais medidas adotadas como exceção às normas e regras gerais da administração que o conselho foi obrigado a adotar e quais as razões para isso ter ocorrido.

2.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.

O Cofen realiza a abertura de Processos Administrativos (PAD) para acompanhar a execução dos Objetivos Estratégicos. Cada Objetivo Estratégico possui um Plano de Ação, o qual evolui para a elaboração de Projeto e, quando necessário, para elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico para contratação de serviços ou aquisições de bens.

Os Objetivos Estratégicos do exercício de 2014 foram:

- Promover o desenvolvimento profissional dos servidores que integram o quadro funcional do Sistema, em consonância com a gestão estratégica.
- Contribuir para o desenvolvimento do exercício da enfermagem, por meio de ações que possam preservar as conquistas e favorecer o crescimento da profissão.

- Buscar a unicidade do Sistema e fortalecer a integração dos Regionais, por meio da troca de experiências de conhecimentos e boas práticas, alinhamento as ações.
- Prover meios que fomentem e estimulem a pesquisa, inovação e a disseminação do conhecimento para os profissionais de enfermagem.
- Aprimorar o plano de comunicação institucional, visando estimular a participação dos profissionais e sociedade, no exercício e acompanhamento das funções do Sistema.
- Prover e dinamizar a estrutura operacional na busca da eficácia dos serviços prestados pelo Cofen.
- Assegurar a devida arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários necessários para a execução dos serviços prestados.

2.2.1. Planos de Ação.

Os Planos de Ações definidos para alcançar os Objetivos Estratégicos foram:

1. Aprimorar Programa de Desenvolvimento Profissional (treinamento/aperfeiçoamento) dos servidores do Cofen.
2. Promover a valorização dos servidores, mediante ações que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.
3. Trabalhar e divulgar as informações provenientes da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil".
4. Implantar Grupo de Estudo para acompanhamento sobre novas diretrizes da profissão - obstetrix, cuidador idoso, SAE, exame de ordem.
5. Apoiar a participação no Fórum permanente de mobilização das 30 horas e piso salarial para a Enfermagem.
6. Fortalecer o movimento em defesa da qualidade da formação dos profissionais de enfermagem.
7. Implantar a Plataforma Arouca para fornecimento dos dados dos profissionais de enfermagem registrados, para atuação nos países do Mercosul.
8. Elaborar minuta de projeto de lei para atualização da Lei do Exercício profissional e da Lei da Criação dos Conselhos de Enfermagem.
9. Intensificar as relações de Sistema Cofen - Conselhos Regionais com as organizações de enfermagem em defesa de fortalecimento da profissão.
10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberados.
11. Implantar o Núcleo de Inteligência em Enfermagem no Cofen para gerir e coordenar pesquisas de interesse institucional.
12. Elaborar plano de divulgação da missão - visão - valores.
13. Realizar cursos de capacitação técnica continuada para os servidores do Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
14. Implantar videoconferência para o Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.

15. Criar parâmetro de desempenho administrativo de excelência para Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
16. Realizar estudo técnico de viabilidade de realização de concurso público único para o Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
17. Incentivar a implantação da Ouvidoria nos Conselhos Regionais de Enfermagem que ainda não possuam este órgão em sua estrutura organizacional.
18. Implantar o Controle Interno nos Conselhos Regionais de Enfermagem que ainda não possuam este órgão em sua estrutura organizacional e padronizar os seus procedimentos.
19. Confeccionar projeto básico para contratação de serviço de uso de sistema para eleição via Internet.
20. Implementar o Programa Mais Fiscalização.
21. Operacionalizar o SENAFIS - 2012 | 2013 | 2014 | 2015.
22. Operacionalizar encontro das Assessorias Jurídicas.
23. Realizar apoio técnico, financeiro e operacional aos Conselhos Regionais para o cumprimento das atividades finalísticas do Sistema.
24. Implantar uma biblioteca virtual para oferta de seu acervo para os profissionais de Enfermagem.
25. Realizar o CBCENF – 2012 | 2013 | 2014 | 2015.
26. Virtualizar e Indexar a Revista Enfermagem em Foco nos principais indexadores internacionais e nacionais.
27. Estabelecer um programa de educação permanente dos inscritos no Sistema.
28. Realizar Seminário da História da Enfermagem.
29. Elaborar Plano de Marketing Institucional.
30. Modernizar o portal com implantação da rádio e TV Cofen.
31. Desenvolver e implementar Política de Comunicação (interna e externa) para o Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem.
32. Implantar o sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).
33. Confeccionar projeto básico para terceirização da impressão para o Cofen.
34. Criar Setor de Protocolo no Cofen – centralizar informações.
35. Desenvolver Sistema de Patrimônio.
36. Reformar a sede do Cofen com relação a sua infraestrutura física, com a incorporação dos conceitos de acessibilidade.
37. Criar Setor de Processos Éticos no Cofen.
38. Elaborar novo PDTI do Cofen para 2013 a 2015.
39. Viabilizar aquisição do selo da qualidade – GESPÚBLICA.
40. Elaborar Plano Estatístico do Cofen.
41. Realizar pesquisa de satisfação do cliente.
42. Implantar sistema de segurança - visitantes/colaboradores.

43. Dinamizar controle interno de arrecadação proveniente dos regionais.
44. Operacionalizar Seminário Administrativo – 2012 | 2013 | 2014 | 2015.
45. Definir destinação das áreas e móveis da antiga sede.
46. Elaborar política de gestão ambiental para o Cofen – Programa Cofen SAUDÁVEL.
47. Operacionalizar Seminário Institucional – 2012 | 2013 | 2014 | 2015.
48. Promover campanha para reduzir a taxa de inadimplência.
49. Facilitar o processo de arrecadação dos Regionais.
50. Implantar Sistema de Gestão de Custos.

2.3. RESULTADOS ALCANÇADOS.

Tabela 4 – Planos de Ação do Planejamento Estratégico com os respectivos resultados alcançados.

Item	Plano de Ação	Objetivo Estratégico	PAD	Portaria Cofen	Resultado Alcançados
1	Aprimorar Programa de Desenvolvimento Profissional (treinamento/ aperfeiçoamento) dos servidores do Cofen.	OE1	596/2014	978/2014	<p>Elaborado o Programa de Desenvolvimento Profissional.</p> <p>Foram realizados os seguintes cursos internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Excel Básico: 5 empregados treinados. • Gestão de Contratos: 25 empregados treinados. • Oficina de Planejamento Estratégico: 63 empregados treinados. • ScriptCase: 4 empregados treinados. • Spread: 5 empregados treinados. <p>Capacitações e treinamentos externos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0093/2014 - Capacitação/Treinamento externo dos funcionários Alexandre Tadeu dos Santos Barreira e Tereza Souza Mendes no "9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" no período de 17 a 20 de março de 2014 em Foz do Iguaçu/PR. • PAD nr 0097/2014 - solicitação de participação do Dr Joel Rolim Mancia na conferência da Academia Internacional de Editores de Enfermagem dias 4 a 6 de agosto de 2014. • PAD nr 0178/2014 - Solicitação de treinamento externo - funcionários Srs. Eliézer Silva e Leonardo Valério - "Semana de Análise de Pontos de Função". • PAD nr 0256/2014 - Apresentação de artigo científico no I Congresso Internacional de Investigación en Ingeniería de Sistemas - CIIS 2014. • PAD nr 0313/2014 - Participação dos membros da Comissão de Saúde da Mulher do Cofen na X Conferência da Rede Global dos Centros Colaboradores da Organização Mundial de Saúde para Enfermagem e Obstetrícia e do IV Congresso de Investigación em Enfermagem Ibero-Americano e de Países da Língua Oficial Portuguesa. • PAD nr 0367/2014 - X Conferência da Rede Global dos Centros Colaboradores da Organização Mundial de Saúde para Enfermagem e Obstetrícia e do IV Congresso de Investigación em Enfermagem Ibero-Americano e de Países da Língua Oficial Portuguesa em Coimbra-Portugal. • PAD nr 0424/2014 - Nova inscrição - X Conferência da Rede Global dos Centros Colaboradores da OMS e/ou Congresso de Investigación da UI. • PAD nr 0450/2014 - Marianne Sjudahl - convite para o 3rd ICPAN Congress 2015, em Copenhagen, e informa sobre período de submissão de trabalhos/inscrições.

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0472/2014 - Participação de Conselheiros Federais na 13ª Conferência Internacional de Investigação Em Enfermagem: “Cultura de Cuidados Centrados nas Pessoas, Famílias e Comunidades”. • PAD nr 0489/2014 - Participação de Conselheiros Federais no Simpósio da Fundação de Quimioterapia: Terapias Inovativas para o Amanhã - Estados Unidos, 04 a 07 de novembro de 2014. • PAD nr 0501/2014 - Solicitação de treinamento externo para a DGP do Cofen - E-Social coltado para a Administração Pública. • PAD nr 0502/2014 - Solicitação treinamento externo para funcionário da DGP do Cofen - curso prático: Concurso e Elaboração de Edital. • PAD nr 0522/2014 - Drs. Silvia Piedade, Irene Alves e Vencelau Pantoja - Solicitam participação no Simpósio da Fundação de Quimioterapia, de 4 a 7/11/2014, em Nova York - Estados Unidos. • PAD nr 0533/2014 - E-mail - Sra. Selma de Oliveira - ERX Treinamentos do Brasil - Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar, dias 21 e 22/10/2014, em São Paulo. • PAD nr 0560/2014 - Solicitação de treinamento externo - Srs. André de Jesus, Danilo de Albuquerque e Marcelo Medeiros - Curso "Retenções na Fonte". • PAD nr 0570/2014 - Solicitação de ressarcimento do pagamento de inscrições do IV Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde. • PAD nr 0575/2014 - Possibilidade de ajuda de custo para efetivação do I Simpósio de Enfermagem Brasil-Alemanha. • PAD nr 0580/2014 - Conselheiro Federal Dr. Antônio Marcos solicita autorização para Drs. Antônio Marcos, Jebson de Souza e Osvaldo Albuquerque Filho - Curso "Responsabilização de Agentes Públicos e Privados Perante TCS" 27 e 28/11/2014 – Brasília. • PAD nr 0584/2014 - Dr. Joaby Gomes Ferreira e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita autorização para participação no curso Responsabilização de Agentes Públicos e Privados perante os Tribunais, a ser ministrado pela Aprimora Treinamentos Ltda. • PAD nr 0588/2014 - Solicitação de treinamento externo - Sra. Tânia Moraes / Curso Gestão da Comunicação nas Organizações Públicas. • PAD nr 0589/2014 - Solicitação de treinamento externo / Sra. Lídia Albuquerque - Curso Comunicação Escrita Oficial. • PAD nr 0665/2014 - Treinamento externo para dois funcionários da Comissão Permanente de Licitações destinado à formação de pregoeiros. • PAD nr 0696/2014 - Drª Julita Correia Feitosa solicita reembolso de valor arcado com inscrição na participação da 9ª Conferência de Parto Normal e Nascimento.
--	--	--	--	--	--

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0771/2014 - Solicitação de ressarcimento de pagamento de inscrição em evento "13ª Conferência Internacional de Investigação em Enfermagem" Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. • PAD nr 0773/2014 - Solicitação de ressarcimento de pagamento de inscrição em evento "13ª Conferência Internacional de Investigação em Enfermagem" Drª Ivete Santos Barreto. • PAD nr 0792/2014 - VIII Simpósio de Epidermólise Bulhosa. • PAD nr 0797/2014 - Solicitação de patrocínio para participação do Dr. Joel Rolim Mancia na Conferência Internacional do Conselho Internacional de Enfermeiras e Conselho Nacional de Representantes-CNR na cidade de Seoul na Coreia do Sul. • PAD nr 0805/2014 - Ressarcimento de pagamento de inscrição no XXII Congresso Argentino de Enfermeira para Dr. Wilton José Patrício. • PAD nr 0806/2014 - Solicitação de ressarcimento do valor da taxa de inscrição no evento e em cursos realizados no VIII Workshop de Editoração Científica da Associação Brasileira de Enfermagem do Dr. Joel Rolim Mancia. • PAD nr 0807/2014 - Solicitação de ressarcimento do valor da taxa de inscrição no evento: Conferência Anual da Academia Internacional de Editores de Enfermagem para Dr. Joel Rolim Mancia. • PAD nr 0811/2014 - Solicitação de treinamento externo "I Semana Contábil e Fiscal" – Cofen. • PAD nr 0819/2014 - Conceder inscrições, diárias e passagens para participar da "Conferência Internacional de Investigação em Enfermagem". • PAD nr 0820/2014 - Ressarcimento do valor pago para inscrição na 13ª Conferência Internacional de Investigação em Enfermagem: Cuidado Centrado nas Pessoas, Famílias e Comunidades. PAD nr 0842/2014 - Solicitação de treinamento externo da servidora Rosemeire De Jesus Silva Caetano no IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública nos dias 25, 26 e 27 de março de 2015. • PAD nr 0442/2014 - Treinamento in company do curso formação para Auditores Internos Nível Básico - Audi I.
2	Promover a valorização dos servidores, mediante ações que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.	OE1	597/2014	979/2014	Projeto elaborado com vários Planos de Ação definidos.
3	Trabalhar e divulgar as informações provenientes da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil".	OE2	598/2014	980/2014	Projeto elaborado, será executado em 2015.

4	Implantar Grupo de Estudo para acompanhamento sobre novas diretrizes da profissão - obstetriz, cuidador idoso, SAE, exame de ordem.	OE2	599/2014	981/2014	<p>Projeto a ser realizado em 2015.</p> <p>Processos relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0332/2014 - Comissão para acompanhamento do projeto de Lei nº 4702/2012 - exercício da Profissão de Cuidador de Idosos. • PAD nr 0761/2014 - Cuidador de Idoso com ênfase na atuação do profissional de enfermagem.
5	Apoiar a participação no Fórum permanente de mobilização das 30 horas e piso salarial para a Enfermagem.	OE2	600/2014	982/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Criada uma seção no Portal do Cofen para a 30 horas. • Acompanhamento do Projeto de Lei 2295/2000 - Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. • Campanha permanente do Cofen para mobilização da Enfermagem para as 30 horas. • Criação do “Fórum Nacional 30 horas já”. • Criação do site http://www.forumnacional30horasja.com.br • Realização do “Seminário regulamentação 30 horas”. • Reunião com o Ministro da Saúde para regulamentação das 30 horas para a Enfermagem, em Brasília/DF, no dia 25/03/2014. • PAD nr 408/2014 - Encaminhamentos gerais da reunião do Fórum Nacional 30 horas já: Unidos por um só objetivo!
6	Fortalecer o movimento em defesa da qualidade da formação dos profissionais de enfermagem.	OE2	601/2014	983/2014	<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0040/2014 - Programa Anjos da Enfermagem: Projeto de manutenção da expansão do programa – Educação em Saúde através do lúdico ano 2014. • PAD nr 0664/2014 - Chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando a celebração de parceria para operacionalização do projeto "Anjos da Enfermagem: Educação em Saúde através do Lúdico. • PAD nr 0790/2014 - Projeto de manutenção da expansão do Programa da Enfermagem: Educação em Saúde através do Lúdico - Ano 2015. • PAD nr 0845/2014 - Instituto Anjos da Enfermagem – Solicitação de doação de bens materiais remanescentes dos programas desenvolvidos através de convênios com o Cofen. • PAD nr 0656/2014 - Evento para discutir a qualidade da formação do profissional de Enfermagem no Brasil. • PAD nr 0710/2014 - Projeto referente à realização do Seminário Nacional de Câmaras Técnicas de Educação e Pesquisa -SENACEP. • PAD nr 0001/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Estácio de Sá – nº E-MEC: 201305833 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0003/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade do Recife – nº E-MEC: 201306481 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0004/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade da Aldeia de Carapicuíba – nº E-MEC: 201306784 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0005/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Centro Universitário do Distrito Federal – nº E-MEC: 201307214 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0015/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Federal de Goiás – nº E-MEC: 201208896 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0016/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de Pará de Minas – nº E-MEC: 201117416 – Renovação de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0017/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Arthur Sá Earp Neto – nº E-MEC: 201350304 – Renovação de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Licenciatura. • PAD nr 0066/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Cenecista de Rio das Ostras – Nº E-MEC: 201303764 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0067/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Nº E-MEC: 201201432 – Renovação de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0078/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Nº E-MEC: 201117231 – Renovação de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0079/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Federal do Paraná – Nº E-MEC: 201351621 – Renovação reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Licenciatura. • PAD nr 0106/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Federal de Viçosa – Nº E-MEC: 201306453 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0111/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – IES - Faculdade Santa Maria – nº E-MEC: 201107408 – Renovação Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0112/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior de Londrina - INESUL – nº E-MEC: 201200096 – Renovação de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
--	--	--	--	--	---

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0114/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior de Itapira – Nº E-MEC: 201306490 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0130/2014 - Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares requer cadastramento junto ao Cofen. • PAD nr 0152/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Escola Superior Batista do Amazonas - Nº E-MEC: 201207681 – Autorização de reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0153/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni – Nº E-MEC: 201201710 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0154/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de Ciências de Timbaúba – Nº E-MEC: 201303629 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0165/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Delta – Nº E-MEC: 201203478 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0175/2014 - Curso de Graduação Enfermagem - Grau Licenciatura - Faculdade Arthur Earp Filho (FASE). • PAD nr 0221/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdades Integradas de Três Lagoas – Nº E-MEC: 201305810 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0295/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Brasileira de Tecnologia – Nº E-MEC: 201302079 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0315/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Maurício de Nassau De Caruaru – Nº E-MEC: 201302772 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0321/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Federal da Fronteira Sul – Nº E-MEC: 20306135 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0325/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Cencecista de Campo Largo – Nº E-MEC: 201354236 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0326/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Al Almeida Neves – Nº E-MEC: 201306271 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
--	--	--	--	--	--

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0327/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdades Integradas de Cacoal– Nº E-MEC: 201303582 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0330/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Verde Norte – Nº E-MEC: 201353388 - Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0356/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Nova Faculdade – Nº E-MEC: 201356949 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0363/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Dom Alberto – Nº E-MEC: 201352478 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0394/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Joaquim Nabuco Recife – Nº E-MEC: 201354065 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0395/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de Quixeramobim – Nº E-MEC: 201207269 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0445/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade de Caxias do Sul – Nº E-MEC: 201305761 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0446/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade Estácio de Sá – Nº E-MEC: 201117193 – Renovação de Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0448/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade JK - Brasília - Unidade Plano Piloto – Nº E-MEC: 201206108 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0449/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade da Serra Gaúcha – Nº E-MEC: 201305718 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0484/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade FASIPE Mato Grosso – Nº E-MEC: 201304783 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0493/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade do Oeste do Rio Grande do Norte – Nº E-MEC: 201304745 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0494/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior de Rondônia – Nº E-MEC: 201357945 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
--	--	--	--	--	--

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0495/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – IES Faculdade IEPROL – Nº E-MEC: 201304964 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0496/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior de Rondônia – Nº E-MEC: 201357945– Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0497/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade FASIPE Mato Grosso – Nº E-MEC: 201304783 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0498/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade de Brasília – Nº E-MEC: 201209235 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0520/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Anhanguera do Rio Grande – Nº E-MEC: 201358104 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0521/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso – Nº E-MEC: 201357612 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0540/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Integrada de Pernambuco – Nº E-MEC: 201305718 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0564/2014 - Processo de Avaliação Pelo Conselho Federal de Enfermagem-IES-Faculdade de Pindamonhangaba-Termo de cooperação Cofen-MEC-04/09/2014. • PAD nr 0565/2014 - Processo de Avaliação pelo Conselho Federal de Enfermagem- IES-Faculdade da Região Sisaleira - Termo de cooperação Cofen/MEC-10/09/2014. • PAD nr 0566/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Integrada do Pernambuco – Nº E-MEC: 201205003– Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0576/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Universidade de Faculdade Cosmopolita – Nº E-MEC: 201304993 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0577/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Vale do Salgado – Nº E-MEC: 201356823 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0611/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade União de Campo Mourão – Nº E-MEC: 201403320 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
--	--	--	--	--	--

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0612/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Guarai – N° E-MEC: 201209346 – Renovação de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0687/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Redentor dos Campos – N° E-MEC: 201358165 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0702/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de Maurício de Nassau Manaus– N° E-MEC: 201300262 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0703/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Médio Paranaíba – N° E-MEC: 201357405 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0716/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Maurício de Nassau de Maceió – N° E-MEC: 201358437– Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0751/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Maurício De Nassau De João Pessoa – N° E-MEC: 201358365 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0752/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade da Cidade de Maceió – N° E-MEC: 201209701– Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0754/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Maurício de Nassau de Maceió – N° E-MEC: 201358439 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0755/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Evangélica de Goianésia – N° E-MEC: 201353626 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0756/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de Medicina – N° E-MEC: 201209779 - Renovação de Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0767/2014 - Processo De Avaliação Cofen N° E-MEC: 201356909, IES: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB), Curso: Bacharelado em Enfermagem. • PAD nr 0769/2014 - Processo de Avaliação Cofen N° E-MEC: 201357979, IES: Faculdade Barretos, Curso: Bacharelado em Enfermagem. • PAD nr 0778/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Piauiense – N° E-MEC: 201302843 - Renovação de Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
--	--	--	--	--	---

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0795/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC - IES Universidade Federal de Goiás - Nº E-MEC: 201305703 - Autorização do Curso de Enfermagem - Presencial - Bacharelado • PAD nr 0322/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Centro Universitário Cândido Rondon – Nº E-MEC: 201201617 – Renovação de Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0444/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdades Integradas Clarentianas – Nº E-MEC: 201353144 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0447/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdades Unida de Campinas Goiânia/FACUNICAMPS – Nº E-MEC: 201305123 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0451/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Nº E-MEC: 201206846 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0689/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade Pitágoras de Uberlândia – Nº E-MEC: 201353637 – Autorização de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado. • PAD nr 0753/2014 - Termo de cooperação Cofen/MEC – Faculdade de São Paulo – Nº E-MEC: 201307389 – Reconhecimento de curso de enfermagem – Presencial – Bacharelado.
7	Implantar a Plataforma Arouca para fornecimento dos dados dos profissionais de enfermagem registrados, para atuação nos países do Mercosul.	OE2	602/2014	984/2014	<p>Projeto em andamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0018/2012 - Utilização da Plataforma AROUCA para preenchimento da matriz mínima de registro de profissionais de saúde para países do Mercosul.
8	Elaborar minuta de projeto de lei para atualização da Lei do Exercício profissional e da Lei da Criação dos Conselhos de Enfermagem.	OE2	676/2014	43/2015	Projeto a ser realizado em 2015.
9	Intensificar as relações de Sistema Cofen/Conselhos Regionais com as organizações de enfermagem em defesa de fortalecimento da profissão.	OE2	603/2014	1337/2014	<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0833/2014 - Grupo de Trabalho - Associações e Sociedades de Enfermagem. • Portaria Cofen nr 1019/2013 – Grupo de Trabalho Drs Julita, Antônio Marcos, Mara Carmen, Silvia Associações e Sociedades Procedimentos em Enfermagem. • Portaria Cofen nr 0373/2014 – Designar Dra Isabel Cristina compor GT. • Portaria Cofen nr 1050/2014 – Prorroga por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos do GT Estudo sobre Organização das Associações e Sociedades de Enfermagem.

10	Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberados.	OE2	604/2014	1345/2014	<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0532/2014 - Internacional Association of Providers of AIDS Care - Realização da European HIV Nursing Conference - dias 19 e 20/10/2014 - Barcelona/Espanha. • PAD nr 0072/2014 - Protocolo entre a Ordem dos Enfermeiros de Portugal e o Conselho Federal de Enfermagem. • PAD nr 0342/2014 - 33ª Reunião do Fórum Permanente Mercosul. • PAD nr 0365/2014 - Convite para a 17ª Assembleia Geral da Rede Global de Centros Colaboradores da OMS para o Desenvolvimento da Enfermagem e Obstetrícia. • PAD nr 0397/2014 - Centro Latino Americano de Desastres em Havana/Cuba - Solicita participação do Drª Sebastião, como conselheiro federal em oficina a ser realizada no período 14 a 18 de julho. • PAD nr 0431/2014 - Conselheira Federal Maria do Rozário de Fátima B Sampaio - Solicita autorização para participar da comissão organizadora do Congresso Argentino de Enfermagem 2014. • PAD nr 0477/2014 - Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde – FCFAS. • PAD nr 0512/2014 - Ministério da Saúde - Reunião com Conselhos Profissionais de Saúde para Levantamento de Dados sobre a Realidade da Formação e do Mercado de Trabalho das Profissões de Saúde. • PAD nr 0516/2014 - Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas – Conselhão. • PAD nr 0663/2014 - Fórum das Entidades dos Trabalhadores da Saúde-FENTAS. • PAD nr 0704/2014 - Audiência Pública no Rio Grande do Sul para discutir a qualidade da formação do profissional de enfermagem no Brasil. • PAD nr 0815/2014 - Dra. Ivone Martini de Oliveira - Relatório de Representação 20ª Reunião Extraordinária do Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde.
11	Implantar o Núcleo de Inteligência em Enfermagem no Cofen para gerir e coordenar pesquisas de interesse institucional.	OE2	639/2014	1015/2014	<p>Núcleo de Inteligência em Enfermagem criado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria Cofen nr 968/2012 - Designar a Conselheira Federal para emitir parecer. • Portaria Cofen nr 1289/2012 – Institui o Núcleo de Inteligência em Enfermagem – NIE. • PAD nr 522/2012 - Proposta de criação do Núcleo de Inteligência em Enfermagem.
12	Elaborar plano de divulgação da missão - visão – valores.	OE3	677/2014	989/2014	<p>Projeto iniciado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será confeccionado quadros com a Missão, Visão e Valores para as áreas de circulação do Cofen.

13	Realizar cursos de capacitação técnica continuada para os servidores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE3	605/2014	990/2014	Contido na PEI-01.
14	Implantar videoconferência para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE3	644/2014	1016/2014	Projeto elaborado.
15	Criar parâmetro de desempenho administrativo de excelência para Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE3	607/2014	991/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
16	Realizar estudo técnico de viabilidade de realização de concurso público único para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE3	608/2014	992/2014	Estudo realizado.
17	Incentivar a implantação da Ouvidoria nos Conselhos Regionais de Enfermagem que ainda não possuam este órgão em sua estrutura organizacional.	OE3	609/2014	993/2014	Sistema de Ouvidoria desenvolvido e treinamento dos Conselhos Regionais em andamento.
18	Implantar o Controle Interno nos Conselhos Regionais de Enfermagem que ainda não possuam este órgão em sua estrutura organizacional e padronizar os seus procedimentos.	OE3	617/2014	994/2014	Projeto elaborado.
19	Confeccionar projeto básico para contratação de serviço de uso de sistema para eleição via Internet.	OE3	620/2014	997/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Eleição via Internet realizada em 20 Conselhos Regionais: AC, AL, AP, BA, CE, DF, GO, MG, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP. • Total de 685.624 profissionais de enfermagem aptos a votarem, dos quais 307.072 profissionais participaram do sufrágio que representa 44,79% dos profissionais aptos. Processos relacionados: <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0709/2012 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização das eleições das plenárias dos Conselhos Regionais de Enfermagem por meio de votação eletrônica via Internet. • PAD nr 0054/2014 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de auditoria de código, programação segura, análises de

					<p>vulnerabilidades, testes de intrusão e gerência de projetos de missão crítica para realização das eleições das plenárias dos Coren-s por meio de votação eletrônica via Internet.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0109/2014 - Grupo Técnico De Acompanhamento Eleitoral – GTAE. • PAD nr 0248/2014 - Contratação de pessoa jurídica para a emissão de senhas referente ao processo eleitoral via Internet. • PAD nr 0351/2014 - Contratação de serviço postal de correspondências contendo senhas para os profissionais votantes dos Conselhos Regionais.
20	Implementar o Programa Mais Fiscalização.	OE3	622/2014	999/2014	<p>Projeto elaborado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0305/2014 - Projeto "Mais Fiscalização 2".
21	Operacionalizar o SENAFIS - 2012 2013 2014 2015.	OE3	645/2014	1017/2014	<ul style="list-style-type: none"> • SENAFIS 2012 realizado com 276 participantes. • SENAFIS 2013 realizado com 231 participantes. • SENAFIS 2014 cancelado. <ul style="list-style-type: none"> ○ PAD nr 0407/2014 - 7º SENAFIS e 6º ECOFIS - dias 21 a 24 de outubro de 2014 no estado do Pernambuco. ○ PAD nr 0585/2014 - Programação do 6º ECOFIS e 7º SENAFIS – Palestra motivacional denominada "A importância do autoconhecimento para os relacionamentos e motivação para conquistas nos desafios".
22	Operacionalizar encontro das Assessorias Jurídicas.	OE3	646/2014	1018/2014	<p>Projeto elaborado. Realizado encontro durante o 17º CBCENF.</p>
23	Realizar apoio técnico, financeiro e operacional aos Conselhos Regionais para o cumprimento das atividades finalísticas do Sistema.	OE3	647/2014		<ul style="list-style-type: none"> • FUNAD. • PAD nr 0161/2014 - Coren-CE: Seminário Institucional 2014. • PAD nr 0252/2014 - Coren-MT: Projeto "Semana Descentralizada de Enfermagem" - Solicitação de ajuda financeira. • PAD nr 0828/2014 - Coren-BA - Solicita uso do Sistema Intranet. • PAD nr 0030/2014 - Coren-AC: Projeto de realização da Semana da Enfermagem 2014. • PAD nr 0077/2014 - Coren-TO: Projeto de Realização da Semana da Enfermagem 2014. • PAD nr 0135/2014 - Coren-AP Semana da Enfermagem 2014. • PAD nr 0147/2014 - Coren-PI: Projeto Semana de Enfermagem 2014. • PAD nr 0149/2014 - Coren-AM: Projeto Semana de Enfermagem 2014. • PAD nr 0160/2014 - Coren-CE: Projeto Semana de Enfermagem 2014. • PAD nr 0166/2014 - Coren-RO: Projeto da XXII Semana da Enfermagem 2014. • PAD nr 0203/2014 - Coren-AC: Projeto Semana de Enfermagem 2014. • PAD nr 0204/2014 - Coren-AC: Projeto de Mídia para Semana da Enfermagem 2014.

					<ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0205/2014 - Coren-ES: Projeto Campanha Publicitária Semana da Enfermagem 2014. • PAD nr 0253/2014 - Coren-RR: Projeto "Semana da Enfermagem 2014". • PAD nr 0266/2014 - Coren-PE: Projeto Semana da Enfermagem 2014.
24	Implantar uma biblioteca virtual para oferta de seu acervo para os profissionais de Enfermagem.	OE4	648/2014	1020/2014	<p>Biblioteca virtual implantada e em uso (http://biblioteca.cofen.gov.br).</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0515/2014 - Minuta com regulamento da biblioteca do Cofen. • PAD nr 0544/2014 - Contratação de empresa para solenidade de lançamento da biblioteca virtual.
25	Realizar o CBCENF – 2012 2013 2014 2015.	OE4	649/2014	1021/2014	<ul style="list-style-type: none"> • CBCENF 2012 realizado em Fortaleza/CE com 8.276 participantes. • CBCENF 2013 realizado em Vitória/ES com 3.383 participantes. • CBCENF 2014 realizado em Belém/PA com 4.149 participantes. <ul style="list-style-type: none"> ○ PAD nr 0138/2014 - Grupo de Trabalho - 17º CBCENF. ○ PAD nr 0145/2014 - Regimento Interno do 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF. ○ PAD nr 0270/2014 - Projeto de Credenciamento do 17º CBCENF. ○ PAD nr 0276/2014 - Contratação de Atrações Musicais para o 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 17º CBCENF. ○ PAD nr 0277/2014 - Contratação de empresa especializada em organização de eventos para os serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria do 17º CBCENF. ○ PAD nr 0278/2014 - Contratação de local para realização do 17º congresso brasileiro dos conselhos de enfermagem - 17º CBCENF que comporte seis mil congressistas. ○ PAD nr 0302/2014 - Contratação do palestrante Sr. Roberto Crema para o 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 17º CBCENF. ○ PAD nr 0303/2014 - Contratação da palestrante Sra. Laura Muller para o 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 17º CBCENF. ○ PAD nr 0328/2014 - Contratação de palestrante internacional - Patrícia D'Antonio para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0329/2014 - Contratação de palestrantes internacionais - Manuel Jesús Garcia Martinez e Antonio Claret Garcia Martinez para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0343/2014 - Contratação de hotelaria para atender necessidades do grupo de trabalho do 17º CBCENF no período de realização do evento.

					<ul style="list-style-type: none"> ○ PAD nr 0344/2014 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de T. I. para atender às necessidades do 17º CBCENF. ○ PAD nr 0345/2014 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, para atender às necessidades do 17º CBCENF, durante a realização do evento. ○ PAD nr 0346/2014 - Contratação de empresa especializada em transportes para conselheiros, palestrantes, colaboradores e convidados do 17º CBCENF, no período da realização do evento. ○ PAD nr 0347/2014 - 17º CBCENF - Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais institucionais. ○ PAD nr 0411/2014 - Audiovisual para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0412/2014 - Vigilância e segurança patrimonial para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0413/2014 - Serviço especializado em organização, planejamento e execução para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0414/2014 - Serviços de ambulância para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0415/2014 - Contratação de serviço de alimentação para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0416/2014 - Contratação de empresa especializada em recursos humanos para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0417/2014 - Contratação de empresa especializada em serviço de brigadista (bombeiro civil) para o 17º CBCENF. ○ PAD nr 0467/2014 - Pagamento de palestrantes e ministradores de cursos 17º CBCENF. ○ PAD nr 0513/2014 - Pagamento dos autores premiados pelos melhores trabalhos apresentados no 17º CBCENF. ○ PAD nr 0685/2014 - Instituição de comissão para regulamentação da concessão de comenda no âmbito do CBCENF.
26	Virtualizar e indexar a Revista Enfermagem em Foco nos principais indexadores internacionais e nacionais.	OE4	681/2014	1022/2014	<p>A revista eletrônica está disponível em: <http://revista.portalcofen.gov.br>.</p> <p>Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletrônico ISSN: 2357-707X. • Impresso ISSN: 2177-4285. <p>Indexada nas seguintes bases de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CINAHL - Cumulative Index to Nursing & Allied Health Literature. • CUIDEN - Base de dados da Fundación Index de Espanha. • BDENF - Base de Dados em Enfermagem. • REDALYC - Sistema de Información Científica Redalyc da Universidad Autónoma de México.

					<ul style="list-style-type: none"> LATINDEX - Sistema Regional de Informação em Linha para Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal. Processos relacionados: <ul style="list-style-type: none"> PAD nr 0164/2014 - Relatório anual de atividades do conselho de editores da Revista Enfermagem Em Foco – 2013. PAD nr 0422/2014 - Contratação de empresa para distribuição de exemplares da Revista Enfermagem Em Foco, por mala direta especial. PAD nr 0812/2014 - ISBN - International Standart Book Number.
27	Estabelecer um programa de educação permanente dos inscritos no Sistema.	OE4	680/2014	1133/2014	Projeto em execução. <ul style="list-style-type: none"> PAD nr 0059/2015 - Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização do novo PROFICIÊNCIA: Programa de Atualização Continuada em Enfermagem. PAD nr 439/2012 - Contratação de novos autores/conteudistas para atendimento às exigências contratuais junto ao Programa PROFICIÊNCIA.
28	Realizar Seminário da História da Enfermagem.	OE4	679/2014	1024/2014	<ul style="list-style-type: none"> PAD nr 0507/2014 - Solicita custeio de viagem para palestrantes, coordenadores de mesa e comissão científica no 1º Simpósio de História da Enfermagem - dias 27 e 28/10/2014 - Salvador Bahia. Portaria Cofen nr 0090/2015 – Institui a Comissão Organizadora do 3º Seminário Nacional da História da Enfermagem.
29	Elaborar Plano de Marketing Institucional.	OE5	678/2014	1025/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
30	Modernizar o portal com implantação da rádio e TV Cofen.	OE5	675/2014	1026/2014	Projeto elaborado.
31	Desenvolver e implementar Política de Comunicação (interna e externa) para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE5	692/2014	1027/2014	Projeto elaborado. <ul style="list-style-type: none"> PAD nr 0115/2014 - Contratação de serviços de organizadora de eventos para atender, sob demanda, os eventos do Conselho Federal de Enfermagem. PAD nr 0146/2014 - Contratação de agência de comunicação e planejamento de comunicação ASCOM 2014. PAD nr 0379/2014 - 3º Seminário de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais - 2014 - Fortaleza/CE.
32	Implantar o sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED.	OE6	618/2014	995/2014	Projeto elaborado.
33	Confeccionar projeto básico para terceirização da impressão para o Cofen.	OE6	996/2014	996/2014	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de impressão terceirizada contratado e em uso no Cofen. PAD nr 399/2012 - Contratação de serviços de impressão e cópia (outsourcing de impressão).
34	Criar Setor de Protocolo no Cofen – centralizar informações.	OE6	621/2014	998/2014	Setor criado e em operação.
35	Desenvolver Sistema de Patrimônio.	OE6	623/2014	1045/2014	<ul style="list-style-type: none"> Sistema desenvolvido e em uso no Cofen.

					<ul style="list-style-type: none"> • Memorando nr 418/2013/DTIC.
36	Reformar a sede do Cofen com relação a sua infraestrutura física, com a incorporação dos conceitos de acessibilidade.	OE6	624/2014	1001/2014	Reforma da sede do Cofen iniciada.
37	Criar Setor de Processos Éticos no Cofen.	OE6	625/2014	1002/2014	Setor criado e em operação. <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0099/2014 - Criação de um Setor de Processos Éticos.
38	Elaborar novo PDTI do Cofen para 2013 a 2015.	OE6	626/2014	1003/2014	PDTI elaborado e em execução.
39	Viabilizar aquisição do selo da qualidade – GESPÚBLICA.	OE6	627/2014	1004/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
40	Elaborar Plano Estatístico do Cofen.	OE6	630/2014	1005/2014	Plano Estatístico elaborado, ver PAD 630/2014.
41	Realizar pesquisa de satisfação do cliente.	OE6	632/2014	1006/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
42	Implantar Sistema de Segurança - Visitantes/Colaboradores.	OE6	633/2014	1148/2014 1007/2014	Sistema desenvolvido e em uso no Cofen.
43	Dinamizar controle interno de arrecadação proveniente dos regionais.	OE6			Sistema de Controle da Cota Parte desenvolvido e em uso.
44	Operacionalizar Seminário Administrativo – 2012 2013 2014 2015.	OE6	682/2014	1008/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Seminário Administrativo 2012 realizado. • Seminário Administrativo 2013 realizado com 256 participantes. • Seminário Administrativo 2014 realizado com 329 participantes. <ul style="list-style-type: none"> ○ PAD nr 0049/2014 - Seminário Administrativo 2014 ○ PAD nr 0666/2014 - Contratação de empresa especializada em transporte para o Seminário Administrativo em Cumbuco-CE. ○ PAD nr 0671/2014 - Aquisição de material institucional para o Seminário Administrativo Cofen 2014. ○ PAD nr 0693/2014 - Contratação do palestrante Oscar Schmidt, afim de fazer parte das atividades da programação do 5º Seminário Administrativo, de 19 a 21 de novembro de 2014 em Cumbuco/CE. ○ PAD nr 0694/2014 - Contratação de palestrante para o 5º Seminário Administrativo em Cumbuco/CE, nos dias 19 a 21 de novembro de 2014. ○ PAD nr 0695/2014 - Contratação de palestrante para o 5º Seminário Administrativo em Cumbuco/CE de 19 a 21 de novembro.
45	Definir destinação das áreas e móveis da antiga SEDE.	OE6	634/2014	43/2015	Projeto a ser realizado em 2015. <ul style="list-style-type: none"> • PAD nr 0059/2014 - Contratação de empresa para realização de reavaliação dos bens móveis do Cofen.

46	Elaborar política de gestão ambiental para o Cofen – Programa Cofen SAUDÁVEL.	OE6	635/2014	1010/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Gestão Ambiental elaborada. • Planos de Ação definidos. • PAD nr 0325/2013 - Proposta de Política Ambiental do Cofen.
47	Operacionalizar Seminário Institucional – 2012 2013 2014 2015.	OE6	636/2014		<ul style="list-style-type: none"> • Seminário Institucional 2012 realizado. • Seminário Institucional 2013 realizado. • Seminário Institucional 2014 cancelado. <ul style="list-style-type: none"> ○ PAD nr 0048/2014 - 5º Seminário Institucional do Cofen. ○ PAD nr 0089/2014 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte para o 5º Seminário Institucional do Cofen. ○ PAD nr 0150/2014 - Contratação de palestrantes para o 5º Seminário Institucional. ○ PAD nr 0185/2014 - Contratação de palestrante para o 5º Seminário Institucional do Cofen.
48	Promover campanha para reduzir a taxa de inadimplência.	OE7	637/2014	1013/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
49	Facilitar o processo de arrecadação dos Regionais.	OE7	638/2014	1014/2014	Projeto a ser realizado em 2015.
50	Implantar Sistema de Gestão de Custos.	OE7			Projeto a ser realizado em 2015.

Fonte: Assessoria de Planejamento/Cofen.

2.4. INDICADORES DE GESTÃO.

Os indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudança de rumos etc. estão sendo elaborados.

A criação desses indicadores faz parte de uma iniciativa estratégica do novo Planejamento Estratégico do Cofen. O projeto nr 15 - Criar parâmetro de desempenho administrativo de excelência para Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, contempla esta iniciativa, a qual está contida no PAD nr 607/2014 e com referência na Portaria Cofen nr 991/2014.

Os indicadores a serem elaborados serão acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. Tais indicadores terão efetiva utilidade no processo de tomada de decisão gerencial que afete o desempenho do Cofen, com base em dados coletados.

Os indicadores a serem criados terão os seguintes atributos:

- Código do indicador.
- Definição/Descrição.
- Unidade de medida.
- Dimensões de análise.
- Forma de cálculo.
- Fonte.
- Periodicidade.
- Disponibilidade de valores.
- Responsável.
- Unidade gestora.
- Data de disponibilização.
- Polaridade.

2.4.1. Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro.

Não foi possível a análise dos indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, tendo em vista sua inexistência. No entanto, foram elaborados e juntados ao presente relatório, conforme abaixo, para servirem como modelo a ser

utilizado no Relatório de Gestão do exercício de 2015, conforme entendimento da administração.

I – Quocientes do Balanço Orçamentário:

a) Quociente da Execução da Receita	$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Receita Prevista}}$
b) Quociente de Equilíbrio Orçamentário	$\frac{\text{Despesa Fixada}}{\text{Receita Prevista}}$
c) Quociente de Equilíbrio Orçamentário Adicionais	$\frac{\text{Excesso de Arrecadação}}{\text{Créditos Adicionais Abertos}}$
d) Quociente de Execução da Despesa	$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Despesa Fixada}}$
e) Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Despesa Executada}}$

II – Quocientes do Balanço Financeiro:

a) Quociente de Execução Orçamentária	$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária}}$
b) Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária Paga}}$
c) Quociente da Execução Orçamentária Corrente	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}}$
d) Quociente da Execução Orçamentária de Capital	$\frac{\text{Receita de Capital}}{\text{Despesa de Capital}}$
e) Quociente da Execução Extra Orçamentária	$\frac{\text{Receita Extra Orçamentária}}{\text{Despesa Extra Orçamentária}}$

- f) Quociente do Resultado da Execução Financeira $\frac{\text{Receita (Orçamentária + Extra Orçamentária)}}{\text{Despesa (Orçamentária + Extra Orçamentária)}}$
- g) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros $\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}}$

III – Quocientes de Balanço Patrimonial:

- a) Quociente da Situação Financeira $\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}}$
- b) Quociente da Situação Permanente $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}}$
- c) Quociente do Limite de Endividamento I $\frac{\text{Dívida Fundada}}{\text{Receita Líquida Real}}$
- d) Quociente do Limite de Endividamento II $\frac{\text{Soma das Operações de Crédito}}{\text{Receita Líquida Real}}$
- e) Quociente do Dispêndio da Dívida $\frac{\text{Soma da Amortização + Encargos}}{\text{Receita Líquida Real}}$
- f) Quociente do Resultado Patrimonial $\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Receita Líquida Real}}$

IV – Quocientes para a Demonstração das Variações Patrimoniais

- a) Quociente da Mutação Patrimonial Passiva $\frac{\text{Receita Ambivalente}}{\text{Mutação Patrimonial Passiva}}$
- b) Quociente da Mutação Patrimonial Ativa $\text{Receita Ambivalente}$

Mutação Patrimonial Ativa

c) Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais

$$\frac{\text{Mutação Patrimonial Ativa}}{\text{Mutação Patrimonial Passiva}}$$

d) Quociente do Resultado das Variações na Parte Permanente

$$\frac{\text{Soma das Mut. Pat. Ativas + Indep. da Exec. Ativa}}{\text{Soma das Mut. Pat. Passivas + Indep. da Exc. Passiva}}$$

e) Quociente Patrimonial da Execução Orçamentária

$$\frac{\text{Receita Orçam. + (Dívida Ativa + Direitos Contr.)}}{\text{Despesa Orçamentária}}$$

f) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

$$\frac{\text{Total das Variações Ativas}}{\text{Total das Variações Passivas}}$$

V – Análise Horizontal das Receitas

VI – Análise Vertical das Receitas

VII – Análise Horizontal da Execução da Receita e da Despesa

VIII – Análise Vertical da Evolução da Situação Financeira

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Governança Corporativa é exercida pelo Plenário colegiado e pela Diretoria colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela Resolução 421/2012 e as diretrizes fixadas pelo citado Plenário.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem é o órgão deliberativo e soberano do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, representado pelos Conselheiros Federais, sendo composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, Enfermeiros, de nacionalidade brasileira, aos quais é atribuído o título de Conselheiro, e que são eleitos pela Assembleia de Delegados Regionais.

A Diretoria do Cofen é composta por 6 (seis) membros, ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo-Secretários e Primeiro e Segundo-Tesoureiros, eleitos pelo Plenário dentre seus Conselheiros efetivos, de acordo com o que dispuser o Código Eleitoral.

A aprovação das contas do COFEN e dos Conselhos Regionais, conforme dispõe o art. 8º, inciso IX e art. 15, inciso XII da Lei 5905/1973, e demais normas legais, é precedida de análise e parecer técnico da Controladoria-Geral, antes de ser submetida à deliberação do Plenário do Cofen.

A Controladoria-Geral do Cofen constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do Cofen, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma e atribuições definidas em Resolução 373/2011 do Cofen.

Existe ainda na estrutura de Governança Corporativa do COFEN o Comitê Permanente de Controle Interno com as seguintes atribuições:

- I. Assessorar, quando necessário, o Controlador Geral em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno;
- II. Proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;
- III. Analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pela Controladoria antes de sua aprovação;
- IV. Recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- V. Receber e examinar denúncias e representações feitas contra qualquer servidor do quadro técnico da Controladoria por infringência às normas de comportamento ético.

O Comitê Permanente de Controle Interno terá, em sua composição, um conselheiro federal, indicado pelo Plenário do Cofen.

A Assembleia de Presidentes, órgão consultivo e recursal, é constituída pelo conjunto dos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, presidida pelo Presidente do Cofen, para deliberar pelo voto da maioria de seus integrantes a respeito de:

- I. Julgamento de recurso das Decisões proferidas em primeira instância pelo Cofen, em processo administrativo disciplinar envolvendo conselheiros federais ou regionais e processo ético.
- II. Definição de macro políticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- III. Manifestação sobre consultas formuladas pelo Plenário ou Presidente do Cofen.

A Ouvidoria do Cofen foi criada pela Resolução 373/2011 do Cofen vinculada à Controladoria-Geral.

3.2. DEMONSTRAÇÃO DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLES INTERNOS

3.2.1. Caracterização da Unidade de Auditoria Interna e Controles Internos

A estrutura de controle interno do Conselho Federal de Enfermagem foi introduzida, formalmente, pela Resolução 373/2011 que institui a Controladoria-Geral no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Por meio do art. 31 da Resolução Cofen 421/2012, que aprovou o Regimento Interno do Cofen, a Controladoria-Geral foi incorporada à estrutura de governança do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

Art. 31. A Controladoria-Geral do Cofen constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do Cofen, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma e atribuições definidas em Resolução do Cofen.

Parágrafo único. O Comitê Permanente de Controle Interno terá, em sua composição, um conselheiro federal, indicado pelo Plenário do Cofen.

São atribuições da Controladoria-Geral, segundo a Resolução Cofen 373/2011:

Art. 2º. São objetivos da Controladoria Geral, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

- I. realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- II. fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação

- infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução COFEN 340/2008;
- III. acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
 - IV. prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;
 - V. orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;
 - VI. zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
 - VII. colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
 - VIII. velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
 - IX. criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes.

Numa estrutura moderna, que atende à forma de controle quanto ao momento em que se efetua: controle prévio, concomitante ou posterior. Sendo assim Integram a estrutura da Controladoria Geral:

- a) Controladoria Geral, como órgão central; e
- b) Divisão de Auditoria Interna e a Divisão de Controle Interno

Existe ainda a previsão do Comitê Permanente de Controle Interno, segundo o artigo 18 da Resolução 373/2011 e parágrafo único do Regimento Interno do Cofen, e possui a seguinte composição:

- a) Conselheiro Federal.
- b) Procurador-Geral.
- c) Controlador-Geral.

O Comitê Permanente de Controle Interno tem as seguintes atribuições:

- a) assessorar, quando necessário, o Controlador Geral em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno;
- b) analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pela Controladoria antes de sua aprovação;
- c) recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- d) proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;
- e) receber e examinar denúncias e representações feitas contra qualquer servidor do quadro técnico da Controladoria por infringência às normas de comportamento ético.

Segundo o a Resolução Cofen 421/2012 e a 373/2011 compete à Controladoria-Geral a emissão de opinião final sobre o processo de prestação de contas anuais do Cofen e dos Conselhos Regionais. Atualmente o processo de opinião sobre as contas da gestão é efetuado da seguinte maneira:

- a) Envio, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, das contas do exercício anterior;
- b) Emissão de relatório de análise pelos auditores sobre a prestação de contas, sem emissão de opinião, com base nas visitas, relatórios emitidos durante o exercício, documentações apresentadas e demais documentos do exercício a que se refere;
- c) Emissão de Parecer de Auditoria Interna, com emissão de opinião, pela chefia da Divisão de Auditoria Interna, observando todos os elementos contidos no processo;
- d) Emissão do Certificado de Auditoria, com emissão final de opinião para o sistema de controle interno, pela Controladoria-Geral, observando todos os elementos contidos no processo;
- e) Aprovação pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem do Certificado de Auditoria, sendo apresentado por Conselheiro Relator.

O Cargo de Controlador-Geral é em comissão, de livre nomeação e exoneração da Diretoria do Cofen e as chefias da Divisão de Controle Interno e Divisão de Auditoria Interna são remuneradas através de função gratificada exclusivos de servidores efetivos do órgão.

Anualmente é efetuado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Plano Anual de Atividade da Divisão de Controle Interno, que representa o plano de atuação da Controladoria-Geral para cada exercício. O desenvolvimento dos trabalhos visa a ação preventiva em diversas áreas do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais, de forma a produzir subsídios efetivos à Administração desta Autarquia e a antecipação de correção de eventuais erros.

Os principais objetivos pretendidos com a execução dos planos são os seguintes, por ordem de disposição por força de trabalho:

Divisão de Auditoria Interna:

- Analisar as recomendações em função dos indicadores e indicativos gerados pelas auditorias anteriores;
- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração, em todas as áreas da gestão;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.

Divisão de Controle Interno:

- Efetuar as atividades rotineiras de preservação do erário público;
- Confeccionar padrões de qualidade e disseminação de procedimentos claros e isonômicos;

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração, em todas as áreas da gestão;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.

3.2.2. Atuação da Controladoria-Geral e Unidades Subordinadas.

Ao longo do exercício de 2014, a Controladoria-Geral pautou sua atuação nas ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2014 e Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI2014. A abordagem da Controladoria-Geral está amplamente disseminada nos Conselhos Regionais, considerando o percentual de recursos arrecadados diretamente e, ainda, enviados pelo Cofen. Esta abordagem histórica, preocupada com os Conselhos Regionais, tem previsão de mudança a partir do exercício de 2015, quando teremos avaliação dos controles internos e não somente no assessoramento aos diversos setores e criação de normativos internos, fatos efetuados em 2014. Registra-se que o exercício de 2014 foi marcado por reuniões com os Conselhos Regionais de Enfermagem tendo em vista as mudanças ocorridas no processo de Prestação de Contas junto ao TCU.

Entretanto, não foi possível executar a totalidade das ações previstas para o exercício, devido a fatores que influenciaram no andamento dos trabalhos, como a necessidade de encerramento de trabalhos de auditoria que ficaram pendentes no ano anterior, a realização de atividades de auditoria solicitadas pela administração, a análise de processos onde foi identificado indícios de irregularidades, avaliação da prestação de contas do exercício de 2013 com vistas às normas do Tribunal de Contas da União.

Nos tópicos seguintes, este relatório apresentará as atividades realizadas pela equipe da Divisão de Auditoria Interna e Divisão de Controle Interno no exercício de 2014.

Registra-se que por decisão do Plenário deste Federal, ficaram suspensas as auditorias rotineiras previstas para o exercício de 2014, aprovadas conforme autuado ao PAD 804/2013, face ao volume de demanda de análise de processos internos e para treinamento da equipe de auditoria, sendo que este último encontra-se em trâmite, para deflagração de processo licitatório.

Definiu-se ainda que no PAINT 2015, haverá previsão de visitas de auditoria, aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Enfermagem, como também em áreas eletivas do próprio Federal.

3.2.3. Descrição das Ações – Controladoria-Geral.

3.2.3.1. Posicionamento da Controladoria-Geral sobre as contas da Gestão.

Conforme dispõe o inciso 28, do artigo 25, e artigo 32 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n. 421/2012, a Controladoria-Geral possui como atribuição opinar na prestação de contas do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem. Em 2014, com relação ao exercício 2013, o Conselho Federal de Enfermagem já exigiu neste processo as documentações e alterações impostas pela Instrução Normativa TCU 72/2013 e conteúdo da Decisão Normativa TCU 127/2013, como forma didática e de se antecipar a estas mudanças, ocasionando impactos na apresentação e justificativas dos gestores. Entretanto, sob a ótica desta Controladoria-Geral, foi uma decisão acertada, visto que proporcionou aos gestores se anteciparem às novas exigências, reduzindo os impactos da mudança.

Abaixo apresentamos quadro com as opiniões efetuadas em 2014, ressaltando que os regionais que não constam no quadro abaixo, se encontram com o processo de avaliação em aberto por pedidos de justificativas adicionais, não entregues ou, ainda, que estão sendo analisadas e que em 31/12/2014 não tiveram seu processo de análise finalizado:

Tabela 5 – Opiniões da Controladoria-Geral efetuadas em 2014.

Regional	Certificado	Exercício	PAD	Opinião	Observações
Alagoas	PC017/2014	2013	171/2014	Regular com Ressalva	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de totalização do inventário de bens patrimoniais.
Acre	PC024/2014	2013	219/2014	Regular com Ressalva	<ul style="list-style-type: none"> Não observância do artigo 33 da Resolução Cofen nº 421/2012 quanto à criação e implantação do órgão de controle interno próprios dos Conselhos Regionais de Enfermagem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; o qual se expirou em 13/08/2012.
Piauí	PC016/2014	2013	200/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> Ausência de informações sobre abertura de créditos adicionais; Realização de despesa pela modalidade de dispensa que pode levar ao fracionamento de despesa, sendo necessária a adoção de procedimentos de auditoria específicos aplicados “in loco”;

					<ol style="list-style-type: none"> 3. Ausência de informações sobre as Declarações de Bens e Rendas referentes aos agentes públicos em exercício na instituição; 4. Divergência entre os valores escriturados na rubrica “Disponível” no Balanço Financeiro e o apurado por meio de conciliação bancária, sendo necessária verificação in loco; 5. Falhas verificadas na Demonstração das Variações Patrimoniais; 6. Ausência de listagem do inventário patrimonial; 7. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas dos elementos do ativo permanente; 8. Notas explicativas insuficientes para dirimir dúvidas suscitadas nas demonstrações contábeis; 9. Divergências entre os saldos consolidados do ativo permanente com aqueles escriturados no Balanço Patrimonial; 10. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes ao Balancete de Verificação.
Minas Gerais		2013	176/2014		Solicitadas justificativas por meio do Parecer Cofen-Aud nº 030/2014. Aguardando análise técnica das justificativas apresentadas.
Santa Catarina	PC007/2014	2013	177/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divergência entre o montante escriturado de despesas e a totalização da Listagem de empenhos – art. 60 da Lei 4.320/64; 2. Divergências entre os saldos consolidados do ativo permanente, arts. 100 e 101 da Lei 4.320/64;

					3. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes às mutações patrimoniais – arts. 100 e 101 da Lei 4.320/64.
Distrito Federal	PC018/2014	2013	217/2014	Regular	
Rio de Janeiro	PC013/2014	2013	179/2014	Regular	
Rio Grande do Sul	PC019/2014	2013	188/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de valoração de itens do Inventário de Bens Patrimoniais - Artigo 96 da Lei de Finanças Públicas – 4320/1964; 2. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes às mutações patrimoniais dos elementos do ativo permanente - Artigos 100 a 101 da Lei de Finanças Públicas - 4320/1964; 3. Notas explicativas insuficientes para dirimir as dúvidas suscitadas.
Ceará	PC015/2014	2013	214/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de documentos necessários à análise e verificação da conformidade da prestação de contas; 2. Ausência de critérios efetivos na programação orçamentária mediante superestimação de receita e/ou não implantação de medidas necessárias à sua realização; 3. Ausência de informações quanto a abertura de créditos adicionais; 4. Divergência entre a sequência cronológica e a respectiva numeração dos empenhos ao longo de todo o exercício de 2013; 5. Ausência de documentos inerentes às informações contábeis; 6. Ausência do inventário analítico do ativo

					<p>permanente correspondente às contas móveis e imóveis e materiais em almoxarifado;</p> <p>7. Divergências na consolidação dos demonstrativos contábeis, em especial as contrapartidas referentes às mutações patrimoniais de elementos do ativo permanente.</p>
Tocantins		2013	192/2014		Solicitadas justificativas por meio do Parecer Cofen-Aud nº 203/2014. Aguardando análise técnica das justificativas apresentadas.
Rio Grande do Norte	PC014/2014	2013	301/2013	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de informações sobre abertura de créditos adicionais; 2. Ausência de listagem de empenho; 3. Ausência de informações acerca de apresentação da Declaração de Bens e Rendas; 4. Divergência nas conciliações bancárias; 5. Listagem de bens patrimoniais sem valoração dos bens; 6. Notas explicativas insuficientes para dirimir dúvidas dos Demonstrativos Financeiros.
Amazonas	PC023/2014	2013	216/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não encaminhamento dos extratos bancários e respectivas conciliações; 2. Não atendimento às notificações do Conselho Federal de Enfermagem para apresentação de justificativas e documentos solicitados para análise conclusiva de prestação de contas de recursos repassados mediante termo de cooperação que serão avaliados em processos específicos; 3. Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

Bahia		2013	267/2014		Solicitadas justificativas e documentos complementares, por meio do Parecer Cofen Aud nº 049/2014.
Espírito Santo	PC009/2014	2013	211/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de valoração de itens do Inventário de Bens Patrimoniais - Artigo 96 da Lei de Finanças Públicas – 4320/1964; 2. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes às mutações patrimoniais dos elementos do ativo permanente - Artigos 100 a 101 da Lei de Finanças Públicas - 4320/1964; 3. Notas explicativas insuficientes para dirimir as dúvidas suscitadas.
Mato Grosso	PC008/2014	2013	210/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausências de informações sobre a abertura de créditos adicionais; 2. Divergência entre a sequência cronológica e a respectiva numeração dos empenhos; 3. Ausência de plano de providências adotadas para corrigir impropriedades constatadas in loco; 4. Divergência entre saldo contábil e conciliação bancária, mas registrando contabilmente; 5. Divergência entre a variação patrimonial informada no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais; 6. Divergência entre os saldos consolidados do ativo permanente; 7. Divergências na inscrição de restos a pagar no exercício de 2013, sem a devida contrapartida; 8. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas

					em relação às mutações patrimoniais.
Amapá		2013	271/2014		Encaminhada para elaboração de Parecer de Conselheiro e deliberação em Reunião Ordinária do Plenário
Goiás	PC011/2014	2012	181/2014	Regular com ressalvas	<p>1. Ressalva 1: Ausência de cronologia entre a data de empenhamento e o número do empenho – artigo 60 da Lei 4.320;</p> <p>2. Ressalva 2: Não atendimento às notificações do Conselho Federal de Enfermagem para apresentação de justificativas e documentos solicitadas para análise conclusiva de prestação de contas de recursos repassados mediante termo de cooperação - artigo 76, § 3º, inciso I, alínea “f” da Resolução Cofen nº 421/2012, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem.</p> <p>3. Ressalva 3: Ausência de conciliações bancárias de contas de aplicações financeiras – item 12 do Ofício Circular nº 005/2013/GAB/PRES.</p> <p>4. Ressalva 4: Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras conforme Resolução do CFC 1.18/09 e NBC T – CFC 16.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que prejudicaram a análise e o entendimento da posição patrimonial do COREN-</p>

					PE, impossibilitando a emissão de opinião imediata sobre as contas apresentadas, sendo necessária solicitação de justificativas para que fossem estas, plenamente aclaradas.
Goiás	PC022/2014	2013	181/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de sequência cronológica e a respectiva numeração dos empenhos; 2. Não atendimento às notificações do Conselho Federal de Enfermagem para apresentação de justificativas e documentos solicitados para análise conclusiva de prestação de contas de recursos repassados mediante termo de cooperação; 3. Ausência de conciliações bancárias de contas de aplicações financeiras; 4. Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras; 5. Ausência de controle de materiais em almoxarifado e divergência entre a totalização de Bens Móveis e Imóveis, nos respectivos Registros de Inventário, com os saldos contábeis das mesmas contas no Balanço Patrimonial.
Pará		2013	249/2014	Regular com Ressalvas	<p>Por meio do Parecer Cofen-Aud nº 132/2014, pugnou-se pela aprovação das contas com as seguintes ressalvas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não encaminhamento de decisões de reformulações orçamentárias ao COFEN, para fins de homologação, conforme estabelece o inciso VI, artigo 23 do Anexo à Resolução Cofen nº 421/2012 2. Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras conforme Resolução do CFC 1.18/09 e NBC T – CFC 16.6 Normas

					Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que prejudicaram a análise e o entendimento da posição patrimonial/orçamentária do Coren-PA, impossibilitando a emissão de opinião imediata sobre as contas apresentadas, sendo necessária solicitação de justificativas para que fossem estas, plenamente aclaradas.
Paraíba	PC 021/2014	2012	215/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divergência entre as diversas peças orçamentárias ocasionando diferença na execução extraorçamentária; 2. Ausência de envio de algumas peças necessárias para análise da prestação de contas; 3. Divergência entre o superávit apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e o superávit registrado no Balanço Patrimonial; 4. Diferença entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes às mutações patrimoniais dos elementos do ativo permanente; 5. Inobservância quanto aos requisitos de estruturação do Inventário Analítico do Ativo Permanente estabelecidos pela Lei de Finanças Públicas e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Pernambuco	PC001/2014	2012	307/2013	Regular com Ressalvas	<p>1. Ressalva 1:</p> <p>Ausência de efetivos controles sobre os elementos que compõem o Grupo Ativo Permanente conforme determina o artigo 96 da Lei de Finanças Públicas - 4320/1964, inviabilizando-se, portanto, a necessária Consolidação das</p>

					<p>Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício de 2012.</p> <p>2. Ressalva 2:</p> <p>Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras conforme Resolução do CFC 1.18/09 e NBC T – CFC 16.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que prejudicaram a análise e o entendimento da posição patrimonial do Coren-PE, impossibilitando a emissão de opinião imediata sobre as contas apresentadas, sendo necessária solicitação de justificativas para que fossem estas, plenamente aclaradas.</p>
Pernambuco	PC012/2014	2013	213/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divergência entre a sequência cronológica e a respectiva numeração dos empenhos; 2. Plano de providências com vistas a sanar as impropriedades constatadas nos trabalhos de auditoria realizados no Regional, no exercício de 2012 3. Divergência entre os valores escriturados na rubrica “Disponível” no Balanço Financeiro; 4. Falhas verificadas na Demonstração das Variações Patrimoniais; 5. Divergências entre a listagem do inventário patrimonial e o saldo apresentado na rubrica “Bens Móveis” do Balanço Patrimonial; 6. Índice de Liquidez Corrente inferior a R\$ 1,00; 7. Divergências entre os valores registrados na execução orçamentária e as respectivas contrapartidas referentes às mutações patrimoniais dos elementos do ativo permanente; 8. Notas explicativas insuficientes para dirimir as dúvidas suscitadas.

Paraná	PC002/2014	2012	454/2013	Irregular	Decisão Cofen nº 062/2014, que decidiu decretar a intervenção parcial no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, afastando de imediato os Conselheiros Efetivos Montgomey Pastorello Benites e Aguinaldo Gonçalves da Cruz, respectivamente, Presidente e Tesoureiro do Coren-PR, durante o exercício de 2012, enquanto durarem os efeitos da intervenção. Com duração de cento e oitenta dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada, por igual período. Nomeando interventor do Conselho Federal de Enfermagem, no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, o Conselheiro Federal Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, dentre outras providências.
Paraná	PC028/2014	2013	420/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Classificação incorreta da movimentação extra-orçamentária, impossibilitando a correta consolidação das demonstrações contábeis; 2. Ausência de mensuração dos itens que compõem o Inventário Patrimonial, impossibilitando a correta conciliação e consolidação das demonstrações contábeis; 3. Ausência de informações complementares e insuficiência de notas explicativas para formalização de justificativas que ratificassem a escrituração contábil; 4. Ausência de informações relativas ao montante de inadimplência e da dívida ativa do exercício e acumulado;

					<p>5. Ausência de informações que possibilitassem aferir a conformidade dos gastos realizados no exercício de 2013 e os respectivos procedimentos licitatórios;</p> <p>6. Apresentação apenas parcial das Declarações de Bens e Rendas inerentes aos agentes públicos da instituição, conforme determina a Lei 8730/93.</p>
Roraima	PC004/2014	2012	470/2013	Regular com Ressalvas	<p>1. Ressalva 1:</p> <p>Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras conforme Resolução do CFC 1.18/09 e NBC T – CFC 16.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que prejudicaram a análise e o entendimento da posição patrimonial do Coren-RN, não possibilitando a emissão de opinião imediata sobre as contas apresentadas, sendo necessária solicitação de justificativas para que fossem estas, plenamente aclaradas.</p> <p>2. Ressalva 2:</p> <p>Ausência de controle de efetivo tanto de bens patrimoniais como de materiais em almoxarifado, sem observância dos ditames da Lei 4.320/64 quanto à gestão desses bens.</p>
Roraima	PC026/2014	2013	296/2014	Regular com Ressalvas	<p>Ressalvas</p> <p>Ausência de informação a respeito de abertura de créditos orçamentários nos demonstrativos do TCU, porém homologados pelo Cofen;</p> <p>Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.</p>
Rondônia	PC006/2014	2012	304/2013	Regular com Ressalvas	<p>1. Ressalva 1:</p> <p>Ausência de prestação de contas de recursos anteriormente repassados, como se observa na</p>

					<p>justificativa apresentada ao subitem 2.7 retros.</p> <p>2. Ressalva 2:</p> <p>Ausência de controle de efetivo tanto de bens patrimoniais como de materiais em almoxarifado, sem observância dos ditames da Lei 4.320/64 quanto à gestão desses bens.</p>
Rondônia	PC 025/2014	2013	190/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de cronologia entre a data de empenhamento e o número de empenho; 2. Não atendimento às notificações do Conselho Federal de Enfermagem para apresentação de justificativas e documentos solicitadas para análise conclusiva de prestação de contas de recursos repassados mediante termo de cooperação; 3. Divergência na conciliação bancária de conta corrente; 4. Ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.
São Paulo	PC010/2014	2013	189/2014	Regular com Ressalvas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divergência na sequência cronológica e a respectiva numeração dos empenhos – artigo 60 da Lei 4.320/64 2. Ausência de informação da execução de despesas, por modalidade de procedimento licitatório – item 3 do Ofício Circular COFEN/GAB/PRES nº 001/2014.
Sergipe	PC020/2014	2012	293/2013	Regular com Ressalvas	<p>Ressalvas</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contabilização indevida e reincidente, de recursos recebidos do COFEN em conta contábil diversa de “Transferências Correntes; 2. Listagem de empenho apresentada em ordem de fornecedor e não em ordem cronológica; 3. Ausência de extratos bancários; 4. Ausência de Notas

					Explicativas às Demonstrações Financeiras; 5. Não encaminhamento junto às justificativas, de peças contábeis corrigidas e/ou notas que comprovem ou expliquem as divergências e inconsistências contábeis verificadas.
--	--	--	--	--	---

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.2. Notas Técnicas emitidas.

A Controladoria-Geral emitiu, em 2014, 04 (quatro) Notas Técnicas sobre Prestação de Contas, anuais ou de convênios, conforme tabela abaixo:

Tabela 6 – Notas Técnicas emitidas pela Controladoria-Geral efetuadas em 2014.

Regional	Nota Técnica	Exercício ou Instrumento	PAD	Observações
Paraná	PC002/2014	2012	454/2013	A Controladoria-Geral acompanha o corpo técnico, manifestando-se pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS, com a indicação de intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná, nos moldes dos artigos 77, 78 e 79 do Regimento Interno do COFEN aprovado pela Resolução COFEN421/2012, para se manter a integridade e unidade e pôr termo a grave comprometimento das atividades administrativas e financeiras do Conselho Regional, bem como proceder a mensuração de valores e responsabilidades e posterior envio ao Tribunal de Contas da União nos moldes da Instrução Normativa TCU 071/2012, não encontrados no PAD.
Mato Grosso do Sul	PC003/2014	2012	469/2013	A Controladoria-Geral acompanha o corpo técnico, manifestando-se pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS, com a indicação de intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso do Sul, nos moldes dos artigos 77, 78 e 79 do Regimento Interno do COFEN aprovado pela Resolução COFEN421/2012, para se manter a integridade e unidade e pôr termo a grave comprometimento das atividades administrativas e financeiras do Conselho Regional, bem como proceder a mensuração de valores e responsabilidades e posterior envio ao Tribunal de Contas da União nos moldes da Instrução

				Normativa TCU 071/2012, não encontrados no PAD.
São Paulo	PC005/2014	2012	308/2013	<p>Ressalvas:</p> <p>a) O valor excessivo de previsão da receita, ocasionando, inclusive, uma estimava de superávit no valor de R\$ 117.036.980,87, infringindo o estabelecido na Lei de Finanças Públicas 4320/64, art. 4º, 5º e 29, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, art. 1º, § 1º, recomendando ao Coren-SP uma especial atenção no momento da elaboração da Proposta Orçamentária, pois a estimativa equivocada da receita poderá comprometer a realização das metas estabelecidas no planejamento do regional;</p> <p>b) A divergência entre as Demonstrações Contábeis, cujo montante escriturado na execução da despesa é R\$ 70.937.239,13, com o valor de R\$ 68.177.757,89, apresentado na Listagem de Empenhos (fls.210 a 235), merecia ser objeto de Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras, por provocarem nos registros, alteração da situação patrimonial.</p>
Acre	PC004/2014	Termo de Cooperação 32/2008	188/2012	<p>Ressalvas:</p> <p>a) Que o Coren/AC efetue a restituição ao Cofen, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, referente ao valor não depositado da contrapartida referente ao valor pactuado, conforme item 2.10 (12.10 do Parecer 112/2013), que, apesar de não abordado no Parecer 016/2014 é posicionamento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2241/2003 – Segunda Câmara que é de responsabilidade do Conselho Regional, neste caso, a restituição do valor da contrapartida;</p> <p>b) Que o Coren/AC efetue a restituição ao Cofen, proporcionalmente à contrapartida devida, do valor dos rendimentos referente aos dias, caso os valores fossem aplicados, com base no fundo de aplicação financeira de curto prazo de banco ofício utilizado pelo regional, se for o caso, visto que não foram apresentados os extratos bancários;</p>

				<p>c) Que faça constar dos contratos administrativos, todos os preços que se referirem ao pagamento do objeto ou do serviço, nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993, abrindo novo processo licitatório caso o contrato atual esteja da mesma forma;</p> <p>d) Que solicite ao banco a restituição dos valores com base na IN STN 01/97, comunicando o Cofen das providências, restituindo ao Cofen o valor proporcional em relação ao pactuado no convênio;</p> <p>e) Que aprimore o controle orçamentário a fim de evitar que o gestor assuma obrigações dotação orçamentária.</p>
--	--	--	--	---

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.3. Auditorias no Cofen.

Por conta da suspensão das auditorias, não foram executados testes de auditoria no exercício de 2014, derivados da execução do PAINT2014, sendo programadas, para o exercício de 2015, entre os dias 01 e 31 de Julho, auditorias nas áreas de Licitação e Serviços Gerais, conforme PAINT2015 – PAD 831/2014. Esta previsão iniciará, no âmbito do COFEN, o estabelecimento de análises e critérios que, ao longo do tempo, atestem a regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos, assim como avaliem os resultados da gestão quanto à eficácia e eficiência.

3.2.3.4. Suprimento de Fundo.

A Controladoria-Geral encaminhou posicionamento acerca da análise efetuada pela Divisão de Controle Interno para os processos de Suprimento de Fundos no âmbito do Cofen, conforme quadro abaixo:

Tabela 7 – Suprimento de Fundo.

Memorando	Destino	PEF	Nota Técnica Análise(NT)/Parecer(P)	Sugestão	Aprovação
647	Presidência	252/2014	P035/2014	Tendo em vista o citado expediente; o artigo 17 do anexo III da Resolução COFEN 340/2008 e ainda; o inciso III do artigo 2º da Resolução Cofen 373/2011. Opina-se pela aprovação da prestação de contas, encaminhando-se ao Setor de Contabilidade para baixa de responsabilidade, após a homologação da aprovação. Tempo em que se acompanha a recomendação do item 5 do Parecer de fls.22/23 em que sejam observadas nas próximas concessões de suprimento de fundos, as alíneas “f” e “g” do Anexo à Resolução Cofen nº 443/2013.	Aprovação da prestação de contas com ressalvas
794	Presidência	478/2012	P038/2014	Sobre o exposto, esta Controladoria-Geral, com base nos pareceres e demais documentos constantes no PEF, aprova a prestação de contas com ressalvas, registrando a necessidade de comprovar os gastos por meio de Nota Fiscal, utilizando de outros documentos apenas na sua impossibilidade.	Aprovação de contas com ressalvas

795	Presidência	274/2014	P044/2014	<p>Solicitamos que o processo seja enviado ao Setor de Contabilidade para baixa de responsabilidade e sugerimos o que se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ao Departamento Administrativo, que controle a data limite para comprovação, notificando esta Controladoria-Geral sobre os procedimentos adotados para regularização deste ponto, antecipando a eventuais atrasos, preservando o gestor e o suprido; - ao Setor de Contabilidade, que analise previamente, nos próximos casos e antes da Controladoria-Geral, quanto à aplicação nos aspectos orçamentário e contábil de acordo com o originalmente efetuado através da portaria e do empenho, bem como, no tributário, de acordo com a legislação em vigor. Para tanto, o suprido terá de apresentar comprovações mensalmente até o décimo dia subsequente ao mês anterior. No que diz respeito especificamente a este processo, e tendo em vista a data de concessão, a necessidade de prestação de contas e a baixa no balanço, todos erros materiais, notifique o suprido e o Setor de Tesouraria para possíveis erros apontados na análise do Setor de Contabilidade. 	Aprovação de contas com ressalvas
932	Presidência	168/2013	P045/2014	Assim, com base nos pareceres e demais documentos constantes no PEF, recomendamos a aprovação da prestação de contas, encaminhando o PEF ao Setor de	Aprovação de contas com ressalvas

				Contabilidade para as devidas baixas após a aprovação.	
16/2015	Presidência	280/2013	NT001/2014	Assim, com base nos pareceres e demais documentos constantes no PEF, bem ainda, baseado nos entendimentos deles abstraídos. Recomenda-se aprovar, com ressalva, a prestação de contas do suprimento de fundos ora em análise. Com encaminhamento do PEF ao Setor de Contabilidade, para as devidas baixas após a aprovação.	Aprovação de contas com ressalva

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.5. Propostas Orçamentárias 2015.

Todas as propostas orçamentárias dos Conselhos Regionais tiveram análise e posicionamento da Divisão de Auditoria Interna e Controladoria-Geral do Cofen, conforme abaixo:

Tabela 8 – Propostas orçamentárias 2015.

COREN	PAD	MEMORANDO CONTROLADORIA	SUGESTÃO
Acre	708/2014	875	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do Cofen, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento e, ainda, que o regional se atente durante o exercício de 2015 para a previsão da receita de dívida ativa, não prevista nesta proposta orçamentária.
Alagoas	719/2014	885	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do Cofen, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.

Amapá	770/2014	954	Recomendar a homologação da referida proposta mediante o contingenciamento de R\$ 200.000,00 nas despesas da proposta orçamentária, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 398/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 48), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Amazonas	725/2014	944	recomendar a homologação da referida proposta mediante o contingenciamento de R\$2.000.000,00 nas despesas da proposta orçamentária, considerando a comparação do valor da presente proposta com a arrecadação ocorrida em exercícios anteriores, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 423/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 80), encaminhando ao setor de contabilidade do Cofen, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Bahia	758/2014	913	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Ceará	717/2014	884	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Distrito Federal	736/2014	874	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.

Espírito Santo	776/2014	955	Recomendar a homologação da referida proposta mediante o contingenciamento de R\$ 1.000.000,00 nas despesas da proposta orçamentária, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 412/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 62), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Goiás	721/2014	879	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Maranhão	718/2014	912	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Mato Grosso	709/2014	953	recomendar a homologação da referida proposta mediante o contingenciamento de R\$ 1.000.000,00 nas despesas da proposta orçamentária, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 422/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 150), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Mato Grosso do Sul	738/2014	917	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas, especialmente quanto às despesas de pessoal, que se encontram acima do limite prudencial e próximas do limite máximo permitido e, ainda, ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.

Minas Gerais	766/2014	877	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Pará	714/2014	883	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Paraíba	727/2014	880	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Paraná	786/2014	921	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas, e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 418/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 61), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento e, ainda, ao equilíbrio orçamentário.
Pernambuco	715/2014	919	recomendar a homologação da referida proposta mediante o contingenciamento de R\$2.500.000,00 nas despesas da proposta orçamentária, considerando a comparação do valor da presente proposta com a arrecadação ocorrida em exercícios anteriores, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 414/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 52), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Piauí	712/2014	887	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de

			contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Rio de Janeiro	737/2014	956	recomendar que a homologação da referida proposta seja realizada mediante o contingenciamento de R\$ 2.500.000,00, nas despesas da proposta orçamentária, ao invés dos R\$ 6.500.000,00 apreciada e aprovada na 458ª ROP, até que se tenha uma média das previsões efetuadas, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 406/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 67), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Rio Grande do Norte	717/2014	889	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento, efetuando a identificação das receitas não identificadas e controlando a execução dos gastos com pessoal e receitas de dívida ativa.
Rio Grande do Sul	720/2014	878	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Rondônia	734/2014	957	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Roraima	768/2014	896	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.

Santa Catarina	729/2014	876	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
São Paulo	735/2014	882	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Sergipe	722/2014	950	Recomendar a homologação da referida proposta, mediante a exclusão na proposta orçamentária de R\$ 1.209.351,76 das receitas de capital referenciadas no parágrafo anterior, considerando que as mesmas deverão ser tratadas como superávit financeiro do exercício de 2014 e solicitando, ainda, ao Conselho Regional que tenha atenção quanto ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário e que observe as recomendações contempladas no MEMORANDO Nº 429/2014-AUDITORIA INTERNA (fl. 112), encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.
Tocantins	765/2014	918	Recomendar a homologação da referida proposta, solicitando ao Conselho Regional que tenha atenção ao controle das despesas e ao equilíbrio orçamentário, encaminhando ao setor de contabilidade do COFEN, trimestralmente, relatórios que apresentem a situação financeira do regional e a execução do referido orçamento.

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.6. Pareceres emitidos.

A Controladoria-Geral emitiu, em 2014, 01 (um) Parecer com análise quanto ao pedido de parcelamento de dívida, referente a atraso no repasse de cota-parte.

Tabela 9 – Pareceres emitidos.

Regional	Parecer	Exercício ou Instrumento	PAD	Observações
Maranhão	001/2014	2014	039/2014	<p>Diante do exposto, entendemos admissível o parcelamento do débito relativo à cota-parte não repassada ao COFEN, pelo COREN-MA, relativo ao período de 04/07/2013 a 31/12/2013, aplicando-se os juros na forma do item 5 supra, dividido em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, que também serão superiores ao valor mínimo da prestação estabelecida no artigo 4º do Decreto 6.804/2009; vencíveis em 31/01/2014, 28/02/2014 e 31/03/2014, respectivamente, com as seguintes recomendações ao Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Adimplir com a obrigatoriedade de encaminhar ao COFEN, seus Demonstrativos Contábeis mensais, conforme estabelece o artigo 76 do Regimento Interno; 2. Efetuar o pagamento da primeira parcela na data proposta às fls. 2, 31/01/2014, no valor calculado pelo Setor de Contabilidade do COFEN, comunicando ao Departamento Financeiro deste último, o depósito e, continuidade regular dos dois outros pagamentos mensais, na forma do cálculo procedido pelo Setor competente.

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.7. Ações da Divisão de Auditoria Interna.

Ações da Auditoria Interna em 2015 – Conforme PAD 831/2014 – PAINT 2015:

Tabela 10 – Ações da Divisão de Auditoria Interna.

Seq.	Unidade	Equipe de Auditoria	Trabalho de Campo	Apresentação de Justificativas pelo Auditado	Entrega do Relatório
1	COFEN Sede	1.1. Análise do Relatório de Gestão – Exercício 2014 por toda a equipe de auditoria de acordo com seus regionais	01/03 a 15/04/2015	Apenas Parecer	16/04/2015
		1.2. Análise da Prestação de Contas Anual 2014 por toda a Equipe de Auditoria de acordo com seus regionais.	22/04 a 31/05/2015		01/06/2015
		1.3. Análise da Prestação de Contas dos convênios por toda a Equipe de Auditoria, de acordo com seus regionais.	Distribuição à equipe conf. entrada na Divisão de Auditoria Interna, com prazo regimental para análise e parecer.	Apenas Parecer	Até 15 dias após a distribuição ao Contador Responsável
		1.4. Auditoria – Divisão de Serviços Gerais do COFEN – Coordenação: 01 Contadores + Técnico Contábil.	19 a 30/10/2015		31/08/2015
		1.5. Auditoria – Licitações e Contratos - Coordenação: 03 Contadores	19 a 30/10/2015		01/12/2015

		1.6. Análise das Propostas Orçamentárias de 2015 por toda a Equipe de Auditoria, de acordo com seus regionais.	01 a 30/11/2015	Justificativa/Relatório	Até 30/11/2015
2	COREN AC	Coordenação: Aline Basílio Contadora: Lílian Bengard	12/01 a 16/01/2015	26/01/2015	Até 05/02/2015
3	COREN AL	Coordenação: Luis Santos Contador: Pablo Silva	19/01 a 23/01/2015	03/02/2015	Até 13/02/2015
4	COREN AM	Coordenação: Letícia Guerra Contador: Marcos Biage	26/01 a 30/01/2015	10/02/2015	Até 20/02/2015
5	COREN AP	Coordenação: Edson Passos Contadora: Cecília Albergaria	02/02 a 06/02/2015	16/02/2015	Até 26/02/2015
6	COREN DF	Coordenação: Luis Santos Contadora: Cecília Albergaria	09/02 a 13/02/2015	23/02/2015	Até 03/03/2015
7	COREN CE	Coordenação: Maria Olímpia Contador: Marcos Biage	23/02 a 27/02/2015	07/03/2015	Até 17/03/2015
8	COREN BA	Coordenação: Cecília Albergaria Contador: Lilian Bengard	08/06 a 12/06/2015	22/06/2015	Até 02/07/2015
9	COREN ES	Coordenação: Luis Santos Contadora: Cecília Albergaria	15/06 a 19/06/2015	29/06/2015	Até 09/07/2015
10	COREN GO	Coordenação: Aline Basílio Contador: Pablo Silva	15/06 a 19/06/2015	29/06/2015	Até 09/07/2015
11	COREN MA	Coordenação: Edson Passos Contadora: Maria Olímpia	22/06 a 26/06/2015	06/07/2015	Até 16/07/2015
12	COREN MG	Coordenação: Letícia Guerra Contadores: Lilian Bengard e Luis Silva	22/06 a 26/06/2015	06/07/2015	Até 16/07/2015
13	COREN MS	Coordenação: Marcos Biage Contador: Pablo Silva	06/07 a 10/07/2015	20/07/2015	Até 30/07/2015
14	COREN MT	Coordenação: Letícia Guerra Contadora: Maria Olímpia	06/07 a 10/07/2015	20/07/2015	Até 30/08/2015
15	COREN PA	Coordenação: Cecília Albergaria Contadora: Aline Basílio	19/10 a 23/10/2015	03/11/2015	Até 13/11/2015

16	COREN PB	Coordenação: Marcos Biage Contador: Luis Santos	20/07 a 24/07/2015	03/08/2015	Até 13/08/2015
17	COREN PE	Coordenação: Lilian Bengard Contadora: Cecília Albergaria	20/07 a 24/07/2015	03/08/2015	Até 13/08/2015
18	COREN PI	Coordenação: Aline Basílio Contadora: Maria Olímpia	27/07 a 31/07/2015	11/07/2015	Até 21/07/2015
19	COREN PR	Coordenação: Edson Passos Contadores: Luis Santos e Maria Olimpia	03/08 a 07/08/2015	17/08/2015	Até 27/08/2015
20	COREN RJ	Coordenação: Cecília Albergaria Contadores: Lilian Bengard e Aline Basílio	10/08 a 14/08/2015	24/08/2015	Até 04/09/2015
21	COREN RN	Coordenação: Edson Passos Contador: Letícia Guerra	17/08 a 21/08/2015	01/09/2015	Até 11/09/2015
22	COREN RO	Coordenação: Lilian Bengard Contador: Aline Basílio	24/08 a 28/08/2015	08/09/2015	Até 18/09/2015
23	COREN RR	Coordenação: Cecília Albergaria Contador: Pablo Silva	24/08 a 28/08/2015	08/09/2015	Até 18/09/2015
24	COREN RS	Coordenação: Letícia Guerra Contadores: Edson Passos e Maria Olimpia	31/08 a 04/09/2015	14/09/2015	Até 24/09/2015
25	COREN SC	Coordenação: Aline Basílio Letícia Guerra e LÍlian Bengard	14/09 a 18/09/2015	28/09/2015	Até 08/10/2015
26	COREN SE	Coordenação: Letícia Guerra Contador: Luis Santos	21/09 a 25/09/2015	05/10/2015	Até 15/10/2015
27	COREN SP	Coordenação: Edson Passos Contadores: LÍlian Bengard e Luis Silva	28/09 a 02/10/2015	12/10/2015	Até 22/10/2015
28	COREN TO	Coordenação: Aline Basílio Contadores: Marcos Biage	05/10 a 09/10/2015	19/10/2015	Até 29/10/2015

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.2.3.8. Controle de Distribuição de Processos.

Na transição de Chefias da Divisão de Auditoria Interna, por acordo com o Controlador-Geral, com vistas a eliminar o “estoque” de processos pendentes de análise e parecer, na Divisão, que consistiu em cada Contador Responsável apresentar cronograma para conclusão dos PAD-s sob sua responsabilidade, tempo em que, as novas entradas de processos eram distribuídas para análise e parecer conforme prazo regimental, 15 (quinze) dias. A Divisão de Auditoria Interna encerrou o exercício de 2014 com 41 (quarenta e um) processos pendentes de análise e parecer, vindo assim, surtir o efeito esperado, a estratégia adotada.

3.2.3.9. Convênios, Termos de Cooperação, Apoios Financeiros e outros.

Tramitaram pela Divisão de Auditoria Interna, no decorrer do exercício de 2014, 212 (duzentos e doze) processos administrativos referentes a convênio, termos de cooperação, apoios financeiros e outros; para manifestação técnica sobre a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados.

Dos pareceres originados da análise técnica, não houve intercorrência de incorreção na aplicação de recursos, sendo que nos casos em que se constatou inobservância aos normativos pertinentes, quanto a aspectos documentais e materiais, fez-se uso de procedimentos administrativos, previstos nas normas, com vistas a saná-las. Em relação ao atingimento dos objetivos colimados, trata-se tal análise da alçada do gestor/fiscal do termo contratual.

3.2.4. Ações da Divisão de Controle Interno.

3.2.4.1. Processos de Pagamentos.

Atualmente, são utilizados cinco tipos de Notas de Análise: Nota Padrão – para análise de processos administrativos; Nota para Diárias – para análise de processos econômico-financeiros de diárias, auxílios representação e jetons; Nota para Suprimento de Fundos - para análise de processos econômico-financeiros de cartão corporativo; Nota para Convênios – para análise de processos administrativos de PLATEC, FUNAD, e outros convênios e; Nota de Análise para Folha de Pagamento.

No exercício de 2014 foram analisados 2.468 processos de pagamentos, sendo 656 processos administrativos e 1.812 processos econômico-financeiros. Na análise destes processos, emitimos 2.417 Notas de Análise e 51 Pareceres. Destaca-se o maior número

de processos analisados no período entre setembro e outubro que se deve em parte à realização e organização do 16º CBCENF e repasses aos Coren-s a título de FUNAD.

- a) Em relação aos processos econômico-financeiros (PEF-s), no mês de maio ocorreu o maior número de processos analisados (207).

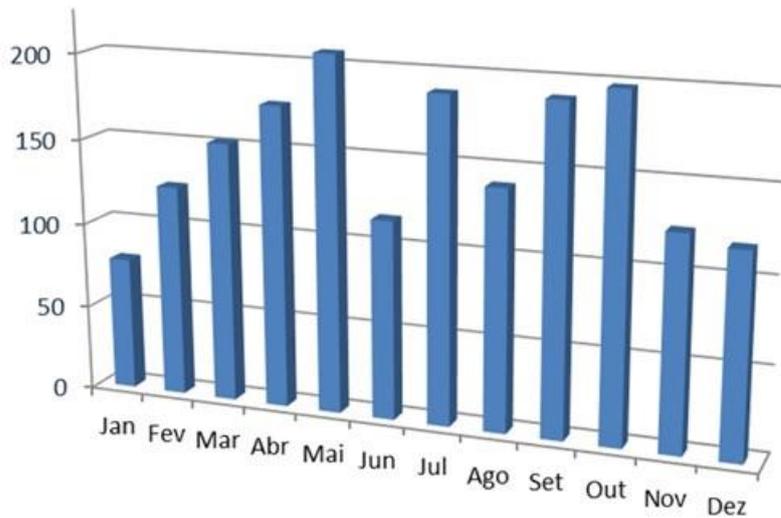


Gráfico 2 - Quantidade de PEF-s analisados por mês.
Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

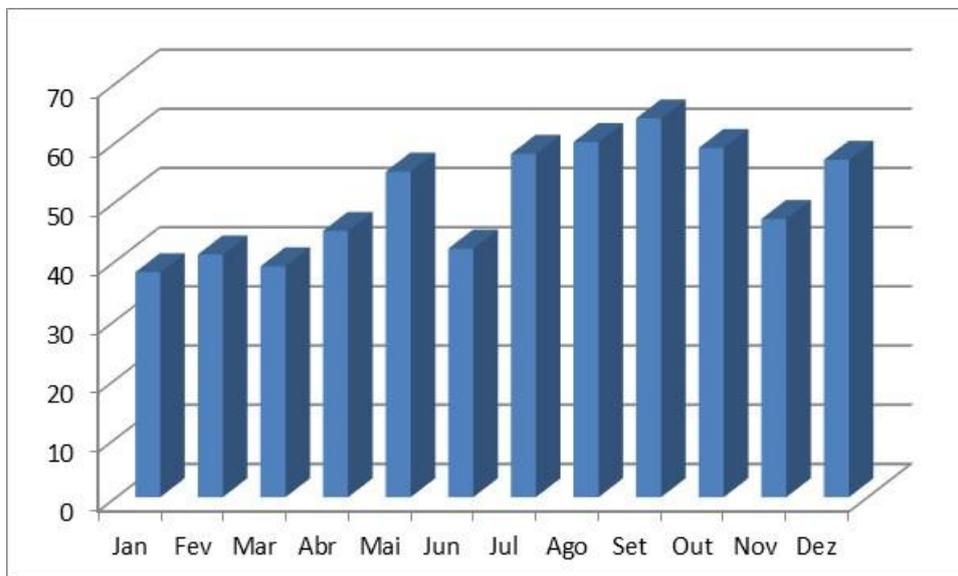


Gráfico 3 - Quantidade de PAD-s analisados por mês.
Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

- b) Analisamos em média 10 processos por dia, destacando o mês de maio quando foram analisados 262 processos, resultando em uma média de 13 processos por dia.

Tabela 11 – Processos analisados por mês na Divisão de Controle Interno.

Mês	Média/Dia
Janeiro	5,80
Fevereiro	8,25
Março	11,24
Abril	11,05
Maiο	13,10
Junho	7,90
Julho	12,35
Agosto	10,00
Setembro	12,70
Outubro	12,85
Novembro	8,55
Dezembro	11,67
Total	10,42

Fonte: Controladoria-Geral/Cofen.

3.3. ESTRUTURA E ATIVIDADES DO SISTEMA DE CORREIÇÃO E DE TRATAMENTO DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS.

No Sistema Cofen-Conselhos Regionais não há um sistema formal de correção, nem por nenhum órgão central. As ações de correção são efetuadas diretamente por comissões designadas e pelo Plenário de cada autarquia.

As denúncias são recebidas ou encaminhadas à autarquia, dado que a autoridade instauradora das comissões é o próprio Plenário. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário.

Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Procuradoria-Geral da autarquia, que proferirá seu parecer para que a autoridade instauradora decida sobre o caso.

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a diretoria é informada para que indique os integrantes aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem para a Presidência e posteriormente para o Plenário, que proferirá decisão final.

Principais normas que norteiam o assunto:

- Resolução Cofen 155/1992.
- Resolução Cofen 421/2012.

3.4. PRINCIPAIS DIRIGENTES E MEMBROS DE CONSELHOS.

Tabela 12 – Principais dirigentes e membros de Conselhos.

Nomeado	Cargo	Período de atuação	Documento de Nomeação	Documento de Exoneração
Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira	Presidente	28/11/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0227/2014	
	Vice-Presidente	24/04/2013 a 28/11/2014	Decisão Cofen nr 0088/2013	Decisão Cofen nr 0227/2014
	Vice-Presidente Interina	21/11/2013 a 24/04/2013	Decisão Cofen nr 0219/2013	Decisão Cofen nr 0088/2013
	Segunda-Secretária	15/03/2012 a 21/11/2013	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0219/2013
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho	Presidente	24/04/2014 a 28/11/2014	Decisão Cofen nr 0088/2014	Decisão Cofen nr 0227/2014
	Presidente Interino	24/01/2013 a 24/04/2014	Decisão Cofen nr 0007/2013	Decisão Cofen nr 0088/2014
	Vice-Presidente	15/03/2012 a 24/01/2013	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0007/2013
Dra. Márcia Cristina Krempel	Presidente	24/04/2014		Decisão Cofen nr 0088/2014
		2/04/2014		Decisão Cofen nr 0072/2014
		18/03/2014		Decisão Cofen nr 0061/2014
		22/01/2014		Decisão Cofen nr 0021/2014
		24/09/2013		Decisão Cofen nr 0163/2013
		16/07/2013		Decisão Cofen nr 0095/2013
		24/05/2013		Decisão Cofen nr 0078/2013
		21/03/2013		Decisão Cofen nr 0041/2013
		15/03/2012 a 24/01/2013	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0007/2013
Dr. Gelson Luiz de Albuquerque	Primeiro-Secretário	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Antônio Marcos Freire Gomes	Primeiro-Tesoureiro	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Jebson Medeiros de Souza	Segundo-Tesoureiro	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dra. Silvia Maria Neri Piedade	Segunda-Secretária	24/04/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0088/2013	
	Segunda-Tesoureira	21/11/2013 a 24/04/2014	Decisão Cofen nr 0218/2013	Decisão Cofen nr 0088/2013
Dra. Ivete Santos Barreto	Conselheira Efetiva	15/03/2012 a 28/11/2014	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0227/2014

Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio	Conselheira Efetiva	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Amaury Ângelo Gonzaga	Conselheiro Suplente	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dra. Ana Tânia Lopes Sampaio	Conselheira Suplente	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida	Conselheiro Efetivo	28/11/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0227/2014	
	Conselheiro Suplente	15/03/2012 a 28/11/2014	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0227/2014
Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez	Conselheira Efetiva	28/11/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0227/2014	
	Conselheira Suplente	15/03/2012 a 28/11/2012	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0227/2014
Dra. Julita Correia Feitosa	Conselheira Efetiva	24/04/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0088/2013	
	Conselheira Suplente	15/03/2012 a 24/04/2014	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0088/2013
Dra. Regina Maria dos Santos	Conselheira Suplente	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte	Conselheiro Suplente	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja	Conselheiro Suplente	15/03/2012 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0073/2012	
Dr. Wilton José Patrício	Conselheiro Suplente	15/03/2012 a 28/11/2014	Decisão Cofen nr 0073/2012	Decisão Cofen nr 0227/2014
Dra. Rachel Cristine Diniz da Silva	Conselheira Suplente	29/10/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0204/2014	
Dra. Ivone Martini de Oliveira	Conselheira Suplente	5/12/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0251/2014	
Dr. Márcio Barbosa da Silva	Conselheira Suplente	5/12/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0251/2014	
Dr. José Maria Barreto de Jesus	Conselheira Suplente	5/12/2014 até a presente data.	Decisão Cofen nr 0251/2014	

Fonte: Secretaria-Geral/Cofen.

3.5. REMUNERAÇÃO PAGA AOS ADMINISTRADORES, MEMBROS DA DIRETORIA E DE CONSELHOS.

Não se aplica à natureza jurídica da UJ, conforme artigo 9º e 14 da Lei n. 5.905/73, bem como artigo 14 do Regimento Interno do Cofen aprovado pela Resolução Cofen nr 421/2012. O mandato dos membros do Plenário do Cofen e dos Conselhos Regionais são honoríficos, tendo duração de 3 (três) anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva.

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
4.1. DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA.
4.1.1. Origem das receitas (anuidades; taxas de serviço; multas; doações etc.).

Tabela 13 – Origem das receitas.

Origem da Receita	2013	2014
Contribuições Anuidades de Pessoas Físicas		
Contribuições Anuidades de Pessoas Jurídicas		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.277.516,61	4.961.254,47
Juros e Multas sobre Empréstimos	258.827,44	92.708,23
Receitas de Serviços		
Transferências Correntes	69.290.919,23	74.323.914,82
Multas, Juros e Correções sobre Anuidades de Pessoa Física		
Multas, Juros e Correções sobre Anuidades de Pessoa Jurídica		
Indenizações e Restituições	1.171.871,60	915.373,70
Receitas da Dívida Ativa		
Receitas Diversas (especificar)	181.009,65	273.871,21
Receitas de Capital	1.257.502,04	279.375,51
Total	74.437.646,57	80.846.497,94

Fonte: Departamento Financeiro/Cofen.

4.1.2. Previsão e arrecadação por natureza.

Tabela 14 – Previsão e arrecadação por natureza.

Origem da Receita	Previsão	Arrecadação
Contribuições Anuidades de Pessoas Físicas		
Contribuições Anuidades de Pessoas Jurídicas		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.000,00	4.961.254,47
Juros e Multas sobre Empréstimos	79.190,00	92.708,23
Receitas de Serviços		
Transferências Correntes	72.643.546,98	74.323.914,82
Multas, Juros e Correções sobre Anuidades de Pessoa Física		
Multas, Juros e Correções sobre Anuidades de Pessoa Jurídica		
Indenizações e Restituições	872.000,00	915.373,70
Receitas da Dívida Ativa		
Receitas Diversas (especificar)	160.000,00	273.871,21
Receitas de Capital	15.797.154,98	279.375,51
Total	91.701.891,96	80.846.497,94

Fonte: Departamento Financeiro do Cofen.

4.1.3. Forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.

Não se aplica ao Cofen porque a arrecadação é realizada pelos Conselhos Regionais e repassado ao Conselho Federal.

4.2. DEMONSTRAÇÃO E ANÁLISE DO DESEMPENHO DA ENTIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.2.1. Programação.

Tabela 15 – Programação de Despesas.

Unidade Orçamentária:		Código UO: Não se aplica.	UGO: Não se aplica.		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes			
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL		21.417.400,43		46.347.063,43	
CRÉDITOS	Suplementares		9.097.000,00	15.840.000,00	
	Especiais	Abertos	270.000,00	58.000,00	
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			
		Reabertos			
Créditos Cancelados				-10.400.000,00	
Outras Operações		-		-	
Dotação final 2013 (A)		30.784.400,43		51.845.063,43	
Dotação final 2012(B)		24.337.200,00		43.190.039,59	
Variação (B/A-1)*100		79,06		83,31	
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			9. Reserva de Contingência
		4. Investimentos	5. Inversões Financeiras	6. Amortização da Dívida	
DOTAÇÃO INICIAL		3.165.000,00	4.000.000,00		1.257.428,10
CRÉDITOS	Suplementares		1.850.000,00	4.000.000,00	
	Especiais	Abertos			
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			
		Reabertos			
Créditos Cancelados		-1.800.000,00	-5.900.000,00	-	-
Outras Operações					
Dotação final 2014 (A)		5.715.000,00	2.100.000,00		1.257.428,10
Dotação final 2013 (B)		2.634.000,00	7.000.000,00		108.535,22
Variação (A/B-1)*100		-53,91	233,33		-91,37

Fonte: Departamento Financeiro/Cofen.

4.2.2. Execução da Despesa com Créditos Originários
4.2.2.1. Execução Orçamentária da Despesa
Tabela 16 – Despesas por modalidade de contratação.

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesas Liquidada		Despesa Paga	
	2013	2014	2013	2014
1. Modalidade de Licitação (a + b + c + d + e + f)	11.882.976,81	17.834.139,90	11.737.299,02	17.524.361,30
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	-	-	-	-
c) Concorrência	1.671.050,00	-	1.671.050,00	-
d) Pregão	10.211.926,81	17.834.139,90	10.066.249,02	17.524.361,30
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
2. Contratações Diretas (g+h)	1.626.429,83	5.497.901,95	1.409.282,03	5.488.901,95
g) Dispensa	145.576,18	161.890,04	140.720,42	161.890,04
h) Inexigibilidade	1.480.853,65	5.336.011,91	1.268.561,61	5.327.011,91
3. Regime de Execução Especial	4.499,82	-	4.499,82	-
i) Suprimentos de Fundos	4.499,82	-	4.499,82	-
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	23.785.119,47	30.695.066,60	23.781.419,47	30.618.326,60
j) Pagamento em Folha	21.344.284,77	27.764.118,18	21.344.284,77	27.764.118,18
k) Diárias	2.440.834,70	2.930.948,42	2.437.134,70	2.854.208,42
5. Outros	14.973.426,53	10.809.672,48	11.895.237,00	10.786.356,48
6. Total (1+2+3+4+5)	52.272.452,46	64.836.780,93	48.827.737,34	64.417.946,33

Fonte: Departamento Financeiro/Cofen.

4.2.2.2. Despesas por Grupo e Elemento de Despesa
Tabela 17 – Despesas por grupo e elemento de despesa.

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Despesas Correntes	48.346.684,24	64.775.556,26	48.076.266,81	63.523.981,74	270.417,43	1.251.574,52	47.272.502,89	63.105.147,14
1. Despesas de Pessoal	21.344.284,77	27.764.118,18	21.344.284,77	27.764.118,18	-	-	21.344.284,77	27.764.118,18
Vencimento e Vantagens	14.449.241,78	18.845.057,49	14.449.241,78	18.845.057,49	-	-	14.449.241,78	18.845.057,49
Obrigações Patronais	4.364.842,00	5.995.574,48	4.364.842,00	5.995.574,48	-	-	4.364.842,00	5.995.574,48
Despesas Variáveis	2.530.200,99	2.923.486,21	2.530.200,99	2.923.486,21	-	-	2.530.200,99	2.923.486,21
Demais Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras despesas Correntes	27.002.399,47	37.011.438,08	26.731.982,04	35.759.863,56	270.417,43	1.251.574,52	25.928.218,12	35.341.028,96
Outros Serviços e Encargos	16.149.195,86	25.839.328,91	16.023.686,60	25.285.400,00	125.509,26	553.928,91	15.695.631,41	25.011.621,40
Transferências Correntes	8.556.528,70	6.615.812,24	8.556.528,70	6.615.812,24	-	-	8.142.384,30	6.615.812,24
Serviços de Terceiros e Encargos	1.481.245,17	1.768.754,87	1.340.501,11	1.608.097,20	140.744,06	160.657,67	1.340.501,11	1.608.097,20
Demais Elementos do Grupo	815.429,74	2.787.542,06	811.265,63	2.250.554,12	4.164,11	536.987,94	749.701,30	2.105.498,12
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Despesas de Capital	4.314.067,65	1.317.203,14	4.196.185,65	1.312.799,19	117.882,00	4.403,95	1.555.234,45	1.312.799,19
4. Investimentos	96.636,20	226.732,98	71.886,20	222.329,03	24.750,00	4.403,95	70.935,00	222.329,03
Máquinas e equipamentos Uso Diverso	-	217.537,45	70.935,00	214.633,50	-	2.903,95	70.935,00	214.633,50
Mobiliário	951,20	4.807,64	951,20	4.807,64	-	-	-	4.807,64
Softwares	24.750,00	2.950,00	-	1.450,00	24.750,00	1.500,00	-	1.450,00
Demais Elementos do Grupo	70.935,00	1.437,89	-	1.437,89	-	-	-	1.437,89
5. Inversões Financeiras	4.217.431,45	1.090.470,16	4.124.299,45	1.090.470,16	93.132,00	-	1.484.299,45	1.090.470,16
Transferências de Capital	4.217.431,45	1.090.470,16	4.124.299,45	1.090.470,16	93.132,00	-	1.484.299,45	1.090.470,16
Demais Elementos do Grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	NA	-	NA	-	NA	-	NA	-
TOTAL	52.660.751,89	66.092.759,40	52.272.452,46	64.836.780,93	388.299,43	1.255.978,47	48.827.737,34	64.417.946,33

Fonte: Departamento Financeiro/Cofen.

4.3. INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2014.

Tabela 18 – Transferências de recursos realizadas no exercício.

Unidade Concedente ou Contratante										
Nome: Conselho Federal de Enfermagem										
CNPJ: 42.217.146/0001-57						UG/GESTÃO: não aplicável				
Informações sobre as transferências										
Mod.	Nº do instrumento		Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit
	Nº do Processo	Nº do Termo		Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulados até o Exercício	Início	Fim	
3	PAD 253/14	TC nº 15/14	COREN-RR	R\$ 129.015,00	R\$ 12.525,00	R\$ 107.401,85	R\$ 107.401,85	30/04/14	14/06/14	1
**	PAD 453/14	TC nº 02/14	ANATEN	R\$ 150.070,00	**	R\$ 150.070,00	R\$ 150.070,00	27/08/14	29/08/14	1
*	PAD 425/14	*	COREN-AC	R\$ 216.831,50	*	R\$ 216.831,50	R\$ 216.831,50	01/08/14	31/12/14	1
3	PAD 252/14	TC nº 18/14	COREN-MT	R\$ 84.097,00	R\$ 2.000,00	R\$ 31.118,88	R\$ 31.118,88	08/05/14	22/06/14	1
3	PAD 266/14	TC nº 16/14	COREN-PE	R\$ 302.557,76	R\$ 3.025,57	R\$ 151.155,99	R\$ 151.155,99	30/04/14	14/06/14	1
3	PAD 091/13	TC nº 30/13	COREN-RN	R\$ 94.452,00	R\$ 9.445,20	R\$ 85.006,80	R\$ 85.006,80	18/09/13	17/03/14	1
3	PAD 030/14	TC nº 10/14	COREN-AC	R\$ 117.646,00	R\$ 1.196,46	R\$ 68.093,56	R\$ 68.093,56	25/04/14	24/06/14	1
3	PAD 147/14	TC nº 07/14	COREN-PI	R\$ 169.860,00	R\$ 17.500,00	R\$ 152.360,00	R\$ 152.360,00	30/04/14	29/07/14	1
3	PAD 006/12	TC nº 01/14	COREN-ES	R\$ 245.800,00	-	R\$ 245.800,00	R\$ 245.800,00	22/01/14	22/01/15	1
3	PAD 160/14	TC nº 14/14	COREN-CE	R\$ 295.950,00	R\$ 2.959,50	R\$ 28.177,24	R\$ 28.177,24	30/04/14	29/06/14	2
1	PAD 040/14	Convênio nº 06/14	ANJOS	R\$ 877.398,24	***	R\$ 877.398,24	R\$ 877.398,24	26/04/14	25/04/15	1
3	PAD 455/14	TC nº 21/14	COREN-PA	R\$ 180.125,00	R\$ 10.000,00	R\$ 170.125,00	R\$ 170.125,00	30/07/14	28/10/14	1
*	PAD 435/14	*	COREN-AP	R\$ 306.000,00	*	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00	01/08/14	31/12/14	1
*	PAD 838/13	*	COREN-TO	R\$ 146.415,46	*	R\$ 146.415,46	R\$ 146.415,46	08/09/14	31/12/14	1
*	PAD 471/14	*	COREN-RR	R\$ 337.000,00	*	R\$ 337.000,00	R\$ 337.000,00	01/07/14	31/12/14	1
*	PAD 672/14	*	COREN-SE	R\$ 325.214,43	*	R\$ 325.214,43	R\$ 325.214,43	12/11/14	31/12/14	1
*	PAD 423/14	*	COREN-SE	R\$ 479.298,70	*	R\$ 479.298,70	R\$ 479.298,70	21/07/14	31/12/14	1
*	PAD 405/14	*	COREN-RO	R\$ 682.786,50	*	R\$ 682.786,50	R\$ 682.786,50	01/07/14	31/12/14	1
**	PAD 323/14	Contrato de Patrocínio nº 01/14	ABENFO	R\$ 50.000,00	**	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	03/10/14	16/10/14	1
*	PAD 458/14	*	COREN-TO	R\$ 663.275,95	*	R\$ 663.275,95	R\$ 663.275,95	01/07/14	31/12/14	1
3	PAD 374/11	TC nº 02/14	COREN-SE	R\$ 473.001,85	R\$ 23.650,09	R\$ 449.351,76	R\$ 449.351,76	14/02/14	14/08/14	1
****	PAD 284/14	Termo de Parceria nº 22/14	MUNEAN	R\$ 1.149.637,89	****	R\$ 383.212,63	R\$ 383.212,63	22/10/14	22/10/15	1
3	PAD 135/14	TC nº 13/14	COREN-AP	R\$ 158.963,26	R\$ 1.650,00	R\$ 157.313,26	R\$ 157.313,26	28/04/14	27/06/14	2
3	PAD 077/14	TC nº 09/14	COREN-TO	R\$ 203.195,40	R\$ 20.470,00	R\$ 182.725,40	R\$ 182.725,40	25/04/14	09/06/14	1
3	PAD 123/13	TC nº 05/14	COREN-PA	R\$ 50.800,00	R\$ 14.300,00	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00	21/03/14	21/09/14	1
3	PAD 595/12	TC nº 20/14	COREN-CE	R\$ 412.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 407.800,00	R\$ 407.800,00	14/05/14	14/11/14	1
**	PAD 482/14	Contrato de Patrocínio nº 01/14	ABENFO	R\$ 52.000,00	**	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	05/11/14	14/11/14	1
3	PAD 121/14	TC nº 17/14	COREN-MT	R\$ 80.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00	07/05/14	21/06/14	1
3	PAD 207/14	TC nº 18/14	COREN-PA	R\$ 194.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 144.600,00	R\$ 144.600,00	12/05/14	12/11/14	1

3	PAD 101/13	TC nº 19/14	COREN-AP	R\$ 85.000,00	R\$ 850,00	R\$ 84.150,00	R\$ 84.150,00	12/05/14	11/07/14	1
3	PAD 075/14	TC nº 12/14	COREN-ES	R\$ 309.890,00	R\$ 30.995,00	R\$ 245.476,23	R\$ 245.476,23	25/04/14	09/06/14	1
3	PAD 166/14	TC nº 11/14	COREN-RO	R\$ 293.845,00	R\$ 2.938,45	R\$ 290.906,55	R\$ 290.906,55	25/04/14	09/06/14	1
3	PAD 205/14	TC nº 08/14	COREN-ES	R\$ 80.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	24/04/14	08/06/14	6
3	PAD 121/13	TC nº 04/14	COREN-PA	R\$ 68.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	21/02/14	22/05/14	1
TOTAL						R\$				

* FUNAD – não tem termo e não tem contrapartida.

** Patrocínio – não tem contrapartida

*** Convênio de Cooperação (CC) – não tem contrapartida

**** Parceria

LEGENDA

Modalidade:

- 1 - Convênio
- 2 - Contrato de Repasse
- 3 - Termo de Cooperação
- 4 - Termo de Compromisso

Situação da Transferência:

- 1 - Adimplente
- 2 - Inadimplente
- 3 - Inadimplência Suspensa
- 4 - Concluído
- 5 - Excluído
- 6 - Rescindido
- 7 - Arquivado

Fonte: Assessoria Técnica/Cofen.

5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

Em atenção ao memorando nº 001/2015, da Assessoria de Planejamento, sobre o dispêndio de recursos para a contratação de terceirizados, informamos que são três empresas contratadas, assim dispostas:

- a. PAD 431/2010 “Contratação de firma especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça para atender a dois postos diurnos e dois postos noturnos de 24 horas ininterruptas, durante os sete dias da semana na Sede deste Conselho Federal de Enfermagem/Cofen, em Brasília/DF”.

Tabela 19 – Escala de Trabalho.

Escala de Trabalho	Nº de Postos
Posto de vigilância Armada: 12 horas diurnas, de segunda a domingo e feriados, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.	2
Posto de vigilância Armada: 12 horas noturnas, de segunda a domingo e feriados, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.	2
TOTAL	4

Fonte: Setor de Serviços Gerais/Departamento Administrativo/Cofen.

A empresa contratada foi a ASC Service Segurança. No exercício de 2014, foi repassado o valor de R\$ 393.190,80, no entanto existe o valor de R\$ 77.739,68 inscrito em “Restos a Pagar”, referente aos serviços prestados no exercício anterior. Logo, o valor final somará R\$ 470.930,48.

- b. PAD 527/2010 “Contratações de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF”.

Tabela 20 – Tamanho da área do Cofen.

Tipo de Área	Metragem (m ²)
Área Interna.	2.739,87
Área Externa.	474,88
Esquadria (Face Interna/Externa).	936,24/694,56
Fachada envidraçada.	906,51

Fonte: Setor de Serviços Gerais/Departamento Administrativo/Cofen.

Tabela 21 – Materiais de limpeza e conservação.

Discriminação dos materiais de limpeza e conservação	Und	Qtde
Álcool etílico hidratado 70° utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água (cx c/ 24 unidades).	caixa	5
Luva indicada para limpeza em geral, forrada e anti derrapante, resistente.	par	18
Rodo de madeira tamanho 30 cm, contendo cabo e borracha dupla de silicone.	un.	4
Rodo de madeira tamanho 90 cm, contendo cabo e borracha dupla de silicone.	un.	4
Balde plástico capacidade 12 lt reforçado.	un.	4
Limpador concentrado multiuso, biodegradável, indicado para limpeza de superfícies, com diluição de até 1:20 partes de água.	lt.	12
Pasta limp tek indicada para limpeza de matérias de escritório, contendo 500 gramas.	un.	4
Pá de lixo galvanizada, com cabo de 60 cm.	un.	20
Papel toalha fd com 5000 folhas medindo 21x20 cm, 100% celulose e de alta absorção.	cx.	48
Desinfetante bactericida concentrado 5 lt., altamente efetivo contra bactérias. Possui alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1:25 até 1:100 partes de água.	lt.	24
Cera emulsão perfumada auto-brilho 5 lt. Supereconômica incolor, a base de carnaúba, parafina, álcool cetoesteárico, agentes de polimento com fragrância.	lt.	12
Saco alvejado 100% algodão, medindo 55x75 cm, alto poder de absorção.	un.	24
Detergente neutro concentrado 5 lt. Para uso geral, indicado para limpeza de superfícies. Diluição até 1:20 partes de água.	lt.	24
Sabonete líquido concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância de erva doce.	lt.	24
Água sanitária 1 lt. (cx c/ 24 un.).	cx.	4
Saco para lixo reforçado capacidade 60 lt. Cor preta. (pct. c/ 100 un.).	pct	8
Saco para lixo reforçado capacidade 100 lt. Cor preta. (pct. c/ 100 un.).	pct	8
Desodorizador de ar 400 ml fragrância variada (cx c/12 un.).	cx.	3
Sabão em pó 1 kg.	cx.	3
Odorizador de ambiente concentrado, fragrância brisa 5 lt. Diluição 1:20 partes de água.	lt.	24
Papel higiênico neutro, de boa qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas.	fardo	10
Sabão em barra glicerinado.	pct	3
Flanela branca tamanho 40x60 cm.	un.	24

Fonte: Setor de Serviços Gerais/Departamento Administrativo/Cofen.

A empresa contratada foi a Andracon. No exercício de 2014, foi repassado o valor de R\$ 208.890,06, no entanto o valor de R\$ 19.373,72 foi inscrito em “Restos a Pagar”, que é referente aos serviços prestados no exercício anterior. Logo, o valor total é de R\$ 228.373,72.

- c. PAD 212/2011 “Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atividades auxiliares (Copeiro, Garçom, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Office Boy, MotoBoy, Jardineiro, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Eletrônica)”.

Tabela 22 – Prestação de serviços de atividades auxiliares.

Função	Posto
Copeiro	2
Garçom	1
Recepcionista	2
Telefonista (posto)	1
Motorista Executivo	2
Motorista Executivo	2
Office Boy	2
Motoboy	1
Jardineiro	1
Técnico em Eletrotécnica	1
Técnico em Eletrônica	1

Fonte: Setor de Serviços Gerais/Departamento Administrativo/Cofen.

A empresa contratada foi a K2. No exercício de 2014, foi repassado o valor de R\$ 594.916,68, no entanto o valor de R\$ 51.581,08 foi inscrito em “Restos a Pagar”, que é referente aos serviços prestados no exercício anterior. Logo, o valor total é de R\$ 646.497,76.

Portanto, o total de recursos dispendido com serviços terceirizados foi de R\$ 1.345.801,96.

5.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DE PESSOAL DO COFEN.

5.1.1. Força de trabalho, estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.

Tabela 23 – Força de trabalho, estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.

Nr O	Nome do Funcionário	Idade	Escolaridade	Lotação	Cargo
1	Afonso Celso Serra Bastos	58	Superior completo	Setor de Tesouraria	Agente Administrativo
2	Alba Alves de Melo Santos	52	Ensino médio completo	Setor de Protocolo e Arquivo-Geral	Técnico Contabilidade
3	Alenne Felizardo da Costa Namba	36	Superior completo	Departamento Administrativo	Técnico Administrativo
4	Alex Lustosa Elvas de Souza	29	Superior completo	Setor de Patrimônio	Técnico Administrativo
5	Alexandre Dias Peixoto	31	Superior completo	Setor de Processos Éticos	Técnico Administrativo
6	Alexandre Oliveira Gomes	38	Pós-graduado	Departamento Financeiro	Chefe do Departamento Financeiro
7	Alexandre Tadeu dos Santos Barreira	35	Superior completo	Comissão Permanente de Licitação	Presidente da Comissão Permanente de Licitações
8	Aline Cristina Alves Basilio	27	Pós-graduado	Setor de Gerência de Convênios	Contador
9	Aluísio de Souza Nascimento	56	Ensino médio completo	Setor de Controle de Diárias e Emissões de Passagens	Técnico Contabilidade

10	Ana Cláudia Rodrigues de Alencar	27	Superior completo	Setor de Controle de Diárias e Emissões de Passagens	Técnico Administrativo
11	Ana Lúcia Faria Prado de Freitas	49	Ensino médio completo	Setor de Protocolo e Arquivo-Geral	Datilógrafo
12	André Pereira de Jesus	28	Pós-graduado	Setor de Gestão de Pessoas	Analista de Pessoal
13	Angélica Rogerio de Miranda Pontes	38	Mestrado	Setor de Processos Éticos	Técnico Administrativo
14	Anna Lídia Gonçalves Passos Prado	24	Superior incompleto	Controladoria-Geral	Técnico Administrativo
15	Bárbara Dias Marinho Guedes	26	Superior completo	Departamento de Registro e Cadastro	Técnico Administrativo
16	Bruno Sampaio da Costa	41	Pós-graduado	Divisão de Licitações e Contratos	Advogado
17	Camila Belisario da Silva	30	Pós-graduado	Ouvidoria-Geral	Ouvidora-Geral
18	Camila Lopes Lacerda	24	Superior completo	Divisão de Licitações e Contratos	Técnico Administrativo
19	Carlos Castilho Saraiva	62	Superior completo	Setor de Tesouraria	Técnico Contabilidade
20	Carlos Rodrigo Tanajura Barreto	37	Superior completo	Assessoria Especial da Presidência	Assessor Especial da Presidência
21	Cecília Gabrielli Silva de Albergaria	24	Superior completo	Divisão de Auditoria Interna	Contador
22	Cezar Alcantara da Silva	49	Ensino médio completo	Setor de Expedição	Agente Administrativo
23	Ciro Vargas de Souza Marques	22	Ensino médio completo	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Programador
24	Claudio Roberto Rebelo de Souza	77	Superior completo	Assessoria Executiva	Assessor Executivo
25	Cristina de Almeida Dutra	42	Ensino médio completo	Setor de Protocolo e Arquivo-Geral	Datilógrafo
26	Daniel Amaral de Castro	27	Superior completo	Secretaria-Geral	Técnico Administrativo
27	Danilo Marra Rabelo	27	Superior completo	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Web Designer
28	Danilo Rodrigues de Albuquerque	24	Superior completo	Setor de Gestão de Pessoas	Técnico Administrativo
29	Davi Luiz Vieira	30	Superior completo	Setor de Suporte Tecnológico e Infraestrutura de Rede	Técnico Suporte
30	Denilson de Araújo Alves	22	Superior incompleto	Setor de Contabilidade	Técnico Contabilidade
31	Edson Guimarães Passos	45	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Contador
32	Elderson Ferreira da Silva	33	Mestrado	Gabinete da Presidência	Chefe do Gabinete da Presidência
33	Elias Rodrigues Ferraz	31	Ensino médio completo	Setor de Serviços Gerais	Técnico Administrativo
34	Eliezer Henrique Silva	36	Mestrado	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Analista de Sistemas

35	Elsa Granada Ferreira de Abreu	64	Ensino médio completo	Departamento de Registro e Cadastro	Técnico Contabilidade
36	Emmanuel Cambui Colonnezi	32	Ensino médio completo	Departamento Administrativo	Técnico Administrativo
37	Fabrizio Brito Lima de Macedo	34	Pós-graduado	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Advogado
38	Fabricio Roriz Bressan	28	Superior completo	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Advogado
39	Felipe Arlindo da Silva Cruz	45	Ensino médio completo	Setor de Suporte Tecnológico e Infraestrutura de Rede	Técnico Suporte
40	Fernando Jorge Garcia	38	Superior completo	Departamento Administrativo	Chefe do Departamento Administrativo
41	Filipe Araújo Soares	33	Pós-graduado	Biblioteca	Bibliotecário
42	Gabriel Ferreira de Oliveira	30	Superior completo	Setor de Serviços Gerais	Engenheiro Civil
43	Gabriel Lobão de Queiroz	31	Pós-graduado	Divisão de Controle Interno	Contador
44	Gabryella Garibalde Santana Resende	40	Superior completo	Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais
45	Gedalias Hugo de Oliveira Valentim	29	Superior completo	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Analista de Sistemas
46	Gilzimara Rocha de Almeida	27	Pós-graduado	Setor de Controle de Diárias e Emissões de Passagens	Técnico Administrativo
47	Gustavo Rocha Aquino Gonzalez	36	Pós-graduado	Departamento Administrativo	Administrador
48	Helena Rodrigues Oliveira	36	Superior completo	Setor de Contabilidade	Técnico Contabilidade
49	Helio de Souza Rodrigues Junior	41	Mestrado	Assessoria Parlamentar	Assessor Parlamentar
50	Henor Vatson Heler Junior	38	Pós-graduado	Departamento da Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas
51	Ivan Nunes de Queiroz	45	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Contador
52	Izael Fernandes da Silva	59	Superior completo	Comissão Permanente de Licitação	Agente Administrativo
53	Jessica Miranda dos Santos	29	Superior completo	Secretária-Geral	Técnica Administrativa
54	João Aureliano Dias Filho	27	Ensino médio completo	Procuradoria-Geral	Técnico Administrativo
55	João Bosco Tavares de Mattos	55	Superior completo	Assessoria Técnica	Assessor Técnico
56	Jonatas Braz de Sousa	31	Pós-graduado	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Programador
57	Jorge dos Santos Thomé	60	Ensino médio completo	Setor de Contabilidade	Técnico Contabilidade
58	José Carlos Teixeira	53	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Controlador-Geral
59	José Fonseca Gesteira Neto	39	Pós-graduado	Procuradoria-Geral	Procurador-Geral

60	José Jorge Souto Filho	33	Superior completo	Setor de Contabilidade	Contador
61	José Leandro Teixeira Borba	54	Pós-graduado	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Advogado
62	Juliana Ribeiro Abud Novais	34	Pós-graduado	Secretaria da Diretoria	Secretária
63	Júlio Lima Toledo	41	Pós-graduado	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Advogado
64	Karine Veloso Barbosa Ayrimoraes Soares	33	Pós-graduado	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Advogado
65	Karinne Batista Domingues de Jesus	27	Superior incompleto	Secretaria-Geral	Técnico Administrativo
66	Leonardo Alves Manguiera	29	Ensino médio completo	Setor de Suporte Operacional e Segurança da Informação e Comunicação	Programador
67	Leonardo Ribeiro de Almeida	27	Ensino médio completo	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Programador
68	Leonardo Vieira Valério	30	Pós-graduado	Setor de Desenvolvimento, Internalização e Qualidade de Sistemas	Analista de Sistemas
69	Letícia Correa Guerra	40	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Contador
70	Leziel Alves Lopes	52	Superior completo	Setor de Compras e Contratações	Técnico Contabilidade
71	Lídia Miranda Albuquerque	23	Ensino médio completo	Assessoria de Comunicação	Técnico Administrativo
72	Lilian Bengard Mosquera Navarro	35	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Contador
73	Lívia Dornelas de Almeida	30	Superior incompleto	Biblioteca	Técnico Administrativo
74	Lizya Marie Gomes Yukizaki	27	Superior incompleto	Setor de Controle de Diárias e Emissões de Passagens	Técnico Administrativo
75	Luciana Chaves de Melo Gauna	37	Pós-graduado	Setor de Orçamento e Empenho	Contador
76	Luciana Marisa Rocha Horsts	33	Ensino médio completo	Setor de Almoarifado	Técnico Administrativo
77	Luciana Paschoal Pinheiro Freitas	33	Pós-graduado	Setor de Gestão de Pessoas	Auxiliar de RH
78	Luis Antônio Mendes dos Santos	40	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Contador
79	Luiz Gustavo Barreira Muglia	35	Superior completo	Assessoria Legislativa	Assessor Legislativo
80	Magno José Guedes Barreto	55	Superior completo	Assessoria Executiva	Assessor Executivo
81	Manoel Carlos Neri da Silva	44	Superior completo	Assessoria de Institucional	Assessor Institucional
82	Marcelo Felipe Moreira Persegona	44	Doutorado	Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento
83	Marcelo Ribeiro Medeiros	44	Pós-graduado	Setor de Gestão de Pessoas	Contador

84	Marcos Celio Biage	51	Pós-graduado	Divisão de Controle Interno	Contador
85	Marcus Vinícius Rodrigues	28	Superior incompleto	Setor de Controle de Diárias e Emissões de Passagens	Técnico Administrativo
86	Maria Aparecida da Silva Prestes	47	Pós-graduado	Divisão de Licitações e Contratos	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
87	Maria Cecília de Castro Urpia	36	Ensino médio completo	Assessoria Legislativa	Técnico Administrativo
88	Maria Clara Marques Fagundes	31	Pós-graduado	Assessoria de Comunicação	Analista de Comunicação Social I
89	Maria Helena Pereira da Silva	53	Ensino fundamental completo	Setor de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
90	Maria Olímpia da Silva Pereira	45	Superior completo	Divisão de Auditoria Interna	Técnico Contabilidade
91	Matheus Henrique Silva Patrocínio	22	Superior incompleto	Setor de Suporte Tecnológico e Infraestrutura de Rede	Técnico Suporte
92	Matheus Moreira Cruz	30	Mestrado	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
93	Maximilian Patriota Carneiro		Superior completo	Divisão de Processos Administrativo e Contencioso	Chefe da Divisão de Processos Administrativos e Contencioso
94	Maximiliano Silva Magalhaes	30	Superior completo	Setor de Gestão de Pessoas	Técnico Administrativo
95	Mayara Ramos de Matos Brito	26	Superior completo	Assessoria Técnica	Técnico Administrativo
96	Millena Claudia de Oliveira Dias	31	Pós-graduado	Secretaria-Geral	Analista de Comunicação Social II
97	Nara Regina Silva Barbosa	29	Superior completo	Secretaria da Diretoria	Secretária
98	Neyson Pinheiro Freire	34	Superior completo	Assessoria Técnica	Assessor Técnico
99	Nilza Maria Felix	59	Superior completo	Departamento de Registro e Cadastro	Chefe do Departamento de Registro e Cadastro
100	Pablo Silvestre Romualdo da Silva	37	Pós-graduado	Divisão de Auditoria Interna	Técnico Contabilidade
101	Patrícia Hellen Fernandes Lopes	33	Superior completo	Secretaria Bilíngue	Secretária Bilíngue
102	Rafael de Jesus Rocha	29	Superior completo	Divisão de Licitações e Contratos	Advogado
103	Raphaela da Silva Guimarães Melo	29	Superior incompleto	Setor de Gestão de Pessoas	Técnico Administrativo
104	Raquel Costa de Souza		Ensino médio completo	Secretaria-Geral	Técnico Administrativo
105	Raysa Coutinho de Castro	24	Superior completo	Departamento de Registro e Cadastro	Técnico Administrativo
106	Renata Cândida Dias Moura	35	Pós-graduado	Assessoria Técnica	Assessor Técnico
107	Reni de Paula Fernandes	47	Superior completo	Assessoria Técnica	Assessor Técnico
108	Ricardo Antônio Ribeiro Pires	43	Pós-graduado	Assessoria Técnica	Administrador Pleno
109	Ricardo Nuven Perpetuo	29	Ensino médio completo	Setor de Tesouraria	Técnico Contabilidade

110	Roberto Martins de Alencar Nogueira	31	Pós-graduado	Divisão de Licitações e Contratos	Advogado
111	Robspierre Lobo de Carvalho	44	Superior completo	Assessoria Técnica	Assessor Técnico
112	Rodrigo Gomes Ribeiro	32	Ensino médio completo	Setor de Tesouraria	Técnico Contabilidade
113	Rogeanne das Graças de Faria	38	Superior completo	Divisão de Controle Interno	Técnico Contabilidade
114	Romildo Souza de Oliveira	50	Superior completo	Setor de Expedição	Agente Mecanógrafo
115	Ronaldo Freire Ramos	44	Superior completo	Setor de Gestão de Pessoas	Técnico Administrativo
116	Rosemeire de Jesus Silva Caetano	58	Superior completo	Setor de Contabilidade	Contador
117	Samuel de Oliveira Goulart	44	Ensino médio completo	Secretaria-Geral	Chefe da Secretaria-Geral
118	Sandy Assis Andrade	38	Superior incompleto	Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação
119	Selma Resende Silva	59	Ensino médio completo	Setor de Almoarifado	Agente Administrativo
120	Sérgio Rezende da Silva	58	Ensino médio completo	Setor de Serviços Gerais	Agente Administrativo
121	Shigeru Tsuchiya	61	Superior completo	Assessoria Técnica	Chefe da Assessoria Técnica
122	Silvia Silva da Anunciação	39	Pós-graduado	Divisão de Controle Interno	Contador
123	Tânia de Almeida Moraes	28	Pós-graduado	Setor de Eventos	Analista de Comunicação Social I
124	Tereza Souza Mendes	48	Superior completo	Comissão Permanente de Licitação	Agente Administrativo
125	Thiago Saldanha Carneiro Costa	24	Superior incompleto	Setor de Gestão de Pessoas	Técnico Administrativo
126	Wenderson dos Santos Sobrinho	30	Ensino médio completo	Departamento de Registro e Cadastro	Técnico Administrativo
127	William Coutinho de Oliveira Evaristo	27	Ensino médio completo	Setor de Patrimônio	Técnico Administrativo

Fonte: Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Cofen.

Tabela 24 – Força de Trabalho do Cofen.

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	Não há.	125	10	11
1.1. Membros de poder e agentes políticos	18	18	4	4
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	Não há.	107	6	7
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	Não há.	107	6	7
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	Não há.	-	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	Não há.	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	Não há.	-	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	Não há.	-	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	Não há.	20	10	8
4. Total de Servidores (1+2+3)	Não há.	145	20	19

Fonte: Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Cofen.

5.1.2. Processo de ingresso de funcionários na entidade, caso realizado no exercício de referência.

O Cofen possui duas maneiras para ingresso contratação de pessoal: mediante a convocação dos aprovados no Edital do Concurso Público nr 001/2010, de 6/12/2010 e por nomeação para cargos comissionados.

Tabela 25 – Funcionários do Cofen admitidos em 2014.

Nr O	Nome	Lotação	Cargo	Data de Admissão
1	Ricardo Nuven Perpetuo	Setor de Tesouraria	Técnico Contabilidade	09/01/2014
2	Lilian Bengard Mosquera Navarro	Divisão de Auditoria Interna	Contador	04/02/2014
3	Gilzimara Rocha de Almeida	Setor de Emissão e Controle de Passagem	Técnica Administrativa	12/02/2014
4	Fernando Jorge Garcia	Departamento Administrativo	Chefe do Departamento Administrativo	01/04/2014
5	Rodrigo Gomes Ribeiro	Setor de Tesouraria	Técnico de Contabilidade	09/06/2014
6	Filipe Araújo Soares	Biblioteca	Bibliotecário	01/07/2014
7	Maria Clara Marques Fagundes	Assessoria de Comunicação	Analista de Comunicação Social I	03/07/2014
8	Ciro Vargas de Souza Marques	Setor de Internalização e Qualidade de Sistemas	Programador	15/10/2014
9	Danilo Marra Rabelo	Setor de Internalização e Qualidade de Sistemas	Webdesigner	03/11/2014
10	José Fonseca Gesteira Neto	Procuradoria-Geral	Procurador-Geral	01/12/2014
11	Maria Aparecida da Silva Prestes	Divisão de Licitação e Contratos	Chefe da Divisão de Licitação	01/12/2014
12	Carlos Rodrigo Tanajura Barreto	Presidência	Assessor Especial da Presidência	01/12/2014
13	Claudio Roberto Rebelo de Souza	Assessoria Executiva	Assessor Executivo	01/12/2014
14	Renata Cândida Dias Moura	Assessoria Técnica	Assessora Técnica	01/12/2014
15	Luiz Gustavo Barreira Muglia	Assessoria Parlamentar	Assessor Parlamentar	01/12/2014
16	Shigeru Tsuchiya	Assessoria Técnica	Chefe da Assessoria Técnica	01/12/2014

Fonte: Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Cofen.

5.2. EM RELAÇÃO À DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PROPICIADA PELO ART. 7º DA LEI 12.546/2011 E PELO ART. 2º DO DECRETO 7.828/2012.

5.2.1. Medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração.

A Assessoria de Planejamento, mediante o Memorando nr 016/ASPLAN, de 27/02/2015, recomendou a criação de um Grupo de Trabalho para a apuração dos efeitos da Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.043/2014, e realizar o levantamento dos eventuais descontos em contratos a serem repassados ao Cofen.

5.2.2. Iniciativas e resultados para a obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração.

Como mencionado, o Cofen constituiu um Grupo de Trabalho para realizar os levantamentos pertinentes para atendimento da Decisão Normativa TCU nº 139, de 29 setembro de 2014.

5.2.3. Contratos, vigentes e encerrados, afetados pela desoneração.

Os dados dos contratos vigentes e encerrados afetados pela desoneração estão sendo levantados pelo Grupo de Trabalho constituído para essa finalidade.

6. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

6.1. TRATAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU.

O Tribunal de Contas da União, em 2014 realizou trabalho de fiscalização de conformidade no Conselho Federal de Enfermagem, que deu origem ao Relatório de Fiscalização a seguir identificado:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TC 001.320/2014-9 **Fiscalização 28/2014**

Relator: Augusto Sherman

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: conformidade

Ato originário: Acórdão 2.706/2013 - Plenário

Objeto da fiscalização: Licitações, Contratos e Convênios.

Ato de designação:

Portaria de designação-planejamento - Selog 29/2014, de 24/1/2014 (peça 1)

Portaria de alteração - Selog 82/2014, de 11/2/2014 (peça 5)

Período abrangido pela fiscalização: 1/1/2007 a 31/12/2013

Composição da equipe:

Leonel Munhoz Coimbra - Coordenador, mat. 5089-0.

Marco Pólo Rios Simões - mat. 2951-3 (3 a 5/2/2014).

Reginaldo Soares de Andrade - mat. 3013-9 (a partir de 6/2/2014).

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/entidade fiscalizado: Conselho Federal de Enfermagem

Vinculação (ministério): Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

Vinculação TCU (unidade técnica): Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social.

Responsável pelo órgão/entidade:

Nome: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

Cargo: Presidente interino

Período: a partir de 22/1/2013.

Adotado pelo Ministro Relator, como relatório, o Relatório de Fiscalização 28/2014 retroidentificado; elaborado por equipe de fiscalização formada por membros da Selog e da SecexPrevi do Tribunal de Contas da União, aprovou-o, seu Plenário, sendo exarado o Acórdão, a seguir transcrito em sua íntegra:

Número Interno do Documento: AC-2164-32/14-P

Colegiado: Plenário

Relator: AUGUSTO SHERMAN

Processo: 001.320/2014-9

Sumário:

Auditoria de conformidade. Atendimento a solicitação do Congresso Nacional. Avaliação da regularidade das licitações, contratos e convênios celebrados pelo Cofen no período de 2008 a 2013. Constatação de diversas irregularidades. Audiências. Determinações. Recomendações. Alertas.

Assunto: Auditoria

Número do acórdão: 2164

Ano do acórdão: 2014

Número ata: 32/2014

Data dou: vide data do DOU na ATA 32 - Plenário, de 20/08/2014

Relatório:

Adoto, como relatório, o Relatório de Fiscalização 28/2014 (peça 40), elaborado por equipe de fiscalização formada por membros da Selog e da SecexPrevi.

9.15. DETERMINAÇÕES AO COFEN:

9.15. determinar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, no prazo de sessenta dias:

9.15.1. constitua o processo de prestação de contas do exercício 2007 e o submeta à apreciação do Plenário do Cofen;

Providências:

1. Constituição do processo administrativo (PAD) nº 538/2014 – Prestação de Contas do Cofen – Exercício 2007.

9.15.2. reconstitua integralmente os processos de prestação de contas dos exercícios 2008, 2009 e 2010 e os submeta à apreciação do Plenário do Cofen, caso ainda não tenham sido apreciados por aquele Colegiado, situação que deve estar devidamente comprovada nos processos de prestação de contas anuais pela inserção nos autos de cópia da Ata da Reunião do Plenário assinada por todos os presentes;

9.15.3. *insira no PAD 167/2012, prestação de contas do exercício 2011, cópia da Ata da 417ª Reunião Ordinária do Plenário devidamente assinada por todos os presentes;*

9.15.4. *informe ao Tribunal as providências adotadas para o cumprimento das determinações mencionadas nos subitens 9.15.1 a 9.15.3 deste Acórdão, apresentando a respectiva documentação comprobatória das providências adotadas;*

9.15.5. *proceda aos devidos ajustes contábeis ou apresente ao Tribunal esclarecimentos para que não se encontrem evidenciadas em suas demonstrações contábeis as perdas decorrentes da manutenção indevida de valores inscritos no Ativo Realizável da entidade, constituídas por:*

Ativo Realizável (em R\$)

Diversos Responsáveis (valores em apuração desde 2006) 1.682.931,43

Devedores da entidade (valores em apuração desde 2006) 116.735,00
TOTAL 1.799.666,43

9.15.6. encaminhe ao TCU o relatório final da comissão instituída pela Portaria Cofen 773/2013, de 2/9/2013;

9.15.7. identifique os favorecidos e quantifique os pagamentos efetuados com recursos do "Convênio de Cooperação Financeira" 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a título de remuneração aos "coordenadores" da Pesquisa Perfil de Enfermagem, abrangendo todas as atividades identificadas como "Coordenação Geral", "Coordenação Regional" e "Coordenação Estadual", ainda que tais pagamentos tenham sido efetuados a título de pagamento a "bolsistas", adotando as providências visando à obtenção do ressarcimento integral dos valores pagos, atualizados monetariamente desde a data de sua efetivação, tendo em vista a ausência de amparo legal para haverem sido realizados, instaurando, caso não obtenha os devidos ressarcimentos, a competente tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa TCU 147/2012, informando ao Tribunal as providências adotadas;

9.15.8. exija da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a apresentação dos comprovantes de todas as despesas realizadas pela convenente e verifique sua regularidade, informe ao Tribunal o resultado conclusivo dessa verificação, instaurando, ao término do prazo concedido, caso seja constatada a não comprovação, total ou parcial, da boa e regular aplicação dos recursos repassados à convenente, a devida tomada de contas especial, na forma da [Instrução Normativa TCU 71/2012](#), informando ao Tribunal a eventual adoção dessa medida;

RECOMENDAÇÕES AO COFEN:

9.16. recomendar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que:

9.16.1. suspenda, em caráter prudencial, a realização de novas operações de transferências de recursos no âmbito dos programas instituídos pela Resolução-Cofen 343/2000, até que reste concluída a conciliação de saldos devedores em apuração pela comissão instituída pela Portaria Cofen 773/2013, de 2/9/2013, para os seguintes conselhos regionais: Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba,

Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins;

9.16.2. adote maior parcimônia na execução de gastos com eventos, particularmente no que se refere ao evento anual Congresso Brasileiro de Enfermagem, assegurando-se de que todas as despesas realizadas encontram motivação razoável para fins de atendimento ao interesse público;

ALERTAS: (atento ao alerta)

9.17. alertar o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no sentido de que:

9.17.1. foi constatada impropriedade na concessão de reajuste, sem previsão contratual, à Empresa Editorial Bolina Brasil, por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato 27/2009;

9.17.2. foi constatada impropriedade na execução injustificada de gastos não condizentes com a austeridade que deve pautar o uso dos recursos públicos, caracterizados por: contratação na rede hoteleira de acomodações em suítes presidenciais para hospedagem de seus principais dirigentes; contratação de apresentações artísticas para inclusão na programação de edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem, evento de caráter científico-educativo que não se pode confundir com mera atividade recreativa; realização de refeições com variadas opções de vinhos incluídas na programação desses mesmos eventos;

9.17.3. a opção reiterada pela realização de pregões presenciais em lugar de sua realização na modalidade eletrônica, sob a alegação de falta ou insuficiente treinamento de seus funcionários, sendo exemplos os pregões presenciais 527/2010, 212/2011 e 287/2011, denota o deficiente planejamento de atuação da autarquia, infringindo o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, que estabelece que "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente", c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, conforme Acórdãos 1.700/2007 e 2.660/2007, ambos do Plenário, bem como o entendimento deste Tribunal de que a escolha não justificada pelo pregão presencial pode caracterizar ato de gestão antieconômico ([Acórdãos 2.638/2010](#) e 1.515/2011 do Plenário), sujeitando os responsáveis à apenação pelo Tribunal;

9.17.4. nos termos do art. 40, inciso X, e § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e, ainda, da determinação exarada no [Acórdão 158/2008-TCU-Plenário](#), a ausência de detalhamento do valor estimado para o contrato, em planilhas que expressem todos os custos unitários envolvidos, poderá caracterizar infração grave, sujeita à apenação dos responsáveis, em futuros processos de compras e contratação de serviços, ainda que sob justificada dispensa ou inexigibilidade de licitação;

9.17.5. conforme disposição do art. 60, parágrafo único, e art. 67 da Lei 8.666/1993, e nos arts. 60, 62 e 63 da Lei 4.320/1964, constitui irregularidade a extrapolação do quantitativo estabelecido em contrato, tal como constatado no Contrato 28/2010, celebrado com o Instituto Base de Conteúdos e Tecnologias Educacionais Ltda. - IBAC;

9.17.6. apesar de a entidade não estar sujeita às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, deve observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, com destaque para a ação planejada e transparente, que possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas (art. 1º, § 1º) e a estrita observância do disposto nos artigos 60 a 64 da Lei 4.320/1964;

9.17.7. nos termos dos subitens 9.5.1 e 9.5.1.1 [Acórdão 96/2008-TCU-Plenário](#), quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório, o qual difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

9.17.8. em atenção ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64 é necessário manter rigoroso controle sobre a execução de contratos de prestação de serviços de organização de eventos, em especial quanto à exigência da seguinte documentação:

9.17.8.1. cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;

9.17.8.2. relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;

9.17.8.3. quando o evento envolver hospedagem, a relação, emitida pela contratada, do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;

9.17.9. nos termos do art. 60, parágrafo único, e art. 67, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 60, 62 e 63 da Lei 4.320/1964, constitui irregularidade a extrapolação do quantitativo estabelecido em contrato, tal como constatado no Contrato 28/2010, celebrado com o Instituto Base de Conteúdos e Tecnologias Educacionais Ltda. (IBAC), falha que, em caso de reincidência, poderá ensejar a apenação dos responsáveis;

9.17.10. consoante entendimento exarado no [Acórdão 1.163/2008-TCU-2ª Câmara](#), deve ser exigida dos dirigentes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem a efetiva comprovação dos gastos efetuados a título de verba de representação ou auxílio-representação, sem prejuízo de esclarecer que, nas situações excepcionais em que os membros do Conselho incorrerem em despesas extraordinárias no desempenho de sua função pública durante viagem a serviço, despesas estas não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção, assistir-lhes-á o direito a que tais gastos lhes sejam devida e regularmente indenizados;

9.18. DETERMINAÇÕES INTERNAS:

9.18. determinar à Selog que constitua dois processos apartados, sendo um destinado ao tratamento das questões relacionadas ao Termo de Cooperação Financeira 11/2011, e o outro destinado ao tratamento das questões relacionadas ao Contrato 28/2010, podendo as demais questões ter continuidade de apuração no bojo do presente processo;

PAD 349/2011 e PAD 026/2007

9.19. dar ciência deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família e ao autor do requerimento de auditoria encaminhado a esta Corte, Deputado Mandeta.

As providências adotadas no cumprimento das determinações; acatamento das recomendações e atenção aos alertas prolatados pela Corte de Contas da União, encontram-se descritos nos quadros a seguir:

Quadro A.11.1.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício de referência do relatório de gestão.

Tabela 26 – Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2007 – PCO – 2007, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Denominação Completa					Código SIORG
PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2007 – PCO – 2007, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.1	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
9.15. determinar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, no prazo de sessenta dias:					
9.15.1. constitua o processo de prestação de contas do exercício 2007 e o submeta à apreciação do Plenário do Cofen;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Divisão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem					NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada					
Constituído o processo de prestação de contas do exercício de 2007 – PAD 538/2014 – fls. 01 a 110 e 120 a 172. Submetida, a prestação de contas do exercício de 2007, à apreciação do Plenário do Cofen e juntada de Ata da 363ª Reunião Ordinária de Plenário – 363ª ROP – que deliberou pela aprovação da Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2007, do Conselho Federal de Enfermagem, assinada por todos os membros presentes, conforme fls. 111 a 117 do PAD mencionado.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Constituição formal do processo, que se encontrava em folhas esparsas, sem numeração dispostas em pastas destinadas à constituição de PEF (Processo Econômico-Financeiro), com rascunhos elaborados manualmente, sem assinatura do rol de responsáveis, conciliação bancária e balancete. Desta forma a documentação tornou-se apta para fins de exame					

de auditoria. Juntados também, o Parecer da Divisão de Auditoria Interna, fls. 84 do PAD 538/2014 e o Parecer da Comissão de Tomada de Contas – CTC, fls. 107. Sanada, assim, a irregularidade apontada na alínea “a”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Embora a prestação de contas do exercício de 2007 do Cofen apresentada à Equipe de Auditoria, sem processo constituído, em folhas esparsas e sem numeração. Conforme citado na alínea “a”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014. A manutenção de arquivos pelos diversos setores do Cofen possibilitou o resgate dos pareceres da Divisão de Auditoria Interna e da Comissão de Tomada de Contas – CTC, bem como, da Ata da 363ª ROP, devidamente assinada pelos presentes àquela reunião ordinária, em que foram aprovadas, com ressalvas, as contas do exercício de 2007 do Cofen.

Tabela 27 – Prestação de Contas Ordinária dos Exercícios de 2008, 2009 e 2010 – PCO-s– 2008, 2009 e 2010, do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

Denominação Completa					Código SIORG
PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA DOS EXERCÍCIOS DE 2008, 2009 E 2010 – PCOs– 2008, 2009 e 2010, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.2	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
9.15. determinar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, no prazo de sessenta dias:					
(...)					
9.15.2. reconstitua integralmente os processos de prestação de contas dos exercícios 2008, 2009 e 2010 e os submeta à apreciação do Plenário do Cofen, caso ainda não tenham sido apreciados por aquele Colegiado, situação que deve estar devidamente comprovada nos processos de prestação de contas anuais pela inserção nos autos de cópia da Ata da Reunião do Plenário assinada por todos os presentes;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Divisão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem	NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada	
<ul style="list-style-type: none"> • Reconstituído o processo de prestação de contas do exercício 2008 e inserida a Ata da 378ª ROP, que deliberou pela aprovação da PCO 2008 do COFEN, assinada por todos os membros presentes. Conforme fls. 651 a 660 do PAD 260/2009. • Reconstituído o processo de prestação de contas do exercício de 2009 e inserida a Ata da 397ª ROP, que deliberou pela aprovação da PCO 2009 do COFEN, assinada por todos os membros presentes. Conforme apenso I do PAD 102/2010, fls. 127 a 133. • Reconstituído o processo de prestação de contas do exercício 2010 e inserida a Ata da 411ª ROP, que deliberou pela aprovação da PCO 2010 do COFEN, assinada por todos os membros presentes. Conforme fls. 395 a 402 do PAD 430/2011. 	
Síntese dos Resultados Obtidos	
<p>Reconstituídos integralmente os processos que se encontravam com documentação faltante, ilegível ou, em forma de rascunho e sem assinaturas. E, inseridas as Atas das 378ª, 397ª e 411ª ROPs, devidamente assinadas pelos membros presentes àquelas reuniões ordinárias. Sanadas, assim, as irregularidades citadas nas alíneas “b” a “e”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
<p>Embora as prestações de contas dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 do COFEN, apresentadas à Equipe de Auditoria, estivessem com documentação faltante ou sem assinaturas. Conforme citado nas alíneas “b” a “e”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014. A manutenção de arquivos pelos diversos setores do COFEN possibilitou o resgate dos documentos faltantes, bem como, das Atas das 378ª, 397ª e 411ª ROPs, devidamente assinadas pelos presentes àquelas reuniões ordinárias, em que, aprovou-se com ressalvas, as contas dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 do COFEN.</p>	

Tabela 28 – Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2011 – PCO – 2011, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Denominação Completa					Código SIORG
PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011 – PCO – 2011, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.3	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
<p>9.15. determinar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, no prazo de sessenta dias:</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>9.15.3. insira no PAD 167/2012, prestação de contas do exercício 2011, cópia da Ata da 417ª Reunião Ordinária do Plenário devidamente assinada por todos os presentes;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Divisão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem					NÃO APLICÁVEL
Síntese da Providência Adotada					
Inserida a Ata da 417ª ROP, que deliberou pela aprovação da PCO 2011 do COFEN, assinada por todos os membros presentes. Conforme fls. 387 a 394 do PAD 167/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Inserida a Ata da 417ª ROP, que deliberou pela aprovação da PCO 2011 do COFEN, assinada por todos os membros presentes àquela reunião ordinária. Sanada, assim, a irregularidade apontada na alínea “f”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Embora da prestação de contas do exercício de 2011 do COFEN não constasse a Ata que deliberou pela sua aprovação. Conforme citado na alínea “a”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014. A manutenção de arquivos pelos diversos setores do COFEN possibilitou o resgate da Ata da 417ª ROP, devidamente assinada pelos presentes àquela reunião ordinária, em que foram aprovadas, com ressalvas, as contas do exercício de 2011 do COFEN.					

Tabela 29 – Prestação de Contas Ordinária dos Exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 – PCO –2007, 2008, 2009, 2010 E 2011, do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

Denominação Completa					Código SIORG
PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA DOS EXERCÍCIOS DE 2007, 2008, 2009, 2010 E 2011 – PCO –2007, 2008, 2009, 2010 E 2011, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.4	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
9.15. determinar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, no prazo de sessenta dias:					
(...)					
(...)					
(...)					
9.15.4. informe ao Tribunal as providências adotadas para o cumprimento das determinações mencionadas nos subitens 9.15.1 a 9.15.3 deste Acórdão, apresentando a respectiva documentação comprobatória das providências adotadas;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Presidência do Conselho Federal de Enfermagem					NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada					
Informadas ao Tribunal, as providências adotadas no cumprimento das determinações mencionadas nos subitens 9.15.1 a 9.15.3, do AC – 2164-32/14-P. Com encaminhamento da documentação comprobatória das providências adotadas, fls. 297 a 2534 do PAD 558/2014, por meio do Ofício Cofen nº 1701/2014/GAB/PRES, de 11/11/2014, protocolizado junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, em 11/11/2014, sob nº 52.107.807-6, fls. 2534 do mesmo PAD.					

Síntese dos Resultados Obtidos
Informadas as providências adotadas no cumprimento das determinações dos subitens 9.15.1 a 9.15.3, com o respectivo encaminhamento da documentação comprobatória das providências adotadas. Sanadas, assim, as irregularidades apontadas nas alíneas “a” a “f”, item 647 do Relatório de Fiscalização nº 28/2014. Cumprida tempestivamente junto ao TCU, a determinação de subitem 9.15.4.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Para dar cumprimento às determinações exaradas no AC – 2164-32/14-P. A Presidência do COFEN instituiu, por meio da Portaria Cofen nº 850 de 21/08/2014, a Comissão Administrativa Interna, que coordenou todos os setores administrativos do COFEN, possibilitando à Presidência deste Conselho Federal cumprir tempestivamente, a determinação 9.15.4 do Acórdão mencionado.

Tabela 30 – Ajustes contábeis de valores inscritos no ativo realizável no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do Conselho Federal de Enfermagem.

Denominação Completa					Código SIORG
AJUSTES CONTÁBEIS DE VALORES INSCRITOS NO ATIVO REALIZÁVEL NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2013, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.5	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
9.15.5. proceda aos devidos ajustes contábeis ou apresente ao Tribunal esclarecimentos para que não se encontrem evidenciadas em suas demonstrações contábeis as perdas decorrentes da manutenção indevida de valores inscritos no Ativo Realizável da entidade, constituídas por:					
Ativo Realizável (em R\$)					
Diversos Responsáveis (valores em apuração desde 2006) 1.682.931,43					
Devedores da entidade (valores em apuração desde 2006) 116.735,00					
TOTAL 1.799.666,43					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Setor de Contabilidade do Conselho Federal de Enfermagem	NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada	
<p>Por meio do Ofício nº 0112/2015/GAB/PRES, fls. 2338/2339 do PAD 558/2014, informou-se ao TCU, os ajustes contábeis determinados no subitem 9.15.5 do AC-2164-32/14-P e procedidos pelo Setor de Contabilidade do COFEN, reclassificando-se dos Grupos Contábeis “Diversos Responsáveis” e “Devedores da Entidade” para o Grupo Contábil “Ativo Permanente” o saldo de R\$ 1.816.253,64 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Fez-se pelo mesmo ofício, o encaminhamento de folhas do livro diário, do livro razão e balancete, fls. 2340 a 2372 do PAD 558/2014, de forma a comprovar junto ao Tribunal, o cumprimento da determinação. Após o encerramento do exercício de 2014, que por força de lei deve ocorrer até 28/02/2015, serão encaminhados ao TCU, os Demonstrativos Contábeis demonstrando os ajustes contábeis procedidos e o resultado das medidas de cobrança adotadas. Informou-se ainda à Corte de Contas da União, no mesmo expediente, ações de cobrança em curso de “Diversos Devedores – Banco do Brasil”; “Diversos Devedores – Mondrian Editora e Comunicação Ltda.” “Diversos Devedores – João Batista Franco”. Quanto aos demais “Devedores Diversos” e “Diversos Responsáveis”, informou-se ao TCU, a existência de procedimentos de cobrança administrativa em curso, sobre os quais, não se logrando êxito, serão estes débitos remanescentes, encaminhados à Procuradoria-Geral deste Federal, para propositura de ações de cobrança judiciais.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
<p>Adequação dos registros contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade, de forma a retratar, as Demonstrações Contábeis, a real situação patrimonial da Entidade.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
<p>Não se observou fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências, já que a classificação indevida dos valores, por prazo indefinido, no Grupo “Ativo Realizável” era de conhecimento dos técnicos da área responsável pelos registros contábeis e prontamente procederam aos ajustes determinados pelo Tribunal.</p>	

Tabela 31 – Transferências de recursos no âmbito dos programas instituídos pela Resolução-Cofen nº 343/2009.

Denominação Completa					Código SIORG
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS INSTITUÍDOS PELA RESOLUÇÃO-COFEN Nº 343/2009.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.16.1	Recomendação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
<p>9.16. recomendar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que:</p> <p>9.16.1. suspenda, em caráter prudencial, a realização de novas operações de transferências de recursos no âmbito dos programas instituídos pela Resolução-Cofen 343/2000, até que reste concluída a conciliação de saldos devedores em apuração pela comissão instituída pela Portaria Cofen 773/2013, de 2/9/2013, para os seguintes conselhos regionais: Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Plenário do Conselho Federal de Enfermagem					NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada					
Recomendação acatada. Não há registro, desde a ciência da recomendação, até 31/12/2014, de transferência de recursos, no âmbito dos programas instituídos pela Resolução-Cofen nº 343/2009.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Os Regionais citados na recomendação, com processo de solicitação de recursos no âmbito da Resolução-Cofen nº 343/2009, tiveram esses processos suspensos até que reste concluída a conciliação de saldos devedores em apuração, pela comissão instituída pela Portaria Cofen nº 928/2014 e 1120/2014.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se observou fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências, para acatamento da recomendação.					

Tabela 32 – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e outros eventos.

Denominação Completa					Código SIORG
CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM E OUTROS EVENTOS.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.16.2	Recomendação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
9.16. recomendar ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que:					
9.16.2. adote maior parcimônia na execução de gastos com eventos, particularmente no que se refere ao evento anual Congresso Brasileiro de Enfermagem, assegurando-se de que todas as despesas realizadas encontram motivação razoável para fins de atendimento ao interesse público;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Grupo de Trabalho do Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (GT/CBCENF) e Assessoria Técnica (ASTECC)					NÃO APLICÁVEL
Síntese da Providência Adotada					
Acatada a recomendação, a Comissão Administrativa instituída pela Portaria Cofen nº 850/2014 deu ciência deste, por meio do Memorando Comissão Administrativa nº 012 e Memorando Comissão Administrativa nº 013, fls. 2546 a 2548 do PAD 558/2014, aos setores responsáveis ou diretamente ligados à realização dos eventos. Quais sejam GT/CBCENF e ASTEC. Informou-se ao TCU, por meio do Ofício Comissão Administrativa nº 010, fls. 2551 do PAD mencionado, a ciência da recomendação, aos setores responsáveis ou diretamente ligados à realização dos eventos.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Os resultados de observância da recomendação serão verificados nos eventos a serem realizados no decorrer do ano de 2015.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se observou fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências, para dar ciência da recomendação, aos responsáveis pela realização dos eventos.					

Tabela 33 – Alertas sobre impropriedades verificadas em diversos temas, a serem observados e não reincidente.

Denominação Completa					Código SIORG
ALERTAS SOBRE IMPROPRIEDADES VERIFICADAS EM DIVERSOS TEMAS, A SEREM OBSERVADOS E NÃO REINCIDENTES.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.17	Alertas	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
<p>9.17. alertar o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no sentido de que:</p> <p>9.17.1. foi constatada impropriedade na concessão de reajuste, sem previsão contratual, à Empresa Editorial Bolina Brasil, por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato 27/2009;</p> <p>9.17.2. foi constatada impropriedade na execução injustificada de gastos não condizentes com a austeridade que deve pautar o uso dos recursos públicos, caracterizados por: contratação na rede hoteleira de acomodações em suítes presidenciais para hospedagem de seus principais dirigentes; contratação de apresentações artísticas para inclusão na programação de edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem, evento de caráter científico-educativo que não se pode confundir com mera atividade recreativa; realização de refeições com variadas opções de vinhos incluídas na programação desses mesmos eventos;</p> <p>9.17.3. a opção reiterada pela realização de pregões presenciais em lugar de sua realização na modalidade eletrônica, sob a alegação de falta ou insuficiente treinamento de seus funcionários, sendo exemplos os pregões presenciais 527/2010, 212/2011 e 287/2011, denota o deficiente planejamento de atuação da autarquia, infringindo o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, que estabelece que "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente", c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, conforme Acórdãos 1.700/2007 e 2.660/2007, ambos do Plenário, bem como o entendimento deste Tribunal de que a escolha não justificada pelo pregão presencial pode caracterizar ato de gestão antieconômico (Acórdãos 2.638/2010 e 1.515/2011 do Plenário), sujeitando os responsáveis à apenação pelo Tribunal;</p> <p>9.17.4. nos termos do art. 40, inciso X, e § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e, ainda, da determinação exarada no Acórdão 158/2008-TCU-Plenário, a ausência de detalhamento do valor estimado para o contrato, em planilhas que expressem todos os custos unitários envolvidos, poderá caracterizar infração grave, sujeita à apenação dos responsáveis, em futuros processos de compras e contratação de serviços, ainda que sob justificada dispensa ou inexistência de licitação;</p>					

9.17.5. conforme disposição do art. 60, parágrafo único, e art. 67 da Lei 8.666/1993, e nos arts. 60, 62 e 63 da Lei 4.320/1964, constitui irregularidade a extrapolação do quantitativo estabelecido em contrato, tal como constatado no Contrato 28/2010, celebrado com o Instituto Base de Conteúdos e Tecnologias Educacionais Ltda. - IBAC;

9.17.6. apesar de a entidade não estar sujeita às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, deve observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, com destaque para a ação planejada e transparente, que possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas (art. 1º, § 1º) e a estrita observância do disposto nos artigos 60 a 64 da Lei 4.320/1964;

9.17.7. nos termos dos subitens 9.5.1 e 9.5.1.1 [Acórdão 96/2008-TCU-Plenário](#), quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório, o qual difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

9.17.8. em atenção ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64 é necessário manter rigoroso controle sobre a execução de contratos de prestação de serviços de organização de eventos, em especial quanto à exigência da seguinte documentação:

9.17.8.1. cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;

9.17.8.2. relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;

9.17.8.3. quando o evento envolver hospedagem, a relação, emitida pela contratada, do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;

9.17.9. nos termos do art. 60, parágrafo único, e art. 67, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 60, 62 e 63 da Lei 4.320/1964, constitui irregularidade a extrapolação do quantitativo estabelecido em contrato, tal como constatado no Contrato 28/2010, celebrado com o Instituto Base de Conteúdos e Tecnologias Educacionais Ltda. (IBAC), falha que, em caso de reincidência, poderá ensejar a apenação dos responsáveis;

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Código SIORG

Grupo de Trabalho do Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (GT/CBCENF),
Assessoria Técnica (ASTECH),

NÃO APLICAVEL

Síntese da Providência Adotada

Atenta ao alerta, a Comissão Administrativa instituída pela Portaria Cofen nº 850/2014 deu ciência deste, por meio do Memorando Comissão Administrativa nº 012 e Memorando Comissão Administrativa nº 013, fls. 2546 a 2548 do PAD 558/2014, aos setores responsáveis ou diretamente ligados aos alertas. Quais sejam GT/CBCENF e ASTEC. Informou-se ao TCU, por meio do Ofício Comissão Administrativa nº 010, fls. 2551 do PAD mencionado, a ciência do alerta, aos setores responsáveis ou diretamente ligados aos alertas.

Síntese dos Resultados Obtidos

Os resultados de observância do alerta serão verificados nos procedimentos administrativos futuros.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não se observou fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências, para dar ciência dos alertas, aos responsáveis pela realização dos eventos.

Tabela 34 – Auxílio Representação.

Denominação Completa					Código SIORG
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.17.10	Alerta	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
9.17.10. consoante entendimento exarado no Acórdão 1.163/2008-TCU-2ª Câmara , deve ser exigida dos dirigentes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem a efetiva comprovação dos gastos efetuados a título de verba de representação ou auxílio-representação, sem prejuízo de esclarecer que, nas situações excepcionais em que os membros do Conselho incorrerem em despesas extraordinárias no desempenho de sua função pública durante viagem a serviço, despesas estas não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção, assistir-lhes-á o direito a que tais gastos lhes sejam devida e regularmente indenizados;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Setores Administrativos responsáveis pelo pagamento de auxílio representação.					NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada					
Atenta ao alerta, a Presidência do Conselho Federal de Enfermagem comunicou aos Conselhos Regionais o que consta do item 9.17.10, conforme fls. 2555 do PAD 558/2014.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Os resultados de observância do alerta serão verificados nos procedimentos administrativos futuros.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não se observou fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências, para dar ciência dos alertas, aos responsáveis pela realização dos eventos.

Quadro A.11.1.2 – DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS.
Tabela 35 – Ajuste das dívidas contraídas pelos Conselhos Regionais com o Cofen.

Denominação Completa					Código SIORG
AJUSTE DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS COM O COFEN					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.6	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
9.15.6. encaminhe ao TCU o relatório final da comissão instituída pela Portaria Cofen 773/2013, de 2/9/2013;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão Instituída Pelas Portarias Cofen nº 928/2014 e nº 1120/2014					NÃO APLICÁVEL
Síntese da Providência Adotada					
<p>Por meio do Ofício nº1699/2014/GAB/PRES, de 11/11/2014, fls. 2530/2531 do PAD 558/2014, protocolizado junto ao TCU, naquela mesma data, sob nº 521078090, onde consta o pedido de recurso de reconsideração do prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento das determinações de subitens 9.15.1 a 9.15.8, do Acórdão 2164/2014, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU.</p> <p>Por meio do Ofício nº 0112/2015/GAB/PRES, fls. 2338/2339 do PAD 558/2014, protocolizado junto ao TCU sob nº 523680802. Informou-se ao Tribunal, que em relação ao encaminhamento do relatório final da comissão instituída pela Portaria Cofen nº 773/2013, conforme já informado, foi esta revogada pelas Portarias Cofen nº 928 e 1120, de 10/09/2014 e 28/10/2014, respectivamente, suas atribuições foram absorvidas pela nova comissão especial para análise quanto ao ajuste das dívidas contraídas pelos Conselhos Regionais, com o COFEN. Segue o mencionado ofício solicitando ao Tribunal, para registrar que se trata de exaustivo trabalho que depende de outras áreas administrativas específicas do COFEN, além de insistência junto aos Regionais, para respostas do solicitado, com vistas a se dirimirem</p>					

divergências porventura existentes, de maneira a se chegar ao desiderato final. Estando, pois, o cumprimento do determinado neste subitem, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU.

Síntese dos Resultados Obtidos

No momento, a Comissão instituída para apurar os ajustes necessários às dívidas contraídas pelos Regionais com o COFEN, aguarda respostas de notificações enviadas aos primeiros, para que se manifestem quanto aos valores registrados no Grupo Contábil "Entidades Devedoras" do Balanço Patrimonial do Cofen, em 31/12/2013.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Como dito no Ofício nº 0112/2015/GAB/PRES, fls. 2338/2339 do PAD 558/2014, trata-se de trabalho exaustivo junto aos Regionais, para que se manifestem sobre os valores registrados pela contabilidade do Cofen. O volume de trabalho e a demora nas manifestações dos Coren-s não possibilitaram o cumprimento da determinação no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias. Sendo necessário, o requerimento de dilação deste prazo.

Tabela 36 – Convênio de Cooperação Financeira 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Denominação Completa					Código SIORG
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 02/2011 COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	001.320/2014-9	AC-2164-32/14-P	9.15.7	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 – Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
9.15.7. identifique os favorecidos e quantifique os pagamentos efetuados com recursos do "Convênio de Cooperação Financeira" 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a título de remuneração aos "coordenadores" da Pesquisa Perfil de Enfermagem, abrangendo todas as atividades identificadas como "Coordenação Geral", "Coordenação Regional" e "Coordenação Estadual", ainda que tais pagamentos tenham sido efetuados a título de pagamento a "bolsistas", adotando as providências visando à obtenção do ressarcimento integral dos valores pagos, atualizados monetariamente desde a data de sua efetivação, tendo em vista a ausência de amparo legal para haverem sido realizados, instaurando, caso não obtenha os devidos ressarcimentos, a competente tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa TCU 147/2012, informando ao Tribunal as providências adotadas.					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Comissão Administrativa Instituída Pela Portaria Cofen nº 850/2014.	NÃO APLICÁVEL
Síntese da Providência Adotada	
<p>Por meio do Ofício nº1699/2014/GAB/PRES, de 11/11/2014, fls. 2530/2531 do PAD 558/2014, protocolizado junto ao TCU, naquela mesma data, sob nº 521078090, onde consta o pedido de recurso de reconsideração do prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento das determinações de subitens 9.15.1 a 9.15.8, do Acórdão 2164/2014, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU. Informou-se ao Tribunal, a expedição do Ofício nº 03 de 11/09/2014 – Comissão Administrativa, solicitando à Fundação Oswaldo Cruz, o cumprimento e observância do subitem 9.15.7. Em resposta, por meio do Ofício nº 373/2014-PR, de 02/10/2014, solicitou aquela Fundação, que se encaminhasse ao TCU, os seguintes documentos: Dossiê Técnico, fls. 116 a 180 do PAD 558/204 e Parecer Jurídico da Fiotec, fls. 106 a 114 do mencionado PAD. Do primeiro documento constam, a identificação dos favorecidos e a quantificação dos pagamentos efetuados com recursos do "Convênio de Cooperação Financeira" 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a título de remuneração aos "coordenadores" da Pesquisa Perfil de Enfermagem, abrangendo todas as atividades identificadas como "Coordenação Geral", "Coordenação Regional" e "Coordenação Estadual", ainda que tais pagamentos tenham sido efetuados a título de pagamento a "bolsistas". Cumprido assim, parcialmente, o determinado nesse subitem. Estando, pois, o cumprimento integral do determinado neste subitem, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
<p>Com o encaminhamento ao TCU do Dossiê Técnico e do Parecer Jurídico, a pedido da Fundação Oswaldo Cruz. Aguarda-se a manifestação do Tribunal se as informações repassadas são suficientes para o cumprimento do determinado nesse subitem.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
<p>O volume de informações a serem processadas, para as medidas que levem ao ressarcimento, por parte dos beneficiários, de valores por eles recebidos, atualizados monetariamente, não foram possíveis de serem levadas a efeito no prazo estipulado. Sendo necessário, o requerimento de dilação deste prazo.</p>	

Tabela 37 – Convênio de Cooperação Financeira 02/2011 com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Denominação Completa					Código SIORG
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 02/2011 COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	001.320/2014-9		9.15.8	Determinação	Ofício 1912/2014-TCU/Selog de 02/09/2014 –

		AC-2164-32/14-P			Protocolizado na Secretaria Geral do COFEN, em 11/09/2014, sob nº 3844/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM					NÃO APLICAVEL
Descrição da Deliberação					
9.15.8. exija da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a apresentação dos comprovantes de todas as despesas realizadas pela convenente e verifique sua regularidade, informe ao Tribunal o resultado conclusivo dessa verificação, instaurando, ao término do prazo concedido, caso seja constatada a não comprovação, total ou parcial, da boa e regular aplicação dos recursos repassados à convenente, a devida tomada de contas especial, na forma da Instrução Normativa TCU 71/2012 , informando ao Tribunal a eventual adoção dessa medida.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão Administrativa Instituída Pela Portaria Cofen nº 850/2014 e Divisão de Auditoria Interna do COFEN					NÃO APLICAVEL
Síntese da Providência Adotada					
<p>Por meio do Ofício nº1699/2014/GAB/PRES, de 11/11/2014, fls. 2530/2531 do PAD 558/2014, protocolizado junto ao TCU, naquela mesma data, sob nº 521078090, onde consta o pedido de recurso de reconsideração do prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento das determinações de subitens 9.15.1 a 9.15.8, do Acórdão 2164/2014, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU.</p> <p>Por meio do Ofício Comissão Administrativa nº 04, de 11/09/2014, fls. 96 do PAD 558/2014, exigiu-se da Fundação Oswaldo Cruz, a apresentação dos comprovantes de todas as despesas realizadas pela convenente. O encaminhamento da documentação se fez por meio do Ofício nº 52/2014 – FIOCRUZ, fls. 296 do mencionado PAD. Cumprido assim, parcialmente, o determinado nesse subitem. Estando, pois, o cumprimento integral do determinado neste subitem, aguardando prazo de prorrogação a ser estabelecido pelo TCU.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Juntada todos os comprovantes de despesas realizadas pela convenente. Foram estes, autuados ao respectivo PAD, que distribuído à Divisão de Auditoria Interna, encontra-se em análise técnica para se manifestar sobre a regularidade dos comprovantes de despesas encaminhados pela FIOCRUZ. De modo, a atender a determinação de item 9.15.8 do Acórdão 2164/2014.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
As análises de todos os documentos encaminhados, quanto à sua regularidade. Com vistas a adotar as medidas que levem, em sendo o caso, adotar o previsto na Instrução Normativa TCU nº 71/2012, por seu volume, não foram possíveis de serem levadas a efeito no prazo estipulado. Sendo necessário, o requerimento de dilação deste prazo.					

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO DE ITENS DO PATRIMÔNIO E AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DA ENTIDADE.

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pela Resolução Cofen nr 442/2013, estará aplicando os dispositivos para Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos, bem como, os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas para dar cumprimento às diretrizes preconizadas nas Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, em especial, nas NBC T 16.9 e 16.10, obrigatoriamente, até o final do exercício de 2015.

7.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PREVISTAS PELA LEI Nº 4.320/64 E PELA NBC 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008, OU AINDA PREVISTA NA LEI Nº 6.404/76.

Tabela 38 – Balanço Financeiro.

Período: Janeiro / 2014 a Dezembro / 2014

Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	80.846.497,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	66.092.759,40
RECEITAS CORRENTES	80.567.122,43	DESPESAS CORRENTES	64.775.556,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	DESPESAS DE CUSTEIO	58.159.744,02
RECEITA PATRIMONIAL	5.053.962,70	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.615.812,24
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	RESERVAS	-
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	74.323.914,82	DESPESAS DE CAPITAL	1.317.203,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.189.244,91	INVESTIMENTOS	226.732,98
RECEITAS DE CAPITAL	279.375,51	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.090.470,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
Amortização de empréstimos concedidos	279.375,51		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
Outras Receitas de Capital	-		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	37.240.723,32	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.650.104,35
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	1.682.931,43	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	-
DEVEDORES DA ENTIDADE	148.430,99	DEVEDORES DA ENTIDADE	6.247,74
ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	5.904.112,41	ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	50,03
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	15.830.741,84	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	15.830.741,84
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	72.675,41	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	120.000,00
Depósitos Judiciais	57.108,02	Depósitos Judiciais	93.223,27
Depósitos e Cauções	-	Depósitos e Cauções	-
CHEQUES PENDENTES A REGULARIZAR	-	CHEQUES PENDENTES A REGULARIZAR	-

Despesas Diferidas	-	Despesas Diferidas	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.255.978,47	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	366.993,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	418.834,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	804.715,12
CONSIGNAÇÕES	11.703.571,50	CONSIGNAÇÕES	11.706.586,70
CREDORES DA ENTIDADE	40.586,19	CREDORES DA ENTIDADE	779,30
ENTIDADES PUBLICAS CREDORAS	19.246,83	ENTIDADES PUBLICAS CREDORAS	450,86
Despesas de Pessoal a Pagar	-	Despesas de Pessoal a Pagar	-
RECEITAS FUTURAS	-	RECEITAS FUTURAS	-
DOAÇÕES RECEBIDAS	-	DOAÇÕES RECEBIDAS	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	106.505,63	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.720.316,06
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.032.478,68	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	44.376.836,19
BANCOS-C/MOVIMENTO	1.893,27	BANCOS-C/MOVIMENTO	1.474,81
BANCOS-C/ARRECADAÇÃO	309.183,92	BANCOS-C/ARRECADAÇÃO	123.333,45
DISPONIBILIDADE EM TRÂNSITO	-	DISPONIBILIDADE EM TRÂNSITO	-
RESPONSÁVEL POR SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	RESPONSÁVEL POR SUPRIMENTO DE FUNDOS	-
BANCOS-C/VINCULADA	-	BANCOS-C/VINCULADA	-
BANCOS-C/VINCULADA A APLICAÇÕES	-	BANCOS-C/VINCULADA A APLICAÇÕES	-
FINANCEIRAS	28.721.401,49	FINANCEIRAS	44.252.027,93
Total:	147.119.699,94	Total:	147.119.699,94

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 39 – Balanço Orçamentário.

Período: Janeiro/2014 a Dezembro/2014

Contas	Previsão	Execução	Diferença	Contas	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES	75.904.736,98	80.567.122,43	4.662.385,45	DESPESAS CORRENTES	83.886.891,96	64.775.556,26	(19.111.335,70)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	DESPESAS DE CUSTEIO	70.377.329,69	58.159.744,02	(12.217.585,67)
RECEITA PATRIMONIAL	2.229.190,00	5.053.962,70	2.824.772,70	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.252.134,17	6.615.812,24	(5.636.321,93)
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	RESERVAS	1.257.428,10	-	(1.257.428,10)
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	72.643.546,98	74.323.914,82	1.680.367,84				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.032.000,00	1.189.244,91	157.244,91				
RECEITAS DE CAPITAL	15.797.154,98	279.375,51	(15.517.779,47)	DESPESAS DE CAPITAL	7.815.000,00	1.317.203,14	(6.497.796,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	INVESTIMENTOS	5.715.000,00	226.732,98	(5.488.267,02)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.100.000,00	1.090.470,16	(1.009.529,84)
Amortização de empréstimos concedidos	282.154,98	279.375,51	(2.779,47)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-				
Outras Receitas de Capital	15.515.000,00	-	(15.515.000,00)				
SUBTOTALS	91.701.891,96	80.846.497,94	(10.855.394,02)	SUBTOTALS	91.701.891,96	66.092.759,40	(25.609.132,56)
DÉFICIT	-	-	-	SUPERÁVIT	-	14.753.738,54	14.753.738,54
TOTAIS	91.701.891,96	80.846.497,94	(10.855.394,02)	TOTAIS	91.701.891,96	80.846.497,94	(10.855.394,02)

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 40 – Balanço Patrimonial.

Período: Dezembro/2014

Ativo		Passivo	
ATIVO FINANCEIRO	45.646.779,41	PASSIVO FINANCEIRO	5.657.872,24
DISPONIVEL	124.808,26	PASSIVO FLUTUANTE	5.653.617,40
BANCOS-C/MOVIMENTO	1.474,81	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.288.478,47
BANCOS-C/ARRECAÇÃO	123.333,45	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.058.834,60
DISPONIBILIDADE EM TRÂNSITO	-	CONSIGNAÇÕES	911.361,25
RESPONSÁVEL POR SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	CREDORES DA ENTIDADE	245.426,30
DISPONIVEL VINCULADO EM C/C BANCARIA	44.252.027,93	ENTIDADES PUBLICAS CREDORAS	149.516,78
BANCOS-C/VINCULADA	-	RESULTADO PENDENTE	4.254,84
BANCOS-C/VINCULADA A APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.252.027,93	Despesas de Pessoal a Pagar	4.254,84
REALIZÁVEL	48.897,75	RECEITAS FUTURAS	-
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	-	DOAÇÕES RECEBIDAS	-
DEVEDORES DA ENTIDADE	1.520,20		
ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	52,96		
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	47.324,59		
RESULTADO PENDENTE	1.221.045,47		
Depósitos Judiciais	1.216.045,47		
Depósitos e Cauções	5.000,00		
CHEQUES PENDENTES A REGULARIZAR	-		
Despesas Diferidas	-		
ATIVO PERMANENTE	40.995.853,49	PASSIVO PERMANENTE	-
BENS PATRIMONIAIS	26.755.666,19	DIVIDA FUNDADA	-
BENS MÓVEIS	12.031.353,90		

BENS IMÓVEIS	14.724.312,29
CREDITOS	6.604.277,96
DIVIDA ATIVA	-
CRÉDITOS A RECEBER	6.604.277,96
VALORES	7.635.909,34
TÍTULOS DE EMPRESAS ESTATAIS	-
TITULOS REPRESENTATIVOS DE SERVIÇOS	-
ALMOXARIFADOS	144.290,84
OUTROS VALORES	7.491.618,50

SOMA DO ATIVO REAL	86.642.632,90
SALDO PATRIMONIAL	
PATRIMONIO (Passivo Real a Descoberto)	
Total:	86.642.632,90

SOMA DO PASSIVO REAL	5.657.872,24
SALDO PATRIMONIAL	
PATRIMONIO (Ativo Real Líquido)	80.984.760,66
Total:	86.642.632,90

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 41 – Balanço Patrimonial Comparado.

Período: Dezembro / 2013 e Dezembro / 2014

Ativo	Dez / 2013	Dez / 2014	Varição	Passivo	Dez / 2013	Dez / 2014	Varição
ATIVOFINANCEIRO	37.948.159,12	45.646.779,41	7.698.620,29+	PASSIVOFINANCEIRO	5.099.180,06	5.657.872,24	558.692,18+
DISPONIVEL	311.077,19	124.808,26	186.268,93 -	PASSIVO FLUTUANTE	5.094.925,22	5.653.617,40	558.692,18+
BANCOS-C/MOVIMENTO	1.893,27	1.474,81	418,46 -	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	399.493,43	1.288.478,47	888.985,04+
BANCOS-C/ARRECAÇÃO	309.183,92	123.333,45	185.850,47 -	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.444.715,12	3.058.834,60	385.880,52-
DISPONIBILIDADE EM TRÂNSITO	-	-	-	CONSIGNAÇÕES	914.376,45	911.361,25	3.015,20-
Cartão de Débito e Crédito	-	-	-	CREDORES DA ENTIDADE	205.619,41	245.426,30	39.806,89+
RESPONSÁVEL POR SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-	-	ENTIDADES PUBLICAS	-	-	-
DISPONIVEL VINCULADO EM C/C BANCARIA	28.721.401,49	44.252.027,93	15.530.626,44+	CREDORAS	130.720,81	149.516,78	18.795,97+
BANCOS-C/VINCULADA	-	-	-	RESULTADO PENDENTE	4.254,84	4.254,84	-
BANCOS-C/VINCULADA A APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.721.401,49	44.252.027,93	15.530.626,44+	Despesas de Pessoal a Pagar	4.254,84	4.254,84	-
REALIZÁVEL	7.730.750,22	48.897,75	7.681.852,47 -	RECEITAS FUTURAS	-	-	-
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	1.682.931,43	-	1.682.931,43 -	DOAÇÕES RECEBIDAS	-	-	-
DEVEDORES DA ENTIDADE	143.703,45	1.520,20	142.183,25 -				
ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	5.904.115,34	52,96	5.904.062,38 -				
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	-				
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	47.324,59	47.324,59+				
RESULTADO PENDENTE	1.184.930,22	1.221.045,47	36.115,25+				
Depósitos Judiciais	1.179.930,22	1.216.045,47	36.115,25+				
Depósitos e Cauções	5.000,00	5.000,00	-				
CHEQUES PENDENTES A REGULARIZAR	-	-	-				
Despesas Diferidas	-	-	-				

ATIVO PERMANENTE	28.899.846,43	40.995.853,49	12.096.007,06+	PASSIVO PERMANENTE	-	-	-
BENS PATRIMONIAIS	21.223.710,20	26.755.666,19	5.531.955,99+	DIVIDA FUNDADA	-	-	-
BENS MÓVEIS	6.499.397,91	12.031.353,90	5.531.955,99+				
BENS IMÓVEIS	14.724.312,29	14.724.312,29	-				
CREDITOS	-	6.604.277,96	6.604.277,96+				
DIVIDA ATIVA	-	-	-				
CRÉDITOS A RECEBER	-	6.604.277,96	6.604.277,96+				
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	-	1.682.931,43	1.682.931,43+				
DEVEDORES DA ENTIDADE	-	130.123,21	130.123,21+				
ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	-	4.791.223,32	4.791.223,32+				
VALORES	7.676.136,23	7.635.909,34	40.226,89-				
TÍTULOS DE EMPRESAS ESTATAIS	-	-	-				
TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE SERVIÇOS	-	-	-				
ALMOXARIFADOS	187.467,73	144.290,84	43.176,89-				
OUTROS VALORES	7.488.668,50	7.491.618,50	2.950,00+				
SOMA DO ATIVO REAL	66.848.005,55	86.642.632,90	19.794.627,35+	SOMA DO PASSIVO REAL	5.099.180,06	5.657.872,24	558.692,18+
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
PATRIMONIO (Passivo Real a Descoberto)				PATRIMONIO (Ativo Real Líquido)	61.748.825,49	80.984.760,66	19.235.935,17+
Total:	66.848.005,55	86.642.632,90	19.794.627,35+		66.848.005,55	86.642.632,90	19.794.627,35+

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 42 – Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesa	Orçada	Exec. Per.	Exercício	Diferença
DESPESAS CORRENTES	83.886.891,96+	64.775.556,26+	64.775.556,26+	19.111.335,70+
DESPESAS DE CUSTEIO	70.377.329,69+	58.159.744,02+	58.159.744,02+	12.217.585,67+
PESSOAL CIVIL	30.784.400,43+	27.764.118,18+	27.764.118,18+	3.020.282,25+
VENCIMENTOS E VANTAGENS	21.450.339,97+	18.845.057,49+	18.845.057,49+	2.605.282,48+
Gratificações de chefias	1.631.907,93+	1.381.592,10+	1.381.592,10+	250.315,83+
Indenizações Trabalhistas	1.220.354,57+	1.173.359,27+	1.173.359,27+	46.995,30+
Salários (Pessoal CLT e FAS)	15.450.029,60+	13.766.599,19+	13.766.599,19+	1.683.430,41+
Gratificação por tempo de serviço	1.161.712,07+	952.851,05+	952.851,05+	208.861,02+
Gratificação de natal - 13º Salário	1.716.335,80+	1.315.633,42+	1.315.633,42+	400.702,38+
Gratificação por Qualificação	270.000,00+	255.022,46+	255.022,46+	14.977,54+
DESPESAS VARIÁVEIS	3.201.553,80+	2.923.486,21+	2.923.486,21+	278.067,59+
Abono - 1/3 constitucional	587.581,28+	413.347,08+	413.347,08+	174.234,20+
Vale transporte	204.045,23+	186.243,68+	186.243,68+	17.801,55+
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.409.927,29+	2.323.895,45+	2.323.895,45+	86.031,84+
Programa de alimentação do trabalhador - PAT	1.694.811,98+	1.661.638,85+	1.661.638,85+	33.173,13+
Plano de saúde	669.778,80+	626.403,34+	626.403,34+	43.375,46+
Auxílio Educação	45.336,51+	35.853,26+	35.853,26+	9.483,25+
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.132.506,66+	5.995.574,48+	5.995.574,48+	136.932,18+
Previdência Social - Cota Parte Empresa	3.963.398,20+	3.886.004,43+	3.886.004,43+	77.393,77+
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	1.929.005,62+	1.917.056,23+	1.917.056,23+	11.949,39+
PIS/PASEP sobre folha de pagamento	240.102,84+	192.513,82+	192.513,82+	47.589,02+
MATERIAL DE CONSUMO	5.408.518,49+	2.460.302,08+	2.460.302,08+	2.948.216,41+
Artigos de Expediente	70.653,30+	22.780,07+	22.780,07+	47.873,23+
Material Gráfico e Impressos	15.000,00+	-	-	15.000,00+

Artigos e Materiais p/Higiene e limpeza	10.000,00+	198,99+	198,99+	9.801,01+
Materiais para Conservação	10.000,00+	-	-	10.000,00+
Material p/Acondicionamento e Embalagem	2.000,00+	-	-	2.000,00+
Material Acessório p/Maqs., Aparelhos, Instrumentos	10.000,00+	800,00+	800,00+	9.200,00+
Gêneros de Alimentação	32.320,00+	7.835,48+	7.835,48+	24.484,52+
Material destinado a Conservação de Imóveis	15.000,00+	-	-	15.000,00+
Lâmpadas incand. e Fluores. aces. p/inst. Elétrica	7.000,00+	6.498,00+	6.498,00+	502,00+
Utensílios Diversos	15.000,00+	-	-	15.000,00+
Carteiras de Identificação profissional	5.013.000,00+	2.382.558,50+	2.382.558,50+	2.630.441,50+
Despesas com veículos	84.600,00+	31.339,60+	31.339,60+	53.260,40+
Combustíveis e lubrificantes	69.600,00+	31.339,60+	31.339,60+	38.260,40+
Peças e acessórios	15.000,00+	-	-	15.000,00+
Materiais elétricos	23.950,00+	7.421,44+	7.421,44+	16.528,56+
Suprimentos de informática	69.989,47+	870,00+	870,00+	69.119,47+
Materiais de Copa e cozinha	13.342,64+	-	-	13.342,64+
Outros Materiais de Consumo	16.663,08+	-	-	16.663,08+
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.482.544,05+	1.768.754,87+	1.768.754,87+	713.789,18+
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FÍSICAS	192.000,00+	116.290,53+	116.290,53+	75.709,47+
Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00+	16.019,28+	16.019,28+	23.980,72+
INSS sobre serviços pessoais - PF	12.000,00+	4.137,91+	4.137,91+	7.862,09+
Estagiários	140.000,00+	96.133,34+	96.133,34+	43.866,66+
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS	2.290.544,05+	1.652.464,34+	1.652.464,34+	638.079,71+
Serviços Perícia, Asses, Consult, Tradução e Afins	120.000,00+	85.900,00+	85.900,00+	34.100,00+
Serviços de segurança	575.600,00+	506.869,84+	506.869,84+	68.730,16+
Manutenção de equip. de informática/rede/software	20.657,43+	-	-	20.657,43+
Serviços de Manutenção de Equipamentos	218.667,99+	155.949,72+	155.949,72+	62.718,27+
Terceirização	1.355.618,63+	903.744,78+	903.744,78+	451.873,85+
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	31.091.866,72+	25.839.328,91+	25.839.328,91+	5.252.537,81+

Assinaturas Periódicas	8.000,00+	5.685,00+	5.685,00+	2.315,00+
Locação de Imóveis	157.507,17+	131.401,20+	131.401,20+	26.105,97+
Seguros em Geral	80.000,00+	7.143,42+	7.143,42+	72.856,58+
Bens móveis	20.000,00+	2.003,42+	2.003,42+	17.996,58+
Bens Imóveis	60.000,00+	5.140,00+	5.140,00+	54.860,00+
Serviços de asseio, higiene e dedetização	41.800,80+	9.999,36+	9.999,36+	31.801,44+
Serviços de Comunicação em Geral	2.180.961,93+	629.603,80+	629.603,80+	1.551.358,13+
POSTAGENS	972.615,68+	174.519,97+	174.519,97+	798.095,71+
De correspondências	972.615,68+	174.519,97+	174.519,97+	798.095,71+
TELECOMUNICAÇÕES	1.208.346,25+	455.083,83+	455.083,83+	753.262,42+
Telefone	705.133,80+	328.892,16+	328.892,16+	376.241,64+
Internet	503.212,45+	126.191,67+	126.191,67+	377.020,78+
Serviços de Energia Elétrica, Água e Gás	181.688,44+	144.628,30+	144.628,30+	37.060,14+
Passagens e transportes	4.850.000,00+	4.824.764,92+	4.824.764,92+	25.235,08+
Reparos Adaptação e Conserv. Bens Moveis e Imóveis	82.159,99+	55.975,48+	55.975,48+	26.184,51+
Serv. Divulgação e Imprensa	5.020.996,86+	4.352.119,69+	4.352.119,69+	668.877,17+
Jornal, Rádio e TV	4.200.000,00+	4.192.100,16+	4.192.100,16+	7.899,84+
Encadernação	5.000,00+	-	-	5.000,00+
Divulgações diversas	200.996,86+	160.019,53+	160.019,53+	40.977,33+
Publicações técnicas	615.000,00+	-	-	615.000,00+
Serv. seleção, treinamento e orientação profissional	180.000,00+	29.076,68+	29.076,68+	150.923,32+
Graduação e Pós-Graduação	50.000,00+	-	-	50.000,00+
Palestras, Cursos e treinamentos	130.000,00+	29.076,68+	29.076,68+	100.923,32+
Serv. Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farm.	12.634,82+	7.213,16+	7.213,16+	5.421,66+
Desps. Miúdas de Pronto Pagamento	8.000,00+	-	-	8.000,00+
Festiv.Recep.Hosped.Homenagens	56.745,32+	30.881,59+	30.881,59+	25.863,73+
Indenizações, Restituições e Reposições	100.000,00+	18.937,81+	18.937,81+	81.062,19+
Congressos, Convenções e Conferencias e Simpósios	6.490.000,00+	5.779.612,55+	5.779.612,55+	710.387,45+

Impostos, Taxas, Multas e Pedágios	120.000,00+	80.190,98+	80.190,98+	39.809,02+
Outros Encargos	50.000,00+	-	-	50.000,00+
Serviços de informática	8.588,71+	3.586,58+	3.586,58+	5.002,13+
Locação de software	87.727,52+	46.474,21+	46.474,21+	41.253,31+
Serviços de microfilmagem e xerox	20.000,00+	-	-	20.000,00+
Locação de bens móveis	21.860,96+	-	-	21.860,96+
Custas judiciais	8.000,00+	4.033,93+	4.033,93+	3.966,07+
Fretes e carretos	8.000,00+	-	-	8.000,00+
Despesas com eleições	3.810.000,00+	3.801.446,50+	3.801.446,50+	8.553,50+
Despesas com condomínios	179.852,00+	164.699,18+	164.699,18+	15.152,82+
Intermediação de estágios	22.940,00+	859,76+	859,76+	22.080,24+
Despesas com reuniões, representações	5.087.600,00+	4.292.653,42+	4.292.653,42+	794.946,58+
Diárias	3.294.960,00+	2.933.108,42+	2.933.108,42+	361.851,58+
Aux. Representações	800.000,00+	623.875,00+	623.875,00+	176.125,00+
Gratificação de presença em plenário - JETON	992.640,00+	735.670,00+	735.670,00+	256.970,00+
Conselheiros	992.640,00+	735.670,00+	735.670,00+	256.970,00+
Proficiência	10.000,00+	-	-	10.000,00+
Despesas bancárias	1.500.000,00+	1.213.171,13+	1.213.171,13+	286.828,87+
Serviços de digitalização	100.000,00+	-	-	100.000,00+
Educação Permanente	500.000,00+	196.054,76+	196.054,76+	303.945,24+
Outros Serviços Terceiros e Encargos Diversos	106.802,20+	9.115,50+	9.115,50+	97.686,70+
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	610.000,00+	327.239,98+	327.239,98+	282.760,02+
Sentenças judiciais	10.000,00+	-	-	10.000,00+
Despesas de exercícios anteriores	600.000,00+	327.239,98+	327.239,98+	272.760,02+
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.252.134,17+	6.615.812,24+	6.615.812,24+	5.636.321,93+
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.252.134,17+	6.615.812,24+	6.615.812,24+	5.636.321,93+
FUNAD	4.397.508,57+	3.156.822,54+	3.156.822,54+	1.240.686,03+
FUNAN	1.015.605,87+	370.949,20+	370.949,20+	644.656,67+

PLATEC - Resolução Cofen 343/2009	6.531.561,93+	2.860.078,95+	2.860.078,95+	3.671.482,98+
Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional	2.981.561,93+	1.047.523,24+	1.047.523,24+	1.934.038,69+
Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem	3.350.000,00+	1.812.555,71+	1.812.555,71+	1.537.444,29+
Programa de Eventos Especiais	200.000,00+	-	-	200.000,00+
Patrocínios	307.457,80+	227.961,55+	227.961,55+	79.496,25+
RESERVAS	1.257.428,10+	-	-	1.257.428,10+
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	1.257.428,10+	-	-	1.257.428,10+
Reservas de Contingências	1.257.428,10+	-	-	1.257.428,10+
DESPESAS DE CAPITAL	7.815.000,00+	1.317.203,14+	1.317.203,14+	6.497.796,86+
INVESTIMENTOS	5.715.000,00+	226.732,98+	226.732,98+	5.488.267,02+
OBRAS E INSTALAÇÕES	515.000,00+	-	-	515.000,00+
Obras e Instalações	515.000,00+	-	-	515.000,00+
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200.000,00+	226.732,98+	226.732,98+	4.973.267,02+
Veículos	2.000.000,00+	-	-	2.000.000,00+
Máquinas e equipamentos de uso diversos	2.400.000,00+	217.537,45+	217.537,45+	2.182.462,55+
Biblioteca	50.000,00+	1.437,89+	1.437,89+	48.562,11+
Mobiliário em Geral	200.000,00+	4.807,64+	4.807,64+	195.192,36+
Softwares	550.000,00+	2.950,00+	2.950,00+	547.050,00+
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.100.000,00+	1.090.470,16+	1.090.470,16+	1.009.529,84+
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00+	1.090.470,16+	1.090.470,16+	1.009.529,84+
PLATEC - Resolução Cofen 343/2009	2.100.000,00+	1.090.470,16+	1.090.470,16+	1.009.529,84+
Total:	91.701.891,96+	66.092.759,40+	66.092.759,40+	25.609.132,56+

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 43 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Receita	Orçada	Arrec. Per.	Exercício	Diferença
RECEITAS CORRENTES	75.904.736,98 -	80.567.122,43 -	80.567.122,43 -	4.662.385,45+
RECEITA PATRIMONIAL	2.229.190,00 -	5.053.962,70 -	5.053.962,70 -	2.824.772,70+
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.150.000,00 -	4.961.254,47 -	4.961.254,47 -	2.811.254,47+
Correção Monetária Título Renda	2.150.000,00 -	4.961.254,47 -	4.961.254,47 -	2.811.254,47+
JUROS E MULTAS SOBRE EMPRÉSTIMOS	79.190,00 -	92.708,23 -	92.708,23 -	13.518,23+
Juros sobre empréstimos	79.190,00 -	92.708,23 -	92.708,23 -	13.518,23+
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	72.643.546,98 -	74.323.914,82 -	74.323.914,82 -	1.680.367,84+
Cota-parte da receita dos COREN-s	72.643.546,98 -	74.323.914,82 -	74.323.914,82 -	1.680.367,84+
COREN-Acre	148.291,22 -	200.578,27 -	200.578,27 -	52.287,05+
COREN-Alagoas	544.780,68 -	581.586,09 -	581.586,09 -	36.805,41+
COREN-Amazonas	1.121.015,88 -	1.099.389,60 -	1.099.389,60 -	21.626,28 -
COREN-Amapá	252.488,45 -	187.726,35 -	187.726,35 -	64.762,10 -
COREN-Bahia	3.391.724,93 -	3.704.245,91 -	3.704.245,91 -	312.520,98+
COREN-Ceara	1.957.033,41 -	2.300.674,14 -	2.300.674,14 -	343.640,73+
COREN-Distrito Federal	2.416.795,18 -	2.346.758,70 -	2.346.758,70 -	70.036,48 -
COREN-Espirito Santo	1.162.797,89 -	1.102.967,13 -	1.102.967,13 -	59.830,76 -
COREN-Goiás	1.866.474,57 -	1.843.599,63 -	1.843.599,63 -	22.874,94 -
COREN-Maranhão	1.019.800,12 -	1.571.006,43 -	1.571.006,43 -	551.206,31+
COREN-Mato Grosso	963.888,40 -	1.115.087,18 -	1.115.087,18 -	151.198,78+
COREN-Mato Grosso do Sul	953.208,48 -	792.911,57 -	792.911,57 -	160.296,91 -
COREN-Minas Gerais	6.046.147,51 -	6.939.794,00 -	6.939.794,00 -	893.646,49+
COREN-Para	1.375.296,11 -	1.307.180,89 -	1.307.180,89 -	68.115,22 -
COREN-Paraíba	1.150.346,93 -	991.025,84 -	991.025,84 -	159.321,09 -
COREN-Paraná	3.572.875,93 -	3.925.508,79 -	3.925.508,79 -	352.632,86+
COREN-Pernambuco	2.510.178,21 -	2.322.677,49 -	2.322.677,49 -	187.500,72 -
COREN-Piauí	1.020.295,83 -	1.028.730,51 -	1.028.730,51 -	8.434,68+
COREN-Rio de Janeiro	6.762.093,28 -	6.762.191,28 -	6.762.191,28 -	98,00+
COREN-Rio Grande do Norte	1.020.288,58 -	1.039.568,75 -	1.039.568,75 -	19.280,17+
COREN-Rondônia	387.782,35 -	399.136,11 -	399.136,11 -	11.353,76+
COREN-Roraima	180.618,01 -	159.476,09 -	159.476,09 -	21.141,92 -
COREN-Rio Grande do Sul	4.282.208,12 -	4.490.473,79 -	4.490.473,79 -	208.265,67+
COREN-Santa Catarina	2.078.853,57 -	2.162.818,14 -	2.162.818,14 -	83.964,57+
COREN-São Paulo	25.453.665,53 -	24.920.559,34 -	24.920.559,34 -	533.106,19 -
COREN-Sergipe	536.329,98 -	523.867,10 -	523.867,10 -	12.462,88 -
COREN-Tocantins	468.267,83 -	487.220,69 -	487.220,69 -	18.952,86+
COREN A IDENTIFICAR	0,00 -	17.155,01 -	17.155,01 -	17.155,01+
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.032.000,00 -	1.189.244,91 -	1.189.244,91 -	157.244,91+
INDENIZAÇÕES e RESTITUIÇÕES	872.000,00 -	915.373,70 -	915.373,70 -	43.373,70+
Restituições	872.000,00 -	915.373,70 -	915.373,70 -	43.373,70+
RECEITAS DIVERSAS	160.000,00 -	273.871,21 -	273.871,21 -	113.871,21+

Descontos Obtidos	0,00 -	35,40 -	35,40 -	35,40+
Inscrição CBCENF	160.000,00 -	273.570,23 -	273.570,23 -	113.570,23+
Outras Receitas	0,00 -	265,58 -	265,58 -	265,58+
RECEITAS DE CAPITAL	15.797.154,98 -	279.375,51 -	279.375,51 -	15.517.779,47 -
Amortização de empréstimos concedidos	282.154,98 -	279.375,51 -	279.375,51 -	2.779,47 -
Conselhos regionais	282.154,98 -	279.375,51 -	279.375,51 -	2.779,47 -
Coren Santa Catarina	225.000,00 -	225.000,00 -	225.000,00 -	0
Coren Pernambuco	57.154,98 -	54.375,51 -	54.375,51 -	2.779,47 -
Outras Receitas de Capital	15.515.000,00 -	0	0	15.515.000,00 -
Saldo Exerc. Anterior (Superavit)	15.515.000,00 -	0	0	15.515.000,00 -
Total Executado a Maior				6.043.460,94
Total Executado a Menor				16.898.854,96
Total:	91.701.891,96 -	80.846.497,94 -	80.846.497,94 -	10.855.394,02 -

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 44 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Variações Ativas

Variações Passivas

RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83.530.629,05	RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	66.372.134,91
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	80.846.497,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	66.092.759,40
RECEITAS CORRENTES	80.567.122,43	DESPESAS CORRENTES	64.775.556,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	DESPESAS DE CUSTEIO	58.159.744,02
RECEITA PATRIMONIAL	5.053.962,70	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.615.812,24
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	RESERVAS	-
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	74.323.914,82	DESPESAS DE CAPITAL	1.317.203,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.189.244,91	INVESTIMENTOS	226.732,98
RECEITAS DE CAPITAL	279.375,51	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.090.470,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
Amortização de empréstimos concedidos	279.375,51		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
Outras Receitas de Capital	-		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.684.131,11	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	279.375,51
Aquisição de Bens Móveis	219.441,14	Cobrança da Dívida Ativa	-
Construções ou Aquisição de Bens Imóveis	-	Alienação de Bens Moveis	-
Aquisição de Títulos e Valores	-	Alienação de Bens Imóveis	-
Resgate de Empréstimos Tomados	-	Alienação de Títulos e Valores	-
Empréstimos Concedidos	-	Empréstimos Concedidos	279.375,51
Material de Almoarifado	2.460.302,08	Recebimento de Créditos	-
Diversas	4.387,89	Diversas	-

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.416.438,59	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.338.997,56
Inscrição da Dívida Ativa	-	Cancelamento da Dívida Ativa	-
Baixa de Bens Moveis	-	Encampação de Dividas Passivas	-
Incorporações de Bens	5.311.076,96	Restabelecimentos de Dividas Passivas	-
Cancelamento de Restos a Pagar	104.749,82	Administração Indireta	-
De Depósitos de Diversas Origens	-	Baixa de Bens Inservíveis	-
De Outras Dividas Passivas	-	Baixa P/Regularização	835.518,59
De Administração Indireta	-	Doações de Bens Móveis	-
Reavaliação de Bens Móveis	-	Reavaliação de Bens Móveis	-
Reavaliação de Bens Imóveis	-	Baixa de Créditos Diversos	-
Baixa p/regularização	611,81	Material de Almoxarifado	2.503.478,97
		Perda com Alienação	-
Total das Variações Ativas	88.947.067,64	Total das Variações Passivas	69.711.132,47
Resultado Patrimonial		Resultado Patrimonial	
- Déficit do Exercício	-	- Superavit do Exercício	19.235.935,17
Total:	88.947.067,64	Total:	88.947.067,64

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 45 – Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto.

	Exercício 2014	Exercício 2013
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITAS CORRENTES	80.567.122,43	73.180.144,53
RECEITA PATRIMONIAL	5.053.962,70	2.536.344,05
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.961.254,47	2.277.516,61
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00
Correção Monetária Título Renda	4.961.254,47	2.277.516,61
JUROS E MULTAS SOBRE EMPRÉSTIMOS	92.708,23	258.827,44
Juros sobre empréstimos	92.708,23	258.827,44
TRANSFERÊNCIAS	74.323.914,82	69.290.919,23
Cota-parte da receita dos COREN-s	74.323.914,82	69.290.919,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.189.244,91	1.352.881,25
Restituições	915.373,70	1.171.871,60
Descontos Obtidos	35,40	0,00
Inscrição CBCENF	273.570,23	180.456,17
Outras Receitas	265,58	553,48
DESEMBOLSOS		
DESPESAS CORRENTES	48.724.671,69	35.267.017,70
Pessoal Civil	27.764.118,18	21.344.284,77
Material de Consumo	2.460.302,08	644.570,26
Serviços de Terceiros e Encargos	1.768.754,87	1.481.245,17
Outros Serviços e Encargos	25.839.328,91	16.149.195,86
Diversas Despesas de Custeio	327.239,98	170.859,48
	6.615.812,24	8.556.528,70
Restos à Pagar	-4.347.313,07	-3.844.208,55
Consignações	-11.703.571,50	-9.235.457,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	31.842.450,74	37.913.126,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INGRESSOS	279.375,51	1.257.502,04
Amortização de empréstimos e Financiamentos Concedidos	279.375,51	1.257.502,04
DESEMBOLSOS	1.317.203,14	4.314.067,65
Aquisição Ativo Não Circulante	226.732,98	96.636,20
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Depósito de Caução	0,00	0,00
Inversão Financeira - PLATEC	1.090.470,16	4.217.431,45
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-1.037.827,63	-3.056.565,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	46.730,06	6.751,30
Credores da Entidade	39.806,89	563,30
Devedores da Entidade	6.923,17	6.188,00

DESEMBOLSOS	12.878.295,25	10.037.358,33
Restos à Pagar	1.171.708,55	1.094.386,40
Consignações	11.706.586,70	8.942.971,93
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-12.831.565,19	-10.030.607,03
RESULTADO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO	17.973.057,92	24.825.954,19
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	17.973.057,92	24.825.954,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	29.009.423,11	4.183.468,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	46.982.481,03	29.009.423,11

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

Tabela 46 – Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2014, destinadas à Diretoria.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Federal de Enfermagem é uma Autarquia Federal com finalidade, dentre outras, de exercer a fiscalização do exercício profissional da enfermagem no país, criada pela Lei 5.905 de 12 de Julho de 1973.

A gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial no exercício de 2014 foi de responsabilidade na seguinte discriminação:

- Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Presidente, até 28/11/2014
- Irene do Carmo Alves Ferreira - Presidenta, a partir de 29/11/2014
- Antônio Marcos Freire Gomes – Tesoureiro, até 17/12/2014
- Jebson Medeiros de Souza – Tesoureiro, a partir de 18/12/2014

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64, Resolução COFEN 340/2008 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES CONTÁBEIS

Dentre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação, com vistas à prestação de contas, informamos abaixo os valores que estão pendentes de outros exercícios anteriores a 2014, bem como outros que serão baixados no exercício de 2015. Explicamos ainda os critérios para os saldos patrimoniais envolvidos:

3.1 Saldos Pendentes de Exercícios Anteriores

2.1-ATIVO FINANCEIRO

2.1.1-Disponível

Apresenta valores de saldos disponíveis em contas correntes (movimento e arrecadação) e que não foram aplicados até 31/12/2014, conforme conciliação bancária.

2.1.1.02	BANCOS-C/MOVIMENTO	1.474,81
2.1.1.02.09	BB S/A Cta.474.005-X (Agencia Senador Dantas)	653,94
2.1.1.02.11	CEF - ag.0007-03 conta 1061/0	293,75
2.1.1.02.13	BB S/A C/C 2833504 Ag. 4200	527,12
2.1.1.03	BANCOS-C/ARRECAÇÃO	123.333,45
2.1.1.03.29	COREN Acre - Conta 1965-0 - CEF	54,33
2.1.1.03.30	COREN Bahia - Conta 1972-3 - CEF	9,45
2.1.1.03.31	COREN Ceará - Conta 1966-9 - CEF	30,29
2.1.1.03.32	COREN Espírito Santo - Conta 1968-5 - CEF	15.120,70
2.1.1.03.33	COREN Maranhão - Conta 1970-7 - CEF	76,21
2.1.1.03.34	COREN Piauí - Conta 1969-3 - CEF	2.347,49
2.1.1.03.35	COREN Sergipe - Conta 1971-5 - CEF	2.511,64
2.1.1.03.36	COREN Paraíba - conta 2071-3 - CEF	1.915,98
2.1.1.03.37	COREN Mato Grosso do Sul - Conta 2349-6 CEF	17,04
2.1.1.03.38	COREN Amapá - Conta 3413-7 - CEF	89,05
2.1.1.03.39	COREN Rio Grande do Sul - Conta 3417-0 - CEF	483,42
2.1.1.03.40	COREN Minas Gerais - Conta - 3416-1 - CEF	100.677,85

2.1.2-Disponível Vinculado em C/C Bancária

Apresenta valores de saldos disponíveis em aplicações financeiras em 31/12/2014, conforme conciliação bancária.

2.1.2	DISPONIVEL VINCULADO EM C/C BANCARIA	44.252.027,93
2.1.2.02	BANCOS-C/VINCULADA A APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.252.027,93
2.1.2.02.04	BB S/A Cta. nº.0,033,504-5 (Fix-Absoluto)	25.111.877,40
2.1.2.02.09	BB S/A Cta.00.110.000-9 (Absoluto)	613.145,72
2.1.2.02.14	CEF ag.0007 cta.003.00001061-0(FIC Soberano RF LP)	18.527.004,81

2.1.3-Realizável

2.1.3.02 – Devedores da Entidade

Valores em referência a registros de débitos de terceiros, que sejam pessoas naturais e jurídicas de direito privado, em decorrência de acidentes, erros, danos ou prejuízos causados ao patrimônio da autarquia e ainda não comprovação de suprimento.

2.1.3.02	DEVEDORES DA ENTIDADE	1.520,20
2.1.3.02.11	Sergio Rezende da Silva	1.144,00
2.1.3.02.81	William C. Oliveira Evaristo	376,20

A saber:

2.1.3.02.11 – Sérgio Rezende da Silva - Valor. saldo suprimento de fundos de Sergio Rezende da Silva que deverá ser ressarcido ao Cofen em 06 parcelas mensais descontadas em folha de pagamento no ano 2015, conforme solicitação do suprido através do Memo 011/2015/Patrimônio para a Presidência, aprovado na 101ª ROD, conforme despacho da Presidenta Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira de 23/02/2015 à folha 75 PEF-s 303/2013 e 150/2013; Memo Controladoria 220/2014 para a Presidência folhas 59 a 65, aprovado na 440ª ROP à folha 67.

2.1.3.02.81 – William C. Oliveira Evaristo – Valor referente a saldo de suprimento de fundos, aguardando processo de prestação de contas a ser apresentado em 2015.

2.1.3-Realizável

2.1.3.03 – Entidades Públicas Devedoras

Valores registrados pela concessão de empréstimos aos Conselhos Regionais, conforme deliberações aprovadas pelo Plenário, a exceção da conta 2.1.3.03.31 – Receita Federal por se tratar de impostos federais recolhidos a maior, conforme abaixo:

2.1.3.03	ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS	52,96
2.1.3.03.31	Receita Federal	52,96

A saber:

2.1.3.03.31 – Receita Federal – Valor composto da seguinte forma: R\$ 52,96 pelo pagamento em duplicidade de Retenção de Impostos Federais incidentes em pagamentos a serem compensado em 2015.

2.1.4-Resultado Pendente

Valores registrados pelos depósitos judiciais na 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e pagamento de Caução do 14º CBCENF, conforme abaixo:

2.1.4.01	Depósitos Judiciais	1.216.045,47
2.1.4.01.02	Depósitos Judiciais 22ª Vara DP Trabalho do RJ	1.179.930,22
2.1.4.01.04	Depósitos Judiciais 74ª V. Trabalho RJ	36.115,25
2.1.4.02	Depósitos e Cauções	5.000,00
2.1.4.02.01	Cauções - CBCENF	5.000,00

2.2-PASSIVO FINANCEIRO

2.2.1- Passivo Flutuante

2.2.1.02 – Restos a Pagar

Valores registrados em referência às responsabilidades decorrentes de compromissos legais que a entidade esteja comprometida a honrar mediante a liquidação da despesa. O registro dos Restos a pagar foi efetuado individualmente pelo setor responsável conforme relação abaixo:

2.2.1.01.81 Restos a Pagar Não Processados	1.288.478,47
Favorecido	A Pagar
Jorge da Cunha Barbosa Leite	4.500,00
Jorge da Cunha Barbosa Leite	3.500,06
Dinâmica Sistemas Personal Ltda	1.500,00
Fundação Instituto Feminino da Bahia	7.950,85
Implanta Informática Ltda	1.952,21
Ceb Distribuição	13.651,10
Ceb Distribuição	127,79
Caesb-Companhia Abaste. Ambiental	150,00
Jorge da Cunha Barbosa Leite	3.000,00
Light Serviços de Eletricidade S/A	500,00
Puríssima Água Mineral Ltda	500,00
Wireless Comm Services Ltda ME	6.399,00
Office Service Equipamentos e Serv.	7.013,57
Spread Teleinformática Ltda	4.967,50
Telefonica do Brasil S/A	20.000,00
Brasil Telecom S/A	18.697,39
DCS Centro Automotivo Ltda	8.644,24
Andracon Serviços Gerais Ltda	19.483,68
Global Web Outsourcing do Brasil S/A	1.583,33
Inez Sampaio Nery	1.260,00

Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal	403,20
Valid Soluções e Serviços de Segurança	264.310,90
CMA Consultoria Met. Asses. e Maercant	818,59
Marcos Aurélio da Silva Fonseca	53.179,00
RA Telecom Ltda EPP	9.666,64
Menegatti Soluções Software Ltda EPP Leite	516,66
Bosbson Higiene Brasília	1.666,56
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	28.692,85
Casa Show S/A	121,80
Veron Comércio Varejista	2.538,95
Eletro Sates Ltda	365,00
Proclima Engenharia Ltda	12.992,43
WM comércio de Papelaria e Informática	2.627,98
ASC Service Segurança Ltda	77.739,68
Empresa Brasileira de Tec. Adm. Conv. HOM	2.627,12
Telefônica do Brasil S/A	113.881,62
Editora Jornal de Brasília Ltda	2.946,44
Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal	34,16
HBL Carimbos e Placas Indústria	2.734,80
A Mais Comércio e Serviços Ltda-ME	1.879,50
Unilima Uniformes e Confeções Ltda	6.572,00
Embratel- Empresa Brasileira de Telec	2.280,70
P&P Turismo Ltda-ME	452.572,43
Levit Comércio Import. Export. Prod	1.575,00
All Tech Elevadores Serviços Ltda EPP	274,91
Fundação Getúlio Vargas	2.480,00
Multilife Centro Clínico Ltda	601,10
Allianz Seguros S/A	2.003,42
DSA Engenharia Ltda-EPP	1.666,74
Inez Sampai Nery	900,00
P&P Turismo Ltda-ME	47.427,57
Spot Representações e Serviços Ltda	32.500,00
Spot Representações e Serviços Ltda	32.500,00
2.2.1.02.81 Restos a Pagar Processados	3.058.834,60
Favorecido	A Pagar
COREN SERGIPE	2.640.000,00
Gelson Luiz de Albuquerque	1.140,00
Inez Sampaio Nery	1.470,00
Valid Soluções e Serviços de Segurança	264.310,90
Silvia Maria Neri Piedade	920,00
Rachel Cristine Diniz Silva	580,00

Jalisson Santos Cavalcante	464,00
Luciana Souza Segatto	464,00
Maria Claudia Tavares de Mattos	2.520,00
Rita de Cássia Chamma	225,00
Manoel Carlos Neri da Silva	5.460,00
Carmen Lúcia M. Garcia	1.050,00
Mirna Albuquerque Frota	1.470,00
Gedalias Hugo de Oliveira Valentim	1.680,00
Aurinex Morais Guedes	210,00
Joel Rolim Mancia	1.470,00
Carmen Lúcia Lupi M. Garcia	3.712,00
Leocarlos Cartaxo Moreira	210,00
Regina Maria dos Santos	1.140,00
Vera Cristina Augusta M. Bonazzi	1.050,00
Jorge da Cunha Barbosa Leite	4.500,00
Odoiroilton Larocca Quinto	4.500,00
Natália de Jesus Alves	2.100,00
Sergio Luiz da Luz	630,00
Dorindaia Carvalho de Humerez	2.850,00
Lincoln Uchôa Sidon	2.320,00
Marisa de Miranda Rodrigues	2.120,00
Maria Claudia Tavares de Mattos	3.712,00
Maria do Rozário de Fátima Borges	1.995,00
Meissane Andressa da Costa Leão	630,00
14 Eventos Ltda.	45.000,00
Carlos Pedro Paiva Furtado	1.470,00
Silvia Maria Neri Piedade	820,00
Marisa de Miranda Rodrigues	190,00
Gedalias Hugo de Oliveira Valentim	840,00
Marcio Barbosa da Silva	1.995,00
Michelly Filete	1.050,00
Ivone Martini de Oliveira	420,00
Marisa de Miranda Rodrigues	1.470,00
Betania Maria Pereira dos Santos	2.310,00
Áthila Campos Girão	928,00

Aureliano Coelho Pires	210,00
Jose Maria Barreto de Jesus	2.730,00
Wilton Jose Patrício	2.900,00
Paulo Jorge Pinheiro de Lima	1.890,00
Diogo Nogueira do Casal	3.780,00
Ivone Martini de Oliveira	630,00
Leocarlos Cartaxo Moreira	2.100,00
Julita Correia Feitosa	1.425,00
Rita de Cassia Duarte Neves	1.260,00
Inez Sampaio Nery	2.100,00
Meissane Andressa da Costa Leão	840,00
Isabel Cristina Reis de Sousa	1.856,00
Silvia Maria Neri Piedade	1.740,00
Pedro Lima Rodrigues	450,00
Wilton Jose Patrício	630,00
Gelson Luiz de Albuquerque	1.740,00
Inez Sampaio Nery	150,00
Marisa de Miranda Rodrigues	1.050,00
Maria da Conceição Baldini Benevides	1.680,00
Julita Correia Feitosa	2.565,00
Cleide Mazuela Canavezi	630,00
Marcio Barbosa da Silva	7.305,00
Ana Tania Lopes Sampaio	1.160,00
Joel Rolim Mancia	630,00
Proclima Engenharia Ltda	467,70
Dorindaia Carvalho de Humerez	1.995,00
Rita de cássia Chamma	405,00
Ivone Martini de Oliveira	90,00
Ivone Martini de Oliveira	1.350,00
Inez Sampaio Nery	1.680,00

2.2.1.04 – Consignações

Valores registrados em referência às responsabilidades decorrentes de compromissos legais que a entidade esteja comprometida a honrar mediante a retenção de valores na fonte.

2.2.1.04	CONSIGNAÇÕES	911.361,25
2.2.1.04.01	Caixa Econômica Federal (empréstimos)	46.035,54
2.2.1.04.02	INSS	373.395,83
2.2.1.04.03	Tesouro Nacional	459.095,58
2.2.1.04.06	INSS (pessoa jurídica)	1.736,07
2.2.1.04.08	Contribuição Sindical	154,42
2.2.1.04.11	IN SRF(6190)	11,28
2.2.1.04.12	IN SRF	5,76
2.2.1.04.13	ISS	3.210,34
2.2.1.04.14	BB S/A (empréstimo)	1.031,31
2.2.1.04.17	PIS a recolher	26.685,12

2.2.1.04.01 – Caixa Econômica Federal (empréstimos) – Valor referente retenção antecipada folha de dezembro/2014, a ser recolhido em jan./2015.

2.2.1.04.02 – INSS – referente a INSS apurado em dez/2014 a ser recolhido em jan./2015.

2.2.1.04.03 – Tesouro Nacional – referente a IRRF apurado em 2014 a ser recolhido em 2015.

2.2.1.04.06 – INSS (pessoa jurídica) – referente a INSS apurado em 2014 a ser recolhido em 2015.

2.2.1.04.08 – Contribuição Sindical – referente a Contribuição Sindical apurada em 2014, a ser recolhida em 2015.

2.2.1.04.11 – IN SRF (6190) – referente a IRRF apurado em 2014 a ser recolhido em 2015.

2.2.1.04.12 - IN SRF – Valores a serem recolhidos em 2015.

2.2.1.04.13 - ISS – Valores a serem recolhidos em jan./2015.

2.2.1.04.14 – BB S/A (empréstimo) – Valor referente desconto antecipado folha de dezembro/2014.

2.2.1.04.17 – PIS a recolher - referente a PIS apurado em dez/2014 a ser recolhido em jan./2015.

2.2.1- Passivo Flutuante

2.2.1.05 – Credores da Entidade

Valores registrados em referência às responsabilidades decorrentes de compromissos legais que a entidade seja compelida a honrar ou danos e prejuízos causados pela entidade a bens de pessoas naturais e jurídicas de direito privado, além de outros.

2.2.1.05	CREDORES DA ENTIDADE	245.426,30
2.2.1.05.01	Vip Serviços e Transportes Ltda	2.600,54
2.2.1.05.02	Gilda Maria Lyra de Faro	23.000,00
2.2.1.05.03	Marcos Fernandes Quintella	20.000,00
2.2.1.05.23	Michel Helal	3.800,00
2.2.1.05.27	ASC Service Segurança Ltda	41.018,88
2.2.1.05.38	Marcelo Galvão Advogados Associados	80.000,00
2.2.1.05.42	KBK Serv. Técnicos Ltda.	75.000,00
2.2.1.05.91	SINDECOF-DF	6,88

A saber:

2.2.1.05.01 – Vip Serviços e Transportes Ltda - Valor residual referente às Notas Fiscais 1135, 1150 e 1171, na ocasião do pagamento efetuado diretamente aos empregados da empresa.

2.2.1.05.02 – Gilda Maria Lyra de Faro - Valor residual referente à aquisição do imóvel, Rua da Glória, 190/601; - A referida quantia é objeto de diligência para verificação de sua materialidade e relevância e em observância ao princípio da prudência permanecerá no Grupo do Passivo Flutuante da Autarquia.

2.2.1.05.03 – Marcos Fernandes Quintella - Valor residual referente à aquisição do imóvel, Rua da Glória, 190/1201; - A referida quantia é objeto de diligência para verificação de sua materialidade e relevância e em observância ao princípio da prudência permanecerá no Grupo do Passivo Flutuante da Autarquia.

2.2.1.05.23 – Michel Helal - Valor residual referente a serviços prestados conf. Processo 035/2006; - A referida quantia é objeto de diligência para verificação de sua materialidade e relevância e em observância ao princípio da prudência permanecerá no Grupo do Passivo Flutuante da Autarquia.

2.2.1.05.27 – ASC Service Segurança Ltda – Valor referente à glosa de notas fiscais em 2014, conforme deliberação fundamentada pela PROGER, folhas 1972 e 1973, PAD 431/2010, a ser regularizado em 2015.

2.2.1.05.38 – Marcelo Galvão Advogados Associados - Valor referente à contabilização no ato da assinatura do contrato em 2008. A referida quantia é objeto de diligência para verificação de sua materialidade e relevância e em observância ao princípio da prudência permanecerá no Grupo do Passivo Flutuante da Autarquia.

2.2.1.05.42 – KBK Serviços Técnicos Ltda - Valor referente a serviços não concluídos – TP01/2004; - A referida quantia é objeto de diligência para verificação de sua materialidade e

relevância e em observância ao princípio da prudência permanecerá no Grupo do Passivo Flutuante da Autarquia.

2.2.1.05.91 – SINDECOF-DF – Valor referente contribuição sindical do mês 08/2014, não recolhido em 09/2014, a ser regularizado em 2015.

2.2.1.06	ENTIDADES PUBLICAS CREDORAS	149.516,78
2.2.1.06.13	COREN Maranhão	130.720,81
2.2.1.06.14	COREN Tocantins	18.795,97

A saber:

2.2.1.06.13 – COREN Maranhão - Valor referente ao recebimento de Cota Parte do Coren – Maranhão em duplicidade, PAD 682/2011.

2.2.1.06.14 – COREN Tocantins - Valor referente ao recebimento em duplicidade, com atualização monetária pelo COREN-Tocantins, relativo à confecção/postagem de boletos bancários emitidos pelo Banco do Brasil, pagos pelo COFEN em 14/01/2008 e restituído em 07/03/2008, que será devolvido ao COREN para regularização.

2.2.2	RESULTADO PENDENTE	4.254,84
2.2.2.01	Despesas de Pessoal a Pagar	4.254,84
2.2.2.01.01	Salários a pagar	4.254,84

A saber:

2.2.2.01.01 – Salários a pagar - Valor referente a desconto de diárias a maior em folha de pagamento nos meses de abril e maio/2009, a regularizar em 2015.

3.2 – Posição Patrimonial

Em relação à posição patrimonial do Conselho Federal de Enfermagem informamos que os valores registrados apresentam o total de R\$ 40.995.853,49, conforme demonstrativos contábeis. Quanto à Divisão de Patrimônio recebemos o DVD-R, contendo o relatório de Prestação de Contas dos bens móveis e imóveis do almoxarifado, através do MEMO 028/2015/Patrimônio, que anexamos à Prestação de Contas.

Os valores patrimoniais estão contabilizados pelo valor de aquisição, conforme determinam as normas contábeis.

Considerando que não dispomos de sistema de controle patrimonial informatizado para controle e emissão de relatórios, suporte para os lançamentos contábeis de depreciação e amortização, informamos que ainda não estamos realizando essa rotina contábil, para atender os dispositivos da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e 16.10.

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais, através da Resolução COFEN 442/2013, estará aplicando os dispositivos para Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e

Passivos, bem como os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas para dar cumprimento às diretrizes preconizadas nas Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, em especial, nas NBCT16.9 e 16.10, obrigatoriamente, até o final do exercício de 2015.

Quanto à reavaliação patrimonial dos bens, não efetuamos nenhum lançamento contábil, pois esse ajuste ainda está em fase de elaboração pelo Setor responsável. Cita-se, para elucidar o caso, o Contrato nº 36/2014, que trata de ajuste firmado entre o Conselho Federal de Enfermagem e empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, cujo objeto encontra-se em execução no exercício de 2015.

Os valores em estoque do Almoxarifado condizem com o relatório final apresentado pelo setor de almoxarifado. Todas as contabilizações são efetuadas como despesa sendo ajustados o consumo e estoque através de relatório mensal apresentado.

Acrescenta-se, por fim, conforme consubstanciado no Memorando 069/2015/Contabilidade, a realização de lançamento de estorno, da ordem de R\$ 5.311.076,96, no Grupo do Ativo Imobilizado, sob o nº 18611, ano 2014, com o intuito de anular o registro contábil de nº 5574, ano 2012, que carecia de documentação hábil. Nesse sentido, busca-se evidenciar a adequada mensuração da posição patrimonial financeira do Conselho Federal de Enfermagem e assim apresentar nos Demonstrativos Contábeis inerentes à Autarquia informações que atendam às características de integridade, fidedignidade e confiabilidade.

3.3 - Reformulação Orçamentária

O Orçamento foi inicialmente aprovado pelo Plenário do COFEN no valor global de R\$76.186.891,96 (Setenta e Seis Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo ajustado:

- a. Em março de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Decisão COFEN 060/2014, alterando o valor do orçamento para R\$89.586.891,96, utilizando o Superávit do exercício anterior no valor de R\$13.400.000,00 e Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$1.300.000,00.
- b. Em abril de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme Decisão COFEN 085/2014, alterando o valor do orçamento para R\$91.701.891,96 utilizando o Superávit do exercício anterior no valor de R\$2.115.000,00.
- c. Em maio de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme Decisão COFEN 103/2014, permanecendo o valor do orçamento em R\$91.701.891,96, utilizando Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$4.500.000,00.
- d. Em julho de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme Decisão COFEN 141/2014, permanecendo o valor do orçamento em R\$91.701.891,96, utilizando Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$3.000.000,00.
- e. Em setembro de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme Decisão COFEN 177/2014, permanecendo o valor do orçamento em R\$91.701.891,96, utilizando Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$6.000.000,00.

- f. Em novembro de 2014, através de autorização Abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme Decisão COFEN 226/2014, permanecendo o valor do orçamento em R\$91.701.891,96, utilizando Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$3.300.000,00.

3.4 – Considerações Finais

Em 2014 o Setor de Contabilidade foi composto pela seguinte equipe de trabalho:

- Rosemeire de Jesus Silva Caetano
- Aluísio de Souza Nascimento
- Helena Rodrigues Oliveira
- Jorge dos Santos Thomé
- José Jorge Souto
- Maria Olímpia da Silva Pereira, sendo substituída pelo Sr. Denilson de Araújo Alves em junho de 2014.

Os lançamentos contábeis foram efetuados a partir de PAD-s e PEF-s referentes a Diárias, Auxílio Representação e Jetons, recepcionados neste setor de contabilidade. Considerando que os documentos originais ficam nos Processos Administrativos, o setor de contabilidade passou a efetuar a digitalização dos documentos contábeis. Os pagamentos que não possuem PAD-s abertos foram contabilizados pelos documentos originais, contidos em PEF-s específicos, abertos para esse fim, que se encontram arquivados no setor.

O setor de contabilidade trabalha com informações que lhe são fornecidas. Em relação aos créditos em conta corrente, estes deveriam ser identificados pelo Setor de Tesouraria, mas por alguns problemas, acontecidos durante o exercício de 2014, alguns daqueles ficaram sem identificação, sendo contabilizados como receita a identificar.

Fonte: Setor de Contabilidade/Controladoria-Geral/Cofen.

8. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

8.1. CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO

Os canais de acesso do cidadão ao Cofen para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc. está disponível no Portal do Cofen (<http://www.cofen.gov.br/>) para atendimento às demandas.

Outro canal que o Cofen coloca à disposição da sociedade e dos profissionais de enfermagem é a Ouvidoria (<http://www.cofen.gov.br/ouvidoria>). Este canal foi criado pela Resolução Cofen nr 373/2011, e publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de março de 2011. A Ouvidoria do Conselho Federal de Enfermagem disponibiliza seus serviços para profissionais de enfermagem, comunidade, estudantes, colaboradores do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.

O Cofen também disponibiliza o Portal do Acesso à Informação (<http://www.cofen.gov.br/acesso-a-informacao>), o qual atende às novas regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação.

8.2. CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

As iniciativas referentes as informações para a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão estão contempladas no PAD nr 0451/2009, que institui o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA) no âmbito do Cofen. O PAD nr 0627/2014, de 01/10/2014, que trata sobre o Planejamento Estratégico 2012-2015, com a Estratégia nº 39 – Viabilizar aquisição do selo da qualidade – GESPÚBLICA, também trata sobre o tema no âmbito do Cofen.

8.3. MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A mensuração da satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços resultantes da atuação do Cofen faz parte do Planejamento Estratégico 2012-2015, com a Estratégia nº 41 – Realizar pesquisa de satisfação do cliente, constante no PAD nr 0632/2014 e Portaria Cofen nr 1.006/2014, a qual será realizada no decorrer do ano de 2015.

8.4. MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

Em resposta ao questionamento sobre as condições atuais de acessibilidade da edificação sede do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), constante do Memorando nr 089/15/Setor de Serviços Gerais, de 27/02/2015, seguem as seguintes considerações:

- O Memorando nº 0177/13/DEPTO. ADMINISTRATIVO – tem como assunto um Parecer Técnico sobre Projeto Básico da adaptação da sede do Cofen para melhor acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- O Memorando foi oriundo do PAD 041/2013, que solicitava Engenheiro habilitado para propor o projeto básico constante no referido PAD. Em anexo ao Memorando, consta o Projeto Básico de acessibilidade do prédio da autarquia. No Projeto Básico são apontados os principais pontos a serem melhorados com relação à adaptação da estrutura física, permitindo à acessibilidade de pessoas em cadeira de rodas (PCR) ou pessoas com mobilidade reduzida (PMR).
- O Projeto foi baseado na NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos), e aponta diversas modificações: melhorias nas estações de trabalho, sinalização visual e tátil em portas, corrimãos, escadas e pisos, construção de rampas de acesso à edificação, adaptação do elevador, adaptação de vagas para veículos, adaptação do auditório, banheiros e biblioteca.
- As mudanças apontadas possibilitam a qualidade e excelência exigidas pela população diretamente ligada aos serviços da Autarquia e demais que porventura necessitem do serviço.
- Esse trabalho resultou na abertura do PAD 574/2013 – reforma da edificação sede do Cofen – que além das questões de acessibilidade, também aborda mudanças nas instalações prediais, layout e arquitetura do prédio, necessárias para a adequação da edificação com as exigências legais.

Atualmente está em fase final a licitação para escolha de empresa especializada na confecção desses projetos que irão resultar na adaptação da sede do Cofen às normas atuais vigentes de engenharia e arquitetura.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES.

A administração do Conselho Federal de Enfermagem passou por momentos difíceis, considerando os constantes afastamentos da ex-presidente do Cofen, Dra. Márcia C. Krempel, por via administrativa e judicial, o que culminou com diversas alterações no corpo de funcionários Comissionados e Cargos de Confiança, dificultando a aprovação e execução do Planejamento Estratégico e do Plano Plurianual proposto no início da sua gestão.

Apesar do ocorrido, a Diretoria e o Plenário do Cofen adotaram diversas ações para que a administração não sofresse paralização. Entre essas ações estão a revisão e a adequação do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e do Plano Plurianual (PPA).

Outros resultados alcançados durante a gestão foram:

- Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).
- Criação da Assessoria de Planejamento.
- Intranet do Cofen.
- Mapeamento de Processos do Cofen.
- Portal de Acesso a Informação do Cofen.
- Realização da Semana da Enfermagem.
- Resolução Cofen 0464/2014 - Norma sobre Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar.
- Serviço de e-mail.
- Serviço de hospedagem.
- Serviço de Internet.
- Serviço de Outsourcing de Impressão.
- Sistema de Almoxarifado.
- Sistema de Biblioteca Virtual da Enfermagem.
- Sistema de Consulta Pública.
- Sistema de Controle de Cota-Parte.
- Sistema de Controle de Pauta de Reunião Ordinária de Plenária (ROP).
- Sistema de Controle de Visitantes.
- Sistema de Descentralização de Registro de Profissionais de Enfermagem (Atendimento à Resolução Cofen nr 445).
- Sistema de emissão de Contracheques dos funcionários do Cofen.
- Sistema de Gestão de Contratos.
- Sistema de Ordem de Serviço de TI.
- Sistema de Ouvidoria para o Sistema Cofen - Conselhos Regionais.
- Sistema de Ouvidoria para Sistema Cofen - Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Sistema de Patrimônio.
- Sistema e-Dimensionamento (<http://189.59.9.178/eDimensionamento/login.seam?cid=86>) – Sistema para dimensionamento de pessoal de enfermagem para Unidades Assistenciais nas Instituições de Saúde e semelhantes.
- Sistema Sala de Situação.